



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 545

Quarta-feira - 04 de Agosto de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	3
Antônio Carlos	10
Biguaçu	11
Caçador.....	12
Campo Alegre	15
Campos Novos	21
Canoinhas.....	21
Concórdia	22
Coronel Martins.....	40
Curitibanos	41
Erval Velho	42
Forquilha.....	44
Fraiburgo.....	49
Garopaba.....	61
Garuva	67
Gaspar	68
Governador Celso Ramos	96
Herval do Oeste	96
Imbituba	100
Irineópolis	102
Itapoá	102
Joaçaba.....	102
Lauro Muller	105
Luzerna	106
Massaranduba.....	107
Monte Carlo	107
Nova Trento	107
Porto União.....	109
Rio do Sul.....	109
São Lourenço do Oeste.....	111
São Pedro de Alcântara.....	113
Schroeder.....	114
Turvo	119
Videira.....	119

Associações de Municípios

AMAUC.....	123
------------	-----

Consórcios Públicos

CINCO.....	124
CITMAR.....	140

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 065-A/2010

DECRETO Nº 065-A/2010 - DE 01 DE JULHO DE 2010
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA BEM IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o disposto no inciso XIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município; combinado com o artigo 6º do Decreto -lei n. 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano, que consta ser de propriedade do Senhor VALDEMAR CAMARGO, assim caracterizado: área de terra medindo 40,07m² (quarenta metros e sete centímetros quadrados), desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº 2625, sito na Rua Costa e Silva, no perímetro urbano de Água Doce-SC, na parte que confronta com os imóveis do Município de Água Doce, constituídos de 02 (dois) terrenos urbanos com área de 4.442,85m², matriculados sob o nº 5060, do RI 2º Ofício de Joaçaba-SC.

Parágrafo único. A presente declaração de utilidade pública é feita em caráter de urgência.

Art. 2º. O imóvel ora declarado de utilidade pública será rememorado no imóvel confrontante, pertencente ao Município de Água Doce, matrícula n. 5060.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Decreto nº 065/2010

DECRETO Nº 065/2010 - DE 30 DE JUNHO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009,

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, ficam anulados os valores dos seguintes elementos de despesa do orçamento vigente:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.602.0019.2.015 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA
4.4.90..00.00.0.1.0000/35 Aplicações Diretas.....R\$ 3.000,00

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.1.016 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DEST. AO ESPORTE
3.3.90.00.0.1.0000/91 Aplicações Diretas.....R\$ 5.159,50
TOTAL.....R\$ 8.519,50

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1º deste Decreto, serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesa:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.602.0019.2.015 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA
3.3.90.00.0.1.0000/34 Aplicações Diretas.....R\$ 3.000,00

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.1.016 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DEST.AO ESPORTE
4.4.90.00.0.1.0000/92 Aplicações Diretas.....R\$ 5.159,50
TOTAL.....R\$ 8.159,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Edital de Notificação de Obras de Pavimentação nº 002/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO Nº 002/2010
16/06/2010

Parte da Rua Oscar Rodrigues da Nova – Município de Água Doce – Santa Catarina

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 002/91 de 31 de dezembro de 1991, torna público a quem interessar possa por intermédio do presente Edital de Notificação, os elementos referentes à contribuição de melhoria, de parte da Rua Oscar Rodrigues da Nova, centro, nesta cidade.

– MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A pavimentação será com pedras regulares (paralelepípedos) assentadas sobre uma base de pedrisco, com espessura de 10 cm. O rejunte das pedras será executado com pó de pedra. A área do pavimento é de 864,88 m², sendo 86,49 metros lineares.

O passeio público será de 2, 00 m cada lado da pista de rolamento.

Os meios fios serão colocados ao longo das bordas em toda extensão da rua. Serão de concreto pré moldado, nas dimensões de 12x30x100 cm e seguirão alinhamento do Projeto.

A drenagem se constitui de bocas de lobo de tijolo maciço, lianas com tubo de concreto com diâmetro de 400 mm e seguirão alinhamento de projeto. As grades das bocas de lobo serão na dimensão de 63 x 63 cm, com aço laminado com perfil de 1,5 x 3/8, espaçadas a cada 3,35 cm, apoiadas em uma cantoneira de ferro tipo L de 1,5 x 3/16.

b) – ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA – VALORES EXPRESSOS EM REAL

1 – QUANTITATIVO E CUSTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EMPREGADOS

SERVIÇO	QUANT. m ²	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VLR REDUTOR CONVÊNIO (-)	CONTRA PARTIDA
1- TERRA-PLANAGEM					
Serviço de Topografia p/ locação da rua	864,88	0,80	691,90	632,53	59,37
Raspagem c/ moto niveladora	864,88	0,70	605,42	553,47	51,95
Compactação c/ rolo comp.	864,88	0,60	518,93	474,40	44,53
Placa obra mod padrão conv.	-	245,00	0,00	0,00	0,00
Total	-	-	R\$- 1.816,25	R\$- 1.660,40	R\$- 155,85

2. DRENAGEM PLUVIAL

SERVIÇO	QUANT.	PREÇO	TOTAL	VLR REDUTOR CONVÊNIO (-)	CONTRA PARTIDA
Escavação Mecânica de Valas	74,88	3,50	262,08	239,59	22,49
Bocas de Lobo c/ tijolo maciço	04un	750,00	3.000,00	2.742,55	257,45
Assent. Tubo Conc. 400 mm	104,00m	36,38	3.783,52	3.458,84	324,68
Assent. Tubo Conc. 300 mm	0,00	28,34	0,00	0,00	0,00
Reaterro de Valas mecan.	58,20m ³	7,30	424,86	388,40	36,46
Total Item 02			R\$- 7.470,46	R\$- 6.829,38	R\$- 641,08

3 – MEIOS FIOS

SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL	VLR REDUTOR CONVÊNIO (-)	CONTRA PARTIDA
3.1 Execuções Meio-fio concreto pre moldado 12 x 30x100	173,00 m	22,20	3.840,60	3.511,01	329,59
Total item 3			R\$- 3.840,60	R\$- 3.511,01	R\$- 329,59

4 – PAVIMENTAÇÕES

SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL	VLR REDUTOR CONVÊNIO (-)	CONTRA PARTIDA
4.1 – Bases pedrisco de 10 cm	86,50m ³	40,00	3.460,00	3.163,07	296,93
4.2 – Assent. de parallel. basalto	864,88 m ²	26,00	22.486,88	20.557,18	1.929,70
4.3 – Rej.com pó de pedra e=2cm	17,00 m ²	40,50	688,50	629,40	59,10
4.4 - Comp. pav. rolo compressor	864,88 m ²	0,50	432,44	395,33	37,11
Total do item 4			R\$- 27.067,82	R\$- 24.744,98	R\$- 2.322,84

5 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL	VLR REDUTOR CONVÊNIO (-)	CONTRA PARTIDA
5.1 Placas de regul. velocidade	1,00	260,00	260,00	237,69	22,31
5.2 Placas de Identificação	2,00	205,00	410,00	374,81	35,19
Total item 5			R\$-670,72	R\$- 612,50	R\$-58,22
Valor total da obra			R\$- 40.865,85		
Valor redutor cfme convênio				R\$- 37.358,27	
Valor contra partida					R\$- 3.507,58

2 – CUSTOS E RATEIO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

Valores Expressos em Real

2.1	Custo da Obra	R\$40.865,85
2.2	Área de Pavimentação	864,88

2.3	Custo Total por m ²	R\$ 47,25
2.4	Custo por m ² para efeito de Contribuição de melhoria	R\$ 23,62
2.5	Valor do Convênio nº 030908-29/2009, conf. lei compl. nº 057/2009	R\$37.358,27
2.6	Valor contrapartida Município no convênio 030908-29/2009	R\$3.507,58
2.7	Custo por m ² a ser suportado pelo contribuinte	R\$ 4,05

3 – RATEIO AOS CONTRIBUINTES CONFORME PROJETO

Valores Expressos em Real

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	FRENTE IMÓVEL	VLR. CONTRIBUIÇÃO
	RUA OSCAR RODRIGUES DA NOVA		
27	Valentim Vilson Macagnan	39,51	800,07
1475	Valentim Vilson Macagnan	16,35	331,08
1476	Valentim Vilson Macagnan	19,90	402,97
Total			1.534,12

(Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

c)– PRAZOS

A execução da obra está prevista para conclusão dentro de 120 (cento e vinte Dias), a partir deste Edital de Notificação, salvo força maior que possa justificar eventuais atrasos.

É facultado aos contribuintes impugnar o presente Edital de Notificação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, conforme prevê o artigo 213 da Lei Complementar n. 002/91 de 31 de dezembro de 1991.

d)– DA FORMA DE PAGAMENTO

Os contribuintes poderão parcelar o valor devido em até 04 parcelas, mensais e consecutivas, desde que o valor da parcela não fique inferior a R\$- 85,78 (02 VRFs).

Para o pagamento à vista será concedido um desconto de 10% (dez) por cento.

e) FORMA DE CORREÇÃO

As parcelas serão corrigidas, com a cobrança de 1% (um por cento) de juros ao mês, sobre o saldo devedor mensal.

Água Doce, 16 de junho de 2010
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 517

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) para atender as seguintes ações orçamentárias:

06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.036	Participação em Projetos Comunitários
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transferências A Instituições Privadas sem fins lucrativos
	R\$ 86.500,00

10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.02	Esportes e Lazer
27	DESPORTO E LAZER
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0051	Esportes como Ação de Integração e de Formação
27.812.0051.2.093	Subvencionamento à Entidades Esportivas
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
	R\$ 16.000,00

10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.02	Esportes e Lazer
27	DESPORTO E LAZER
27.813	Lazer
27.813.0052	Lazer de Integração Comunitária
27.813.0052.2.094	Atividades de Integração e Lazer
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 19.000,00

05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.035	Manutenção de Máquinas e Veículos
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 20.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:

04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
18	GESTÃO AMBIENTAL
18.544	Recursos Hídricos
18.544.0012	Ações Ambientais
18.544.0012.2.016	Ações de Gestão Ambiental
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
	R\$ 5.000,00

24	COMUNICAÇÕES
24.722	Telecomunicações
24.722.0015	Sistemas de Comunicação Rural
24.722.0015.2.021	Participação em Projetos de Telefonia Rural
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
	R\$ 6.500,00

04.02	Fundo Mun. de Desenv. da Agropec. FUNDEAGRO
20	AGRICULTURA
20.606	Extensão Rural
20.606.0014	Extensão, Assist. e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.030	Atividades Escritório da Agricultura
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 10.000,00

20.606	Extensão Rural
20.606.0014	Extensão, Assist. e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.033	Promoção de Feiras e Exposições Agropecuárias
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 6.000,00

20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0016	Adubo e Sementes de Cereais
20.601.0016.2.025	Disponibilização de ADUBOS
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 4.730,00
4	DESPEAS DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 10.270,00



07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.03	Desenvolvimento Econômico
22	INDÚSTRIA
22.661	Produção Industrial
22.661.0030	Geração de Renda e Empregos
22.661.0030.1.021	Implantação de projetos Industriais
4	DESPESES DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 30.000,00

23	Comércio e Serviços
23.691	Promoção Comercial
23.691.0030	Geração de Renda e Empregos
23.691.0030.1.022	Implantação do Parque Mun. de Eventos
4	DESPESES DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 60.162,00

07.04	Sistema Mun. de Saneamento Básico
17	SANEAMENTO
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.055	Subvenção a Entidades Não Governamentais
3	DESPESES CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
	R\$ 2.300,00

09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.06	Educação Especial
12	EDUCAÇÃO
12.367	Educação Especial
12.367.0048	Educação Port. De Necessidades Especiais
12.367.0048.2.089	Atividades de Educação Especial
3	DESPESES CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
	R\$ 6.538,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 03 de agosto de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações.

Lei Nº 518

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL - CONSÓRCIO INTEGRAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E AO DECRETO Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural - CONSÓRCIO INTEGRAR, em conformidade com a Lei nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 03 de Agosto de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações.

Lei Nº 519

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à seguinte ação orçamentária:

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.03	Desenvolvimento Econômico
22	INDÚSTRIA
22.661	Produção Industrial
22.661.0030	Geração de Renda e Empregos
22.661.0030.1.021	Implantação de projetos Industriais
4	DESPESES DE CAPITAL
4.4	Investimentos

4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 10.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.03	Desenvolvimento Econômico
22	INDÚSTRIA
22.661	Produção Industrial
22.661.0030	Geração de Renda e Empregos
22.661.0030.1.021	Implantação de projetos Industriais
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 03 de agosto de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações.

Lei Nº 520

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, COM A ENTIDADE QUE IDENTIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, objetivando a cooperação financeira com as seguintes entidades para as finalidades seguintes:

I - com a finalidade de contribuir e cooperar em projetos de desenvolvimento comunitário, com as seguintes entidades:

a) Associação de Moradores da Linha Floresta, no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais);

b) Associação de Moradores da Linha Nova Entre Rios, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

c) Associação de Moradores das Linhas Bandeirantes e São Francisco, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

d) Conselho Comunitário de Alto Bela Vista, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

II - com a finalidade de contribuir e cooperar na manutenção e

desenvolvimento das atividades esportivas, com a entidade Esporte Clube Palmeiras, Linha dos Vicentes, no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Art. 2º O convênio será celebrado observadas as disposições do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições previstas na legislação orçamentária vigente, e dele será dada ciência, no prazo de 30 (trinta) dias à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas:

I - Os valores previstos no inciso I, do artigo anterior, no orçamento da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária: 06.01 - 08.244.0023.2.036 - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.008 0.0 - 146;

II - Os valores previstos no inciso II, do artigo anterior, no orçamento da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária: 10.02 - 27.812.0051.2.093 - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.008 0.0 - 52;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 03 de agosto de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações.

Decreto nº 1.237

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos da Lei Municipal nº 517, de 03 de Agosto de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) para atender as seguintes ações orçamentárias:

06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.036	Participação em Projetos Comunitários
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transferências A Instituições Privadas sem fins lucrativos
	R\$ 86.500,00



10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.02	Esportes e Lazer
27	DESPORTO E LAZER
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0051	Esportes como Ação de Integração e de Formação
27.812.0051.2.093	Subvencionamento à Entidades Esportivas
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
	R\$ 16.000,00

10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.02	Esportes e Lazer
27	DESPORTO E LAZER
27.813	Lazer
27.813.0052	Lazer de Integração Comunitária
27.813.0052.2.094	Atividades de Integração e Lazer
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 19.000,00

05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.035	Manutenção de Máquinas e Veículos
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 20.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:

04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
18	GESTÃO AMBIENTAL
18.544	Recursos Hídricos
18.544.0012	Ações Ambientais
18.544.0012.2.016	Ações de Gestão Ambiental
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
	R\$ 5.000,00

24	COMUNICAÇÕES
24.722	Telecomunicações
24.722.0015	Sistemas de Comunicação Rural
24.722.0015.2.021	Participação em Projetos de Telefonia Rural
3	DESPEAS CORRENTES

3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
	R\$ 6.500,00

04.02	Fundo Mun. de Desenv. da Agropec. FUNDE-AGRO
20	AGRICULTURA
20.606	Extensão Rural
20.606.0014	Extensão, Assist. e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.030	Atividades Escritório da Agricultura
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 10.000,00

20.606	Extensão Rural
20.606.0014	Extensão, Assist. e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.033	Promoção de Feiras e Exposições Agropecuárias
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 6.000,00

20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0016	Adubo e Sementes de Cereais
20.601.0016.2.025	Disponibilização de ADUBOS
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 4.730,00
4	DESPEAS DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 10.270,00

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.03	Desenvolvimento Econômico
22	INDÚSTRIA
22.661	Produção Industrial
22.661.0030	Geração de Renda e Empregos
22.661.0030.1.021	Implantação de projetos Industriais
4	DESPEAS DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 30.000,00

23	Comércio e Serviços
23.691	Promoção Comercial
23.691.0030	Geração de Renda e Empregos
23.691.0030.1.022	Implantação do Parque Mun. de Eventos
4	DESPEAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 60.162,00



07.04	Sistema Mun. de Saneamento Básico
17	SANEAMENTO
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.055	Subvenção a Entidades Não Governamentais
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
	R\$ 2.300,00

09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.06	Educação Especial
12	EDUCAÇÃO
12.367	Educação Especial
12.367.0048	Educação Port. De Necessidades Especiais
12.367.0048.2.089	Atividades de Educação Especial
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
	R\$ 6.538,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 03 de Agosto de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Decreto nº 1238

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos da Lei Municipal nº 519, de 03 de Agosto de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à seguinte ação orçamentária:

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.03	Desenvolvimento Econômico
22	INDÚSTRIA
22.661	Produção Industrial
22.661.0030	Geração de Renda e Empregos
22.661.0030.1.021	Implantação de projetos Industriais
4	DESPEAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 10.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.03	Desenvolvimento Econômico
22	INDÚSTRIA
22.661	Produção Industrial
22.661.0030	Geração de Renda e Empregos
22.661.0030.1.021	Implantação de projetos Industriais
4	DESPEAS DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 03 de agosto de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações.

Portaria Nº 114

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da Lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ANDREIA ROSANA AULER RAIZER ocupante do cargo de PROFESSORA DE ARTES; no Período de 30 de julho de 2010 a 30 de Agosto de 2010, conforme, atestado médico expedido em anexo a esta Portaria Dr. GILBERTO DALMORA-CRM 5485.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria será reembolsado pela Previdência Social (INSS).

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 02 de Agosto de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Portaria N° 115

Concede Licença à Servidor Público Municipal pelo falecimento de Membro da Família.

SERGIO LUIZ SCHMITZ Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Cap VI, Art 105, Inciso II da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Licença a Servidora Pública, LISNÉIA RAQUEL PALLAS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por 5(cinco) dias consecutivos a contar de 31 de Julho de 2010; em razão do falecimento de membro da Família (mãe).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 02 de Agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Contrato Administrativo N° 083/2010.

Extrato de Contrato 083/2010

Partes Município de Alto Bela Vista e Carlos Roberto Horn - ME
Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 031/2010, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 012/2010, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, gêneros alimentícios, para o Programa de Alimentação Escolar, que atende alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total R\$ 740,75 (Setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Vigência 31 de dezembro de 2010.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 031/2010 PREGÃO N.º 012/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2010.

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Agosto de 2010.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO HORN - ME
Contratado

Contrato Administrativo N° 084/2010.

Extrato de Contrato 084/2010

Partes Município de Alto Bela Vista e Ernani Bervian & Cia. Ltda. - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 031/2010, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 012/2010, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, gêneros alimentícios, para o Programa de Alimentação Escolar, que atende alunos das escolas da Rede Mu-

nicipal de Ensino.

Valor Total R\$ 543,50 (Quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência 31 de dezembro de 2010.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 031/2010 PREGÃO N.º 012/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2010.

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Agosto de 2010.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

ERNANI BERVIAN & CIA. LTDA. - ME
Contratado

Contrato Administrativo N° 085/2010.

Extrato de Contrato 085/2010

Partes Município de Alto Bela Vista e RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 031/2010, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 012/2010, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, gêneros alimentícios, para o Programa de Alimentação Escolar, que atende alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total R\$ 347,40 (Trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência 31 de dezembro de 2010.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 031/2010 PREGÃO N.º 012/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2010.

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Agosto de 2010.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME
Contratado

Contrato Administrativo N° 086/2010.

Extrato de Contrato 086/2010

Partes Município de Alto Bela Vista e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 031/2010, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 012/2010, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, gêneros alimentícios, para o Programa de Alimentação Escolar, que atende alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total R\$ 491,80 (Quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Vigência 31 de dezembro de 2010.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 031/2010 PREGÃO N.º 012/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2010.

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Agosto de 2010.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA LTDA.
Contratado



Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 96/2010

DECRETO N° 96/2010 de 02 de Agosto de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2010.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0005.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 328/2010

PORTARIA N° 328/2010
Admiti ACT

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Admitir, JULIANA SCHMITZ DACOREGIO, para o Cargo de MEDICO PEDIATRA, em caráter temporario, para atuar no Posto de Saude de Antônio Carlos, a partir de 02 de Agosto de 2010, por um ano, e/ou até se faça concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 329/2010

PORTARIA N° 329/2010
Cessa Portaria nº 297/2010.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Cessar, PORTARIA N° 297, de 07 de Julho de 2010, retornando a suas atividades laborais, a servidora CLARISE CRISTINA COELHO BESEN, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 02 de Agosto de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 330

PORTARIA nº 330, de 03 de Agosto de 2010.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00047/08-1, nos assentos funcionais do servidor OTAVIO FRANCISCO DE SOUZA, detentor da matrícula nº 180 e do cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção e Conservação dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor OTAVIO FRANCISCO DE SOUZA, detentor da matrícula nº 180 e do cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção e Oficial, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00047/08-1, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência, devendo o período de 01/12/1973 a 30/11/1979, 01/10/1980 a 31/08/1981, 01/06/1982 a 30/05/1986 e 12/06/1986 a 31/10/1990 ser integralmente computado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Aviso de Chamamento Público

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública: nº 001/2010; Dispensa de Licitação: nº 93/2010; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo; Entrega dos envelopes: de 05/08/2010 até 18/08/2010 as 17:00 (dezessete) horas e abertura: dia 19/08/2010 às 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Pre-



feitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antonio-carlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 03 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação - PR N° 94/2010 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 94/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente e Permanente para Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 18/08/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antonio-carlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 03 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Errata Aviso de Licitação - PR N° 92/2010 ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 92/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Passagens Aéreas para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos Onde se lê: Tipo: Registro de Preços - Menor Preço Por Item;

Leia-se: Tipo: Registro de Preços - Maior desconto por item; Entrega dos envelopes e abertura: dia 17/08/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antonio-carlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 03 de Agosto de 2010.
EDSON LAIR DECKER
Presidente

Homologação do Resultado do Processo Seletivo N° 004/2010

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Edital de Processo Seletivo N° 004/2010
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, homologa e torna pública a Lista de Candidatos Aprovados e Classificados, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo N° 004/2010.

Agente Comunitário de Saúde - Santa Maria

N.º da Inscrição	Nome	N.º de Acertos	Nota	Data Nascimento
04	Mayara Guesser	18	9,00	18/08/1989
01	Joice Helena Petri	18	9,00	31/01/1992
03	Joalici Cristina Koerich	17	8,5	24/06/1982
02	Gisele A. Martins Prim	15	7,5	17/10/1986

Antônio Carlos, em 03 de agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Decreto 104/2010

DECRETO N° 104/2010 DE 28 DE JULHO DE 2010.

Concede Pensão por Morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º inciso II da Constituição Federal, do art. 2º, inciso II da Lei federal nº 10887/04 e do artigo 34 da Lei municipal nº 1619/2001, aos dependentes presumidos do servidor ativo falecido Sr. ANIZIO SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º inciso II da Constituição Federal e do art. 34 da Lei municipal nº 1619/2001, à ANGELA MARIA COELHO, portadora do CPF nº 501627569-68, e ALISSON SILVA, respectivamente, dependentes presumidos, na condição de companheira e filho menor, do segurado do PREVBIGUAÇU e servidor ativo falecido - Sr. Anízio Silva, falecido em 25/06/2010.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º inciso II da Constituição federal e do art. 2º, inciso II da Lei federal nº 10887/04, perfazendo o montante de R\$ 1195,71 (um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Parágrafo único. O valor dos proventos será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo público do servidor falecido, nos termos do art. 59 da Lei 730/92.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/06/2010 - data do óbito do servidor inativo.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Biguaçu, 28 de julho de 2010.

JOSE CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS

Escriturária



Publicação das Retificações do Aditivo do Contrato 429/2009 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Retificação Aditivo do Contrato 429/2009 referente ao PP 50/2009-FMS. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 11/01/2010 - DOM/SC - Edição nº 404, pág. 5 e 6 onde lê-se: PP 50/2009-FMS, leia-se: PE 50/2009 - FMS.

Publicação das Retificações dos Aditivos Referente PE 50 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Retificação Aditivos dos Contratos 417, 418, 422, 425, 427 e 428/2009 referente ao PP 50/2009-FMS. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 11/01/2010 - DOM/SC - Edição nº 404, pág. 5 onde lê-se: PP 50/2009-FMS, leia-se: PE 50/2009 - FMS.

Publicação dos Contratos Referente ao PE 50 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Retificação Aditivos dos Contratos 414, 421, 423/2009 referente ao PP 50/2009-FMS. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 11/01/2010 - DOM/SC - Edição nº 404, pág. 10 onde lê-se: PP 50/2009-FMS, leia-se: PE 50/2009 - FMS.

Publicação dos Contratos Referente PE 01 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Retificação do Contrato 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231/2009 referente ao PP 01/2009-FMS. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 9 e 10 onde lê-se: PP 01/2009-FMS, leia-se: PE 01/2009 - FMS.

Publicação dos Contratos Referente PP 46 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Retificação Aditivos dos Contratos 446, 448, 451, 452, 454/2009 referente ao PP 46/2009-FMS. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 11/01/2010 - DOM/SC - Edição nº 404, pág. 6, onde lê-se: PP 46/2009-FMS, leia-se: PE 46/2009 - FMS.

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 4.573/10

DECRETO nº 4.573, de 27 de julho de 2010.
Reverte para o Patrimônio Público Municipal, área de terreno urbano doado a empresa Dirceu Rublowski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em cumprimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei nº 1.548, de 15/11/2000,

Considerando que pela Lei nº 1.548, de 15/11/2000, o Município doou, uma área de terreno urbano, com superfície de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), composto pelo lote nº 06, da quadra T do Loteamento Jardim Dona Leonora, de propriedade do Município de Caçador, para a construção de dois barracões e silos e área de carga e descarga destinada ao beneficiamento de cereais;

Considerando que a Lei nº 1.548, de 15/11/2000, salvaguardou os direitos do Município, prevendo a reversão da área de terreno urbano doada a empresa Dirceu Rublowski, estabelecendo em seu art. 3º, cláusula de reversibilidade em caso de inadimplemento das condições previstas na Lei de doação;
Considerando a vistoria realizada no imóvel por Servidor Público Municipal, lotado na Coordenadoria de Serviços Administrativos do Patrimônio, opinando pela reversão,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, uma área de terreno urbano, com superfície de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), composto pelo lote nº 06, da quadra T do Loteamento Jardim Dona Leonora, de propriedade do Município de Caçador, doada pela Lei nº 1.548, de 15/11/2000 com a cláusula de garantia, a empresa Dirceu Rublowski, para a construção de dois barracões e silos e área de carga e descarga destinada ao beneficiamento de cereais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Administração e Fazenda tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta determinação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de julho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Resolução 64/10- CMS- Republicada por erro de digitação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CAÇADOR
RESOLUÇÃO 64, de 14 de julho de 2010.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em sua ducentésima trigésima quinta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 14 de julho de 2010, em conformidade com a Lei nº. 430 de 19/06/1991, com o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 529, de 17 de

junho de 1992 e Art. 1º da Lei Municipal nº.1933, de 02 de julho de 2003, Lei Municipal nº. 1947 de 12/08/2003 e Lei nº.2.142 de 19 de novembro de 2004, que altera dispositivos da Lei anterior, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições, CONSIDERANDO:

- A apresentação do Relatório de Gestão 2008 por parte da Técnica da Secretaria Municipal de Saúde Janete Lisboa Velasques;

- Apreciação em Plenário pelos Conselheiros (as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

- ART. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão 2008;

- ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANETH ANNE DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº. 64, de 14 de julho de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

LOELY BELLAVER

Secretária Municipal de Saúde

Resolução 65/10- CMS- Republicada por erro de digitação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CAÇADOR
RESOLUÇÃO 65, de 14 de julho de 2010.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em sua ducentésima trigésima quinta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 14 de julho de 2010, em conformidade com a Lei nº. 430 de 19/06/1991, com o Art. 2º da Lei Municipal nº. 529, de 17 de junho de 1992 e Art. 1º da Lei Municipal nº.1933, de 02 de julho de 2003, Lei Municipal nº. 1947 de 12/08/2003 e Lei nº.2.142 de 19 de novembro de 2004, que altera dispositivos da Lei anterior, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições, CONSIDERANDO:

- O Relatório de Gestão 2009, apresentado a este Conselho em reunião ordinária realizada na data de 12-05-2010, através do Técnico responsável pelo setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde Dr. Claudenir Leidens;

- Apreciação em Plenário pelos Conselheiros (as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

- ART. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão 2009, respeitando as ressalvas contidas no Parecer 01/2010 da Comissão Provisória para Análise do Relatório de Gestão/2009 e Recomendações;

- ART. 2º - O Parecer da Comissão faz parte desta Resolução;

- ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANETH ANNE DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº. 65, de 14 de julho de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

LOELY BELLAVER

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES AO RELATÓRIO DE GESTÃO 2009

Formada em 12-05-2010

Integrantes da Comissão:

Flávia Morona

Janeth Anne de Almeida

Pollyana Sibebe Gioppo

Priscila Michielin

Erci Bohrer

PARECER 01/2010

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dez às 15h00m, realizou-se reunião da Comissão Provisória para análise das Recomendações ao Relatório de Gestão 2009, na sala do Conselho Municipal de Saúde. Anexo à Secretaria Municipal de Saúde, onde foram analisadas as Recomendações ao Relatório de Gestão 2009; Portaria GM/MS nº. 2.982, de 26 de Novembro de 2009 que trata sobre Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Plano Municipal de Saúde 2005/2008.

Na ocasião, a Comissão deliberou em: 1º) Solicitar ao Dr. Claudenir Leidens (Responsável pelo setor de Planejamento) da Secretaria Municipal de Saúde Tabela de Alterações, Adaptações do Plano 2005/2008 para o Quadro de Ações e Metas 2009 para comparação com relatório de Gestão 2009; 2º) Apresentar pedido ao Conselho Estadual de Saúde dos Cadernos do Planeja SUS de 01 à 08 para estudo da Comissão e que estes fiquem à disposição dos conselheiros (as).

Em segunda reunião da Comissão na data de vinte e cinco de junho de 2010 às 15h00m, no mesmo local, a Comissão analisou resposta do Sr. Claudenir Leidens e Sra. Loely Bellaver (Secretária Municipal de Saúde) onde este em resposta a solicitação feita por parte da Comissão cita: "Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, responder ao Ofício 66/2010 do CMS, onde o mesmo solicita as Alterações e Adaptações, feitas no Plano Municipal de Saúde 2005/2008, referente às Ações e Metas para o Ano de 2009, comunico através deste, e reforçando o que foi relatado na Apresentação do Relatório de Gestão referente ao Ano de 2009, que não houve alterações; Pois o único instrumento a ser utilizado para fazer alterações na Programação do Ano seguinte e Ajustes no Plano Municipal de Saúde em andamento e/ou no novo Plano, é o Relatório de Gestão, este deverá ser apresentado ao CMS, para ser apreciado, neste deverá

(Folha 02 do Parecer 01/2010 da Comissão Provisória para Análise das Recomendações ao Relatório de Gestão 2009, de 14 de julho de 2010).

conter as Recomendações as possíveis alterações, Adaptações, na Programação do ano seguinte como também Ajustes no Plano Municipal de Saúde, que se fizer necessário. Como o Relatório de Gestão 2008, não foi apresentado na data programada, não houve alterações de Ações e/ou Adaptações no referido plano, para o ano de 2009".

Sendo assim definiu-se pela Comissão em aprovar o Relatório de Gestão 2009 com as seguintes ressalvas:

1. Que o Relatório de Gestão do ano de 2008 seja apresentado ao CMS;

2. Analisando as Recomendações do Relatório de Gestão 2009 apresentadas na data de 12/05/2010 ao CMS em reunião ordi-



nária, no item onde trata sobre os Recursos do Bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica, a Comissão é favorável a utilização do recurso do Componente do Bloco do financiamento da Assistência Farmacêutica para aquisição de medicamentos destinados a pacientes em situação grave ou ordem judicial com um prazo de seis meses para a devolução do mesmo. Ou seja, caracteriza-se em um empréstimo por tempo determinado e devidamente documentado, desde que não venha a causar prejuízo nenhum à Farmácia Básica do município;

3. A Comissão também relembra a obrigatoriedade da contrapartida municipal na manutenção dos Programas;

4. No item Áreas Técnicas x Programas e Recursos item (1) letras A e C, a Comissão deliberou em não aprovar estas recomendações, pois não encontrou bases legais que fundamentem e justifiquem tais ações e no eu entendimento tais medidas podem comprometer a continuidade dos Programas.

5. Enviar ofício, à Coordenação das áreas técnicas: CAPS II e Saúde da Criança para que sejam feitas as correções necessárias na explanação de sua área técnica do Relatório de Gestão, corrigindo e melhorando as justificativas de sua respectiva área.

6. A aprovação do Presente Relatório de Gestão ficará condicionada à aprovação dos balancetes de 2009 pela Comissão financeira, uma vez que, se, a Comissão financeira encontrar irregularidades nos balancetes terá subsídios para não aprovar o Relatório de Gestão uma vez que a aprovação dos balancetes de 2009 é condição para aprovação do Relatório de Gestão.

Sem mais para o momento, este é o parecer.

ERCI BOHRER
FLÁVIA MORONA
JANETH ANNE DE ALMEIDA
POLLYANA SIBELE GIOPPO
PRISCILA MICHIELIN
Caçador, 14 de julho de 2010.

Portaria 19.734/10

PORTARIA Nº 19.734, de 19 de julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

R E S O L V E:

CONTRATAR em caráter temporário IONARA BENSBERG, para ocupar o cargo de Professora de 1º a 5º ano, Referência 1.3A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EMEB Esperança, em vaga vinculada de ADRIANA BAIRRO, que encontra-se em licença maternidade, pelo período de 21 de junho de 2010 a 13 de dezembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de julho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria 19.735/10

PORTARIA Nº 19.735, de 26 de julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

R E S O L V E:

RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora Pública Municipal DAYANE DE CASTRO, ocupante do cargo de Secretária Escolar, Referência 3.4ª, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na secretaria de Educação, com efeitos retroativos a contar de 07 de junho de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de julho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria 19.736/10

PORTARIA Nº 19.736, de 26 de julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

EXCLUIR da Portaria nº 19.703, de 30 de junho de 2010, que rescindiu contratos em caráter temporário o nome da Servidora Pública Municipal ELIANE TEREZINHA GROLLI, ocupante do cargo de Contínuo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a contar de 14 de junho de 2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de julho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria 19.737/10

PORTARIA Nº 19.737, de 26 de julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 29, § 1º, na Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos funcionários abaixo relacionados, especificando: nome do servidor avaliado, cargo e membros da comissão, conforme segue:

Cód.	Servidor Avaliado	Cargo	Comissão
8549	Carmem Silvia Batistella	Assistente Social	Antonio Carlos Castilho Ana Maria Vidal Miozzo Vanderléia de Cássia F. Campos
7785	Elizete Farias	Assistente Social	Antonio Carlos Castilho Ana Maria Vidal Miozzo Vanderléia de Cássia F. Campos
7670	Isolete Renon farias	Assistente Social	Antonio Carlos Castilho Ana Maria Vidal Miozzo Vanderléia de Cássia F. Campos
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	Antonio Carlos Castilho Ana Maria Vidal Miozzo Vanderléia de Cássia F. Campos
8612	Elizeni Batista Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	Antonio Carlos Castilho Ana Maria Vidal Miozzo Vanderléia de Cássia F. Campos
9488	Maria Lucia Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	Antonio Carlos Castilho Ana Maria Vidal Miozzo Vanderléia de Cássia F. Campos
7746	Santina Piacentini	Auxiliar de Serviços Gerais	Antonio Carlos Castilho Ana Maria Vidal Miozzo Vanderléia de Cássia F. Campos
7680	Lenita Thibes Stefan	Agente Administrativo	Antonio Carlos Castilho Ana Maria Vidal Miozzo Vanderléia de Cássia F. Campos

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de julho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.173 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora - CINTIA APARECIDA SCHROEDER ZATOR, matrícula nº 000589, declarando vacância no cargo

de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2010.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.174 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir à pedido o Contrato de Trabalho Temporário da Srª. MÁRCIA WIELIVICK SCHIESSL, matrícula nº 954845, a partir de 02 de agosto de 2010.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 7.501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.501 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - Professora - ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, matrícula nº 0232, lotada na Secretaria



Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 84 (oitenta e quatro) horas de cursos na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P3 Sub-Nível 31B para Nível P3 Sub-Nível 31C no valor de R\$ 1.570,54 (um mil, quinhentos e setenta reais, cinquenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 82,18 (oitenta e dois reais, dezoito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 10,16 (dez reais dezesseis centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 20,31 (vinte reais, trinta e um centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.502 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR
DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - Professora - ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS, matrícula nº 000160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 84 (oitenta e quatro) horas de cursos na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P1 Sub-Nível 12A para Nível P1 Sub-Nível 12B no valor de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais, cinquenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de junho de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 7,48 (sete reais, quarenta e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de junho de 2010, já descontado o valor de R\$ 3,39 (três reais, trinta e nove centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 6,77 (seis reais setenta e sete centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.503 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR
DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - Professora - MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, matrícula nº 000092, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 84 (oitenta e quatro) horas de cursos na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P3 Sub-Nível 31B para Nível P3 Sub-Nível 31C no valor de R\$ 1.570,54 (um mil, quinhentos e setenta reais, cinquenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de junho de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 27,39 (vinte e sete reais, trinta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de junho de 2010, já descontado o valor de R\$ 3,39 (três reais, trinta e nove centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 6,77 (seis reais setenta e sete centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF



Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.504 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR
DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - Professora - SILVIA PASDA UHLIG, matrícula nº 000173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 84 (oitenta e quatro) horas de cursos na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P3 Sub-Nível 31A para Nível P3 Sub-Nível 31B no valor de R\$ 1.539,76 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais, setenta e seis centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de junho de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 26,90 (vinte e seis reais, noventa centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de junho de 2010, já descontado o valor de R\$ 3,32 (três reais, trinta e dois centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 6,65 (seis reais sessenta e cinco centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.505 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal Srª. ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000445 a partir de 28 de julho de 2010, férias concedida em data de 21 de julho de 2010 através da Portaria nº 7.429.

Parágrafo único: A interrupção de que trata o Art. 1º desta Portaria, Licença Maternidade, segundo Atestado Médico devidamente protocolado junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal em data de 02 de julho de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2010.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de agosto de 2010.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
02/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.506 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, Professora, matrícula nº 000445, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28 de julho de 2010 à 24 de novembro de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2010.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de agosto de 2010.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina



Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edital de Contribuição de Melhoria Nº 001/ 2010

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/ 2010

O Município de Campo Alegre, com fulcro nos Artigos 251 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei n.º 2.293/97), especialmente seu Art. 252, incisos I e V, observando os preceitos do Código Tributário Nacional, instituído pela Lei n.º 5.172/66, torna público que pretende efetuar o lançamento de Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária da obra pública descrita abaixo, nos termos seguintes:

DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

ITEM 1. A obra pública em questão irá beneficiar diretamente a área compreendida nos limites das Ruas: Coronel Bueno Franco, Travessa do Caulin, Rua José Gomes Munhoz, Rua Waldomiro Schroeder e Rua Benjamin Constant, sendo os seguintes os imóveis nelas compreendidos:

Rua Coronel Bueno Franco e Travessa do Caulin

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário
1	01.01.011.112.0001.001	Luiz Carlos Amorim
2	01.01.011.133.0001.000	Chang Empr. E Participações Ltda
3	01.01.011.166.0000.000	Sandra Correia de Lima
4	01.01.011.180.0001.001	Ethevaldo Hansen
5	01.01.011.233.0001.001	José Aroldo Schroeder
6	01.01.011.318.0001.000	Teresinha Assumpção Sikora
7	01.01.012.20.0001.001	Luiz Rosário Rocha
8	01.01.012.70.0001.000	Coop. de Prod. De Erva Mate de CA
9	01.01.012.161.0001.001	Renilda Candido
10	01.01.012.181.0001.001	Oleci Ferreira Nobre
11	01.01.012.158.0001.001	Espólio de Hélio Bueno Franco
12	01.01.013.14.0001.001	João Maria Bernardo
13	01.01.013.72.0001.001	Artur Bruske
14	01.01.013.198.0001.001	Alderico José Dana
15	01.01.013.264.0001.001	Niceto Telma
16	01.02.002.482.0001.001	Elcio Bento Munhoz
17	01.02.002.396.0001.001	Bernardino Rosa
18	01.02.002.373.0001.001	Ana Maria Stelzner
19	01.02.002.353.0001.001	Oswaldo Stelzner
20	01.02.002.350.0001.001	Antonio Carlos Stelzner
21	01.02.002.338.0001.001	Elias Dorval Catoni
22	01.02.002.325.0001.001	Celso José Weng
23	01.02.002.311.0001.001	Celso José Weng
24	01.02.002.308.0001.000	Gastão Wendel
25	01.02.002.240.0001.001	Renilda Candido
26	01.02.002.225.0001.001	Antonio Elizeu da Cunha
27	01.02.002.207.0001.001	João Romeu Stelzner
28	01.02.002.188.0001.001	Juracema Candido
29	01.02.002.171.0001.001	Paulo Roberto da Silva Feliciano
30	01.02.002.280.0001.001	CRH Ind. E Empreendimentos Ltda
31	01.02.004.253.0001.001	Hans Ricardo Schneider
32	01.02.002.180.0001.001	Paulo Joacir Godoy

33	01.02.002.200.0001.001	Inez Zanotti
34	01.02.002.175.0001.001	Maria Roseli Candido
35	01.02.002.185.0001.001	Rafael José Candido
36	01.02.002.345.0001.001	José Sidnei Stelzner
37	01.02.002.380.0001.001	Nereu Ramos Stelzner
38	01.02.002.383.0001.001	Maria de Lourdes Stelzner
39	01.02.002.389.0001.001	Davi da Luz Silva
40	01.02.002.397.0001.001	Gertrudes Heiden Stelzner

Rua José Gomes Munhoz

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário
1	01.01.002.689.0001.001	Adriana Aparecida Pykosz Ruzsack
2	01.01.002.415.0001.001	Alfredo Henrique Hennigs
3	01.01.002.834.0001.001	Asimiro Prestes de Souza
4	01.01.002.482.0001.001	Carlos Eugenio de Carvalho
5	01.01.002.704.0001.001	Diego Raul Johanson
6	01.01.001.200.0001.000	Edemar Saul Marcheze
7	01.01.001.174.0001.000	Edemar Saul Marcheze
8	01.01.001.243.0001.000	Eleonor Zenilda de Souza
9	01.01.002.309.0001.001	Everton L. Duvoisin e outros.
10	01.01.002.143.0001.001	Gabriel Pykosz
11	01.01.001.406.0001.001	Geraldo Carlos Grosskopf
12	01.01.001.436.0001.000	Geraldo Carlos Grosskopf
13	01.01.001.392.0001.001	Hamilton Ebert
14	01.01.002.739.0001.001	Ismael Tadeu Linzmeyer
15	01.01.001.451.0001.000	Ivo Ribeiro Martins
16	01.01.002.774.0001.001	João Aurélio Schlogl
17	01.01.002.197.0002.002	Leonita Hansen
18	01.01.001.327.0001.001	Ligia Lourdes de Carvalho
19	01.01.001.160.0001.000	Luciano Hanzsz
20	01.01.002.61.0001.001	Luiz César Munhoz
21	01.01.001.377.0001.000	Marcia Regina Ebert
22	01.01.001.362.0001.001	Maria Oridia de Lima
23	01.01.002.501.0001.000	Mario Cezar Link Konell
24	01.01.002.521.0001.001	Marlon Sérgio Munhoz
25	01.01.002.571.0001.001	Norberto Aroldo Hennigs
26	01.01.001.497.0001.001	Otto Schumacher
27	01.01.002.169.0001.001	RH Participações Ltda
28	01.01.001.150.0001.001	Rosani Aparecida da Silva Scholze
29	01.01.001.122.0001.001	Valdivio Bartsch
30	01.01.001.219.0001.001	Valério A. Brunello.
31	01.01.001.421.0001.001	Vilson Costa

Rua Waldomiro Schroeder

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário
1	01.02.002.280.0001.001	CRH Industria e Empreend.
2	01.01.002.26.0001.001	Luiz César Munhoz
3	01.01.002.835.0001.001	Asimiro Prestes de Souza

Rua Benjamin Constant

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário
1	01.01.016.165.0001.001	Herdeiros de Leopoldo Grosskopf
2	01.01.016.123.0001.001	Isolde Rita Welter



3	01.01.016.115.0001.001	Amilcar José Reinhardt
4	01.01.016.94.0001.000	Jackson Hanson
5	01.01.016.65.0001.000	Juliana e Beatriz Metz
6	01.01.016.36.0001.001	Supermercado Jac Ltda
7	01.01.016.16.0001.001	Roland Reese
8	01.01.047.82.0001.001	José Flávio Scheffer
9	01.01.018.64.0001.001	Antonio Carlos Grezzin
10	01.01.007.22.0001.001	Carlos Eugenio Boettger
11	01.01.007.34.0001.001	Antonio Gercindo do Prado
12	01.01.007.45.0001.001	Silvio Schmanski
13	01.01.007.84.0001.001	Martim Mikus
14	01.01.005.64.0001.001	Marilena Secco
15	01.01.005.107.0001.001	Antonio Zacarias Bueno
16	01.01.017.33.0001.000	Myrian Ida Cubas Malchintzki
17	01.01.017.50.0001.000	Myrian Ida Cubas Malchintzki
18	01.01.017.97.0001.000	Myrian Ida Cubas Malchintzki
19	01.01.017.16.0001.000	Myrian Ida Cubas Malchintzki
20	01.01.047.99.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
21	01.01.047.116.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
22	01.01.047.133.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
23	01.01.047.181.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
24	01.01.047.50.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
25	01.01.006.50.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
26	01.01.006.134.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
27	01.01.006.150.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
28	01.01.006.167.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
29	01.01.006.313.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
30	01.01.006.298.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
31	01.01.006.283.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
32	01.01.006.268.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
33	01.01.006.253.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
34	01.01.006.238.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
35	01.01.006.223.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
36	01.01.047.33.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
37	01.01.006.364.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
38	01.01.006.118.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann
39	01.01.006.208.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

ITEM 2. O projeto em questão trata de obra pública de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, nas Ruas Coronel Bueno Franco, Travessa do Caulin, Waldomiro Schroeder e Benjamin Constant, todas no Centro do Município de Campo Alegre.

2.1 Dados da Obra

Extensão Total	1.524,09 m
Área Total a ser pavimentada	12.562,69 m ²
Custo Total da Obra	R\$ 761.932,98

2.2 A obra divide-se basicamente nos trabalhos a seguir discriminados:

- * drenagem pluvial (fornecimento e assentamento de tubo, escavação, reaterro, bocas de lobo e muro de ala);
- * terraplenagem (regularização e compactação do leito);
- * remoção de bordo;

- * sub-base estabilizada granulometricamente, abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação;
- * fornecimento, transporte e execução de base de brita graduada com espessura 18 cm;
- * imprimação da base e pintura de ligação;
- * revestimento em CBUQ espessura de 0,04m;
- * colocação de meio-fio extrusado.

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DA OBRA

ITEM 3. O pagamento da obra será realizado com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 3481/2009-3 com Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Mafra no valor de R\$ 400.000,00 (equivalente à 52,50% do custo total da obra), com recursos ordinários Municipais no valor de R\$ 167.833,26 (equivalente à 22,03% do custo total da obra) e com a parcela a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria no valor de R\$ 194.099,72, equivalente à 25,47% do custo total da obra, merecendo o erário público um ressarcimento pelo dispêndio de recursos numa obra cuja valorização irá beneficiar somente os confrontantes das ruas que serão pavimentadas.

3.1 A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas descritas no item 1 deste edital, levando-se em consideração a valorização de cada imóvel. O rateio da participação de cada contribuinte será estabelecido em razão da testada dos imóveis beneficiados, conforme segue:

Rua Coronel Bueno Franco e Travessa do Caulin

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Valor
1	01.01.011.112.0001.001	Luiz Carlos Amorim	1.692,35
2	01.01.011.133.0001.000	Chang Empr. E Participações Ltda	1.374,95
3	01.01.011.166.0000.000	Sandra Correia de Lima	2.061,11
4	01.01.011.180.0001.001	Ethevaldo Hansen	921,90
5	01.01.011.233.0001.001	José Aroldo Schroeder	3.687,60
6	01.01.011.318.0001.000	Teresinha Assumpção Sikora	2.864,48
7	01.01.012.20.0001.001	Luiz Rosário Rocha	1.317,00
8	01.01.012.70.0001.000	Coop. de Prod. De Erva Mate de CA	3.160,80
9	01.01.012.161.0001.001	Renilda Candido	1.685,76
10	01.01.012.181.0001.001	Oleci Ferreira Nobre	1.303,83
11	01.01.012.158.0001.001	Espólio de Hélio Bueno Franco	1.106,28
12	01.01.013.14.0001.001	João Maria Bernardo	987,75
13	01.01.013.72.0001.001	Artur Bruske	3.588,83
14	01.01.013.198.0001.001	Alderico José Dana	8.461,73
15	01.01.013.264.0001.001	Niceto Telma	2.502,30
16	01.02.002.482.0001.001	Elcio Bento Munhoz	2.601,08
17	01.02.002.396.0001.001	Bernardino Rosa	1.514,55
18	01.02.002.373.0001.001	Ana Maria Stelzner	1.218,23
19	01.02.002.353.0001.001	Oswaldo Stelzner	526,80
20	01.02.002.350.0001.001	Antonio Carlos Stelzner	65,85
21	01.02.002.338.0001.001	Elias Dorval Catoni	856,05
22	01.02.002.325.0001.001	Celso José Weng	888,98
23	01.02.002.311.0001.001	Celso José Weng	296,33
24	01.02.002.308.0001.000	Gastão Wendel	4.583,16

25	01.02.002.240.0001.001	Renilda Candido	987,75
26	01.02.002.225.0001.001	Antonio Elizeu da Cunha	1.185,30
27	01.02.002.207.0001.001	João Romeu Stelzner	1.119,45
28	01.02.002.188.0001.001	Juracema Candido	1.119,45
29	01.02.002.171.0001.001	Paulo Roberto da Silva Feliciano	921,90
30	01.02.002.280.0001.001	CRH Ind. E Empreendimentos Ltda.	12.972,45
31	01.02.004.253.0001.001	Hans Ricardo Schneider	5.926,50
32	01.02.002.180.0001.001	Paulo Joacir Godoy	25,02
33	01.02.002.200.0001.001	Inez Zanotti	25,02
34	01.02.002.175.0001.001	Maria Roseli Candido	25,02
35	01.02.002.185.0001.001	Rafael José Candido	25,02
36	01.02.002.345.0001.001	José Sidnei Stelzner	408,27
37	01.02.002.380.0001.001	Nereu Ramos Stelzner	28,97
38	01.02.002.383.0001.001	Maria de Lourdes Stelzner	28,97
39	01.02.002.389.0001.001	Davi da Luz Silva	28,97
40	01.02.002.397.0001.001	Gertrudes Heiden Stelzner	28,97

Rua José Gomes Munhoz

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Valor
1	01.01.002.689.0001.001	Adriana Aparecida Pykosz Ruzsack	809,34
2	01.01.002.415.0001.001	Alfredo Henrique Hennigs	173,43
3	01.01.002.834.0001.001	Asimiro Prestes de Souza	1.531,97
4	01.01.002.482.0001.001	Carlos Eugenio de Carvalho	2.127,41
5	01.01.002.704.0001.001	Diego Raul Johanson	867,15
6	01.01.001.200.0001.000	Edemar Saul Marcheze	1.387,44
7	01.01.001.174.0001.000	Edemar Saul Marcheze	1.488,61
8	01.01.001.243.0001.000	Eleonor Zenilda de Souza	2.323,96
9	01.01.002.309.0001.001	Everton L. Duvoisin e outros	317,96
10	01.01.002.143.0001.001	Gabriel Pykosz	867,15
11	01.01.001.406.0001.001	Geraldo Carlos Grosskopf	838,25
12	01.01.001.436.0001.000	Geraldo Carlos Grosskopf	867,15
13	01.01.001.392.0001.001	Hamilton Ebert	838,25
14	01.01.002.739.0001.001	Ismael Tadeu Linzmeyer	2.052,26
15	01.01.001.451.0001.000	Ivo Ribeiro Martins	867,15
16	01.01.002.774.0001.001	João Aurélio Schlogl	1.156,20
17	01.01.002.197.0002.002	Leonita Hansen	3.513,69
18	01.01.001.327.0001.001	Ligia Lourdes de Carvalho	3.520,63
19	01.01.001.160.0001.000	Luciano Hanysz	809,34
20	01.01.002.61.0001.001	Luiz César Munhoz	838,25
21	01.01.001.377.0001.000	Marcia Regina Ebert	867,15
22	01.01.001.362.0001.001	Maria Oridia de Lima	1.164,87
23	01.01.002.501.0001.000	Mario Cezar Link Konell	1.063,70
24	01.01.002.521.0001.001	Marlon Sérgio Munhoz	1.146,95
25	01.01.002.571.0001.001	Norberto Aroldo Hennigs	2.916,51
26	01.01.001.497.0001.001	Otto Schumacher	1.011,68
27	01.01.002.169.0001.001	RH Participações Ltda	1.318,07
28	01.01.001.150.0001.001	Rosani Aparecida da Silva Scholze	844,03
29	01.01.001.122.0001.001	Valdivio Bartsch	1.156,20
30	01.01.001.219.0001.001	Valério A. Brunello.	1.115,73
31	01.01.001.421.0001.001	Vilson Costa	838,25

Rua Waldomiro Schroeder

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Valor
1	01.02.002.280.0001.001	CRH Industria e Empreend.	6.574,66
2	01.01.002.26.0001.001	Luiz César Munhoz	3.422,89
3	01.01.002.835.0001.001	Asimiro Prestes de Souza	2.168,96

Rua Benjamin Constant

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Valor
1	01.01.016.165.0001.001	Herdeiros de Leopoldo Grosskopf	2.448,02
2	01.01.016.123.0001.001	Isolde Rita Welter	606,02
3	01.01.016.115.0001.001	Amilcar José Reinhardt	1.411,40
4	01.01.016.94.0001.000	Jackson Hanson	2.735,08
5	01.01.016.65.0001.000	Juliana e Beatriz Metz	1.873,89
6	01.01.016.36.0001.001	Supermercado Jac Ltda	1.594,80
7	01.01.016.16.0001.001	Roland Reese	1.594,80
8	01.01.047.82.0001.001	José Flávio Scheffer	2.551,68
9	01.01.018.64.0001.001	Antonio Carlos Grezizin	3.907,26
10	01.01.007.22.0001.001	Carlos Eugenio Boettger	1.650,62
11	01.01.007.34.0001.001	Antonio Gercindo do Prado	917,01
12	01.01.007.45.0001.001	Silvio Schmanski	917,01
13	01.01.007.84.0001.001	Martim Mikus	956,88
14	01.01.005.64.0001.001	Marilena Secco	1.802,12
15	01.01.005.107.0001.001	Antonio Zacarias Bueno	2.073,24
16	01.01.017.33.0001.000	Myrian Ida Cubas Malchintzki	1.331,66
17	01.01.017.50.0001.000	Myrian Ida Cubas Malchintzki	1.331,66
18	01.01.017.97.0001.000	Myrian Ida Cubas Malchintzki	1.331,66
19	01.01.017.16.0001.000	Myrian Ida Cubas Malchintzki	1.331,66
20	01.01.047.99.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.355,58
21	01.01.047.116.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.355,58
22	01.01.047.133.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.355,58
23	01.01.047.181.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.435,32
24	01.01.047.50.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.355,58
25	01.01.006.50.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.594,80
26	01.01.006.134.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.275,84
27	01.01.006.150.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.275,84
28	01.01.006.167.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.343,62
29	01.01.006.313.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.196,10
30	01.01.006.298.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.196,10
31	01.01.006.283.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.196,10
32	01.01.006.268.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.196,10
33	01.01.006.253.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.196,10
34	01.01.006.238.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.196,10
35	01.01.006.223.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.196,10
36	01.01.047.33.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	3.058,03
37	01.01.006.364.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.706,44
38	01.01.006.118.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	1.395,45
39	01.01.006.208.0001.000	Paulo Gustavo Muhlmann	2.152,98

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ITEM 5. Os termos constantes deste edital poderão ser objeto de impugnação por parte do contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, devendo, para tanto, o contribuinte protocolar a impugnação, dirigida ao Secretário Municipal de Finanças,

no qual deverão constar, além dos dados que o qualifiquem, os fundamentos de fato e de direito da pretensão impugnatória, instruído com documentos que julgar necessário para embasar suas alegações.

5.1 A impugnação apresentada pelo contribuinte será autuada e levada a apreciação do Secretário Municipal de Finanças, que, se entender necessário, poderá proceder qualquer diligência, inclusive intimando o impugnante para depor a cerca dos fatos argüidos, encerrando o procedimento instrutório em qualquer caso, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

5.2 Devidamente instruído o processo administrativo de impugnação de edital de contribuição de melhoria, deverá o Secretário Municipal de Finanças manifestar-se sobre os seus termos em relatório fundamentado, decidindo em seguida sobre a procedência ou improcedência da impugnação.

5.3 Da decisão de Secretário Municipal de Finanças, caberá um único recurso ao Prefeito Municipal, que será decidido no prazo de 7 (sete) dias.

5.4 A impugnação suspende o curso do procedimento administrativo que visa o lançamento tributário da contribuição de melhoria, somente quanto ao impugnante.

5.5 Poderá o contribuinte, através de declaração expressa, renunciar ao prazo de impugnação do edital mencionado neste item.

5.6 A impugnação do edital não se confunde com a impugnação do lançamento tributário.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos, na forma da lei, pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre/SC, 23 de julho de 2.010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Licença Ambiental de Instalação (LAI).

Licença Ambiental de Instalação (LAI).

CAMPO ALEGRE PREFEITURA, órgão público do Poder Executivo Municipal, estabelecida à Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente (FATMA), sob o nº LAI: 040/10 ANO: 2010, Licença Ambiental de Instalação - (LAI), para lavra a céu aberto por escavação Código - 00.12.00, - DNPM Nº 815.223/2008 - Ponto de Amarração (s) -26° 10' 29,5" (W) -49° 21' 10,7" localizada à Estrada Rio Represo, s/nº, Localidade Rio Represo - Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

CAMPO ALEGRE PREFEITURA
CNPJ/MF: 83.102.749/0001-77

Rogel Cavazotti
Gerente de Desenvolvimento
Ambiental em Exercício
Mat.: 235558-2

Mafra, 27 DE JULHO DE 2010.
Rua Felipe Schmidt, 423, Centro
89300-000- Mafra - Santa Catarina

Licença Ambiental de Instalação (LAO).

Licença Ambiental de Instalação (LAO).

CAMPO ALEGRE PREFEITURA, órgão público do Poder Executivo Municipal, estabelecida à Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente (FATMA), sob o nº LAO: 148/10 ANO: 2010, Licença Ambiental de Operação - (LAO), para lavra a céu aberto por escavação Código - 00.12.00, - DNPM Nº 815.223/2008 - Ponto de Amarração (s) -26° 10' 29,5" (W) -49° 21' 10,7" localizada à Estrada Rio Represo, s/nº, Localidade Rio Represo - Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

CAMPO ALEGRE PREFEITURA
CNPJ/MF: 83.102.749/0001-77

Rogel Cavazotti
Gerente de Desenvolvimento
Ambiental em Exercício
Mat.: 235558-2

Mafra, 27 DE JULHO DE 2010.
Rua Felipe Schmidt, 423, Centro
89300-000- Mafra - Santa Catarina

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 97/2010 Dispensa 10/2010
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIAR, CFE. LEI 11.947/09 E A RESOLUÇÃO FNDE Nº38/2009.
Valor R\$ 20.644,00 (vinte mil seiscientos e quarenta e quatro reais).

Campos Novos 03 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação n.º FMAS 04/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
Processo n.º FMAS 32/2010
Dispensa de Licitação n.º FMAS 04/2010

Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, com sede à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação da empresa Fundação de Educação Dama (CNPJ 03.788.508/0001-94) para desenvolvimento da Oficina de Teatro para Crianças e

Adolescentes do PSE e PETI.
Valor total: R\$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Vigência do contrato até 31/12/2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Dispensa de Licitação n.º FMAS 05/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
Processo n.º FMAS 33/2010
Dispensa de Licitação n.º FMAS 05/2010

Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, com sede à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação da empresa Fundação de Educação Dama (CNPJ 03.788.508/0001-94) para desenvolvimento do projeto de supervisão especializada na área de pedagogia para o acompanhamento dos estagiários nas atividades a serem desenvolvidas na Brinquedoteca do CRAS I e Programas PSE e PETI.
Valor total: R\$ 3.841,50 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência do contrato até 31/12/2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Pregão Presencial n.º 12/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 70/2010
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/08/2010, às 14:05 horas, pregão presencial para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis e materiais de limpeza, destinados as atividades complementares dos alunos da Rede Municipal de Ensino através do projeto AABB Comunidade. Recebimento de propostas até às 14:00 hs. do dia 17/08/2010. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Pregão eletrônico n.º 18/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO N.º 72/2010
PREGÃO ELET. PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 17/08/2010, às 10:15 hs, pregão eletrônico para Aquisição de 20 (vinte) gravadores de dvd/cd, 01 (um) scanner, 01 (um) no-break, 01 (um) aparelho de fax, 20 (vinte) webcan's e 50 (cinquenta) cadeiras, destinados ao pólo da UFSC. Cadastro de propostas no site até às 09:00 horas do dia 17/08/2010. Informações (47) 3621 - 7705. Cópia do edital (Acesso livre) e pregão (Acesso identificado) <http://www.licitacoes-e.com.br>. Identificação no Banco Brasil n.º 319846.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 4.205

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.205, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Altera denominação de vias públicas do Loteamento Sintrial I.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O trecho da Rua Albino Vitto, que parte da Rua 29 de Julho, à direita no sentido Centro/Loteamento, até o seu final, localizada no Loteamento Sintrial I, passa a denominar-se Rua Irma Climaco Varela.

Art. 2º O trecho da Rua Gabriel Miorança, que parte da Rua 29 de Julho, à direita no sentido Centro/Loteamento, localizada no Loteamento Sintrial I, passa a denominar-se Rua Claudinei Luís Schiavini.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.206

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.206, DE 23 DE JULHO DE 2010.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.361.0015.2017	Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas



Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R\$ 158.000,00
-------------------	----------	---	----------------

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS	
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais	
Projeto/Atividade	28.846.0046.2043	Ações de Outros Encargos Especiais	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	R\$ 200.000,00
TOTAL ANULADO			R\$ 358.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	Secretaria Municipal de Educação	
Projeto/Atividade	12.361.0014.2012	Manutenção das Atividades-Meio da SEMED	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental	
Projeto/Atividade	12.361.0015.2013	Ação da Administração Escolar	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R\$ 108.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS	
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais	
Projeto/Atividade	28.846.0046.2043	Ações de Outros Encargos Especiais	

Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	R\$ 150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R\$ 358.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil	
Projeto/Atividade	12.365.0017.2018	Ação da Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0018	Transferências do FUNDEB	R\$ 208.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	10.301.0049.2102	Ações de Atenção Básica	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 165.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R\$ 373.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009, 4.125, de 26 de novembro de 2009 e 4.145, de 21 de dezembro de 2009, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças
Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.207

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.207, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Autoriza a baixa de edificação, pertencente ao patrimônio do Município, por demolição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa, por demolição, de 1 (uma) edificação, pertencente ao patrimônio do Município, caracterizada como: prédio em alvenaria, com 83,20m², antiga Escola Isolada Santo Cadore, localizada em Lageado Quintino, neste Município, código patrimonial 20.509.

Art. 2º Fica a Associação de Moradores do Bairro Sintrial - Quintino, inscrita no CNPJ sob nº 01.501.266/0001-80, autorizada a efetuar a demolição da edificação constante no art. 1º desta Lei e a utilizar o material resultante da demolição, no centro comunitário a ser construído pela comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.521

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.521, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.206, de 23 de julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.361.0015.2017	Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R\$ 158.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS	
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais	
Projeto/Atividade	28.846.0046.2043	Ações de Outros Encargos Especiais	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	R\$ 200.000,00
TOTAL ANULADO		R\$ 358.000,00.	

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	Secretaria Municipal de Educação	
Projeto/Atividade	12.361.0014.2012	Manutenção das Atividades-Meio da SEMED	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental	
Projeto/Atividade	12.361.0015.2013	Ação da Administração Escolar	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R\$ 108.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS	
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais	
Projeto/Atividade	28.846.0046.2043	Ações de Outros Encargos Especiais	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00

Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	R\$ 150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 358.000,00.	

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil	
Projeto/Atividade	12.365.0017.2018	Ação da Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0018	Transferências do FUNDEB	R\$ 208.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	10.301.0049.2102	Ações de Atenção Básica	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 165.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 373.000,00.	

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 674/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 674/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora LUCIANE COSTA GARCIA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar n° 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora LUCIANE COSTA GARCIA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 2952, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 675/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 675/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora ARLETE VALERIUS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar n° 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora ARLETE VALERIUS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de janeiro de 2000 a 2 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Decreto Nº 676/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 676/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARLI LENIR COVALSKI CORDEIRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora MARLI LENIR COVALSKI CORDEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2002 a 5 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON

Secretária Municipal de Administração, em exercício

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 677/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 677/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora RAQUEL BURATTO SIEGA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de agosto de 2010, à servidora RAQUEL BURATTO SIEGA, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 700, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2005 a 13 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON

Secretária Municipal de Administração, em exercício

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 678/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 678/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLARICE MARIA VOGT CENCI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora CLARICE MARIA VOGT CENCI, ocupante dos cargos de Professor, código 10.10, matrícula 887 e código 10.12, matrícula 3536, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - matrícula 887, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de julho de 2000 a 3 de julho de 2005;

II - matrícula 3536, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 7 de outubro de 2002 a 6 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON

Secretária Municipal de Administração, em exercício

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 679/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 679/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora DILCE REGINATO BOFF.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 31 de julho de 2010, à servidora DILCE REGINATO BOFF, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 15 de abril de 2003 a 14 de abril de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.



JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 680/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 680/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar n° 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 822 e 2320, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - matrícula 822, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2005;

II - matrícula 2320, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2003 a 1º de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 681/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 681/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora FABIANA ROMAN BISON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar n° 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de agosto de 2010, à servidora FABIANA ROMAN BISON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 3135, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 682/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 682/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora LIANE AIDE TESSMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar n° 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora LIANE AIDE TESSMANN, ocupante do cargo de Tesoureiro, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 683/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 683/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora MAURA PIERINA BACCIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica



do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de agosto e setembro de 2010, à servidora MAURA PIERINA BACCIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 3112, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 684/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 684/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora MONICA REGINA KNOBLAUCH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de agosto a outubro de 2010, à servidora MONICA REGINA KNOBLAUCH, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 2941, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 685/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 685/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora INES JUSTINA SLONGO SCALCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora INES JUSTINA SLONGO SCALCO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 13 de maio de 2001 a 12 de maio de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 686/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 686/2010, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora LOURDES SCHMIDT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora LOURDES SCHMIDT, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 687/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 687/2010, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora DIONE IRENE ZIMKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora DIONE IRENE ZIMKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de janeiro de 2000 a 11 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 688/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 688/2010, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora IZABEL COSTA CEREA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora IZABEL COSTA CEREA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de abril de 2000 a 16 de abril de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 689/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 689/2010, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora PATRICIA ENCK POLONI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora PATRICIA ENCK POLONI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de abril de 2004 a 31 de março de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 690/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 690/2010, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Designa a servidora JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora Técnica; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder pelo cargo de Diretora Técnica, no período de 22 de julho a 1º de agosto de 2010, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pela alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 720/2008, de 18 de março de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 691/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 691/2010, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora SANDRA MORAES SULENTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora SANDRA MORAES SULENTA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de julho de 2000 a 3 de julho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 692/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 692/2010, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora IVANETE GOSENHEIMER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2010, à servidora IVANETE GOSENHEIMER, ocupante do cargo de Atendente de

Consultório Odontológico, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 11 de julho de 2005 a 10 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 693/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 693/2010, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Exonera, a pedido, a servidora VERONICE ALMEIDA RAMOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora VERONICE ALMEIDA RAMOS, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Associativismo Rural, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 694/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 694/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia ANGELICA NASCIMENTO DOS PASSOS - Auxiliar de Administração.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.



DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ANGELICA NASCIMENTO DOS PASSOS, no cargo de Auxiliar de Administração, função: Auxiliar de Biblioteca, nível GSA1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Administrativos, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 695/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 695/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia ANGELO BENINI FANTIN - Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, /c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, ANGELO BENINI FANTIN, no cargo de Agente Administrativo, função: Agente Administrativo, nível GSA5, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Administrativos, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 696/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 696/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia MARCOS JOSE KLEIN - Programador.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Com-

plementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, MARCOS JOSE KLEIN, no cargo de Programador, função: Programar Sistemas, nível GSA7, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Administrativos, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 697/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 697/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia JEFFERSON BOEIRA ZIGLIA - Orientador de Informática.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, JEFFERSON BOEIRA ZIGLIA, no cargo de Orientador de Informática, função: Orientador de Informática, nível GEOE2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Administrativos, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 698/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 698/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia ELIANE AMPESE - Assistente Social.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica



do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ELIANE AMPESE, no cargo de Assistente Social, função: Assistente Social, nível GSTp7, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Técnico-Profissionais ou Científicos, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 699/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 699/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia DIRCE SALETE URBANSKI - Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, DIRCE SALETE URBANSKI, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 700/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 700/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia ELIANE SOLANGE PORT - Motorista de Veículos Leves.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ELIANE SOLANGE PORT, no cargo de Motorista de Veículos Leves, função: Conduzir Veículos Médios e Leves, nível GSO2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 701/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 701/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia LUANA POLICARPO MARIA - Especialista em Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LUANA POLICARPO MARIA, no cargo de Especialista em Educação - Orientação Educacional, código 10.14, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa



Decreto Nº 702/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 702/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia ROSANE FATIMA SEBEM - Especialista em Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações e nos arts. 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ROSANE FATIMA SEBEM, no cargo de Especialista em Educação - Orientação Educacional, código 10.14, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, função: Pedagogo, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 703/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 703/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia MARCIA PAULINA FREISLEBEN BURGET - Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MARCIA PAULINA FREISLEBEN BURGET, no cargo de Professor - Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 704/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 704/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia VALDIRENE CLAIRE GUGEL - Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, VALDIRENE CLAIRE GUGEL, no cargo de Professor - Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 705/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 705/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Nomeia LOIRI ZERBIELLI BREINTENBACH - Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LOIRI ZERBIELLI BREINTENBACH, no cargo de Professor - Séries Iniciais, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA



Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 706/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO N° 706/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.
Nomeia DARCI DE MATTOS - Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar n° 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, DARCI DE MATTOS, no cargo de Professor - Língua Portuguesa, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria N° 19/2010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA N° 19/2010, DE 30 DE JULHO DE 2010.

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar n° 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto n° 117/2005, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, por concurso, regime estatutário, CLECI BISON, no cargo de Auxiliar Artístico /ministrar aulas de teclado, 40 horas semanais, do Quadro de Cargos da Fundação Municipal de Cultura - FMC, Cargos de Provimento Efetivo, do Grupo I - Serviços Operacionais-SOP - Auxiliar Artístico, a partir de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALVA PAGNONCELLI PICHETTI
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria N° 20/2010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA N° 20/2010, DE 30 DE JULHO DE 2010.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar n° 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto n° 117/2005, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, por concurso, regime estatutário, TIAGO ROBERTO D'AVILA DOS SANTOS, no cargo de Técnico Artístico II/ ministrar aulas práticas e teóricas de dança, 40 horas semanais, do Quadro de Cargos da Fundação Municipal de Cultura - FMC, Cargos de Provimento Efetivo, do Grupo IV - Técnico Científicos - TEC, a partir de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.
DALVA PAGNONCELLI PICHETTI
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria N° 031/2010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA N° 031/2010, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
Concede complemento no reajuste dos proventos dos aposentados e pensionistas que identifica.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto n° 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Nota Explicativa n° 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, de 5 de dezembro de 2008, e na Lei n° 12.254, de 15 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do Anexo Único desta Portaria, complemento no reajuste dos proventos dos aposentados e pensionistas que não possuem garantia de paridade de revisão, objeto da Portaria n° 003/2010, de 13 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 02 de agosto de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
Escriturária

ANEXO ÚNICO

Código	Nome	Tipo de Benefício	Complemento (%)

10072	Adail Ferreira Reali	Aposentadoria por Idade	1,58
10033	Adélia de David	Aposentadoria por Idade	1,58
10054	Ana Iora Hengen	Pensão por Morte	1,58
10056	Anísia Pöttker Tessmann	Pensão por Morte	1,58
10032	Antoninha Zelinda Alves	Aposentadoria por Invalidez	1,58
10029	Artêmio Cavalli	Pensão por Morte	1,58
10088	Carolina Czernaik Sampaio	Pensão por Morte	1,58
10067	Darci Maria Rodrigues de Campos	Aposentadoria por Invalidez	1,58
10018	Dilema Anna Andretta	Aposentadoria por Idade	1,58
10069	Elia Kochem	Aposentadoria por Idade	1,58
10083	Erna Kruger Santana	Aposentadoria por Idade	1,58
10041	Gerson das Neves Machado	Pensão por Morte	1,58
1402	Heda Krützmann	Aposentadoria por Invalidez	1,58
1403	Iracilde Petrolí	Aposentadoria por Idade	1,58
10047	Irma Pereira da Cruz	Aposentadoria por Idade	1,58
21	Jandir Dilda	Aposentadoria por Invalidez	1,58
8	Jandira Panho Baldissera	Aposentadoria Proporcional por Tempo de Contribuição	1,58
10027	Leonilda Anater Cassol	Pensão por Morte	1,58
10081	Loreci Rodrigues Fernandes	Pensão por Morte	1,58
10052	Mafalda Rossatto Vanzo	Pensão por Morte	1,58
10087	Mara Beatriz Czernaik Costa Sampaio	Pensão por Morte	1,58
10020	Maria Antônia Bet	Pensão por Morte	1,58
37	Maria Paulina de Ávila	Aposentadoria por Idade	1,58
10045	Mário Lúcio Moraes Martins	Aposentadoria por Invalidez	1,58
32	Matilde Menegatt	Aposentadoria por Invalidez	1,58
10055	Nelda Dick	Pensão por Morte	1,58
10070	Nelson Lasarin	Aposentadoria por Idade	1,58
10086	Olirides Maria Keller	Pensão por Morte	1,58
10062	Salete Thums	Aposentadoria por Idade	1,58
10024	Selvino Candiago	Pensão por Morte	1,58
1463	Teresinha Maria Malakovski	Aposentadoria por Idade	1,58
10080	Therezinha Klassmann Selbach	Pensão por Morte	1,58
10084	Vitalino Mânica	Aposentadoria por Invalidez	1,58

10095	Alvair dos Santos	Aposentadoria por Idade	1,56
10096	Ana Iora Hengen	Aposentadoria por Idade	1,55
10098	Olita Vivan	Aposentadoria por Idade	1,55
10107	Cristiano da Silva Cruz	Pensão por Morte	1,54
10106	Isabel da Silva	Pensão por Morte	1,54
10100	Neusa Valentim Tibolla	Pensão por Morte	1,54
10105	Soely Maria Hurt	Aposentadoria por Idade	1,54

Portaria Nº 032/2010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 032/2010, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Concede Aposentadoria por Idade ao servidor ALCEBÍADES BENTO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de agosto de 2010, ao servidor ALCEBÍADES BENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, função: Servente Braçal, nível: GSO1, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, matriculado sob nº 1042, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 2 de agosto de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
Escriturária

Portaria Nº 033/2010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 033/2010, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Concede Aposentadoria por Idade ao servidor ARI GOTtert.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Comple-



mentar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de agosto de 2010, ao servidor ARI GOTBERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, função: Servente Braçal, nível: GSO1, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, matriculado sob nº 1169, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 2 de agosto de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
Escriturária

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 89-2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2010- PMC

Objeto: Aquisição de um veículo, novo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C", do Edital.

Forma de Pregão: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 19/08/2010

Abertura: dia 19/08/2010, às 08h30m.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 26 de julho de 2010
BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Comunicação de Interposição Recursal Convite nº 24/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONVITE Nº 24/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ ou construção civil em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de obra de reforma (revestimento e impermeabilização) do CMEI Zilda Silveira Neves, neste município, em Conformidade com Projeto Básico constante no anexo "D" do Convite.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos as empresas participantes do referido certame, que as licitantes FAZ CONSTRUÇÕES LTDA, interpôs, tempestivamente, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V(s). Sa(s) poderá(ão) impugná-lo(s), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta notificação, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 30 de julho de 2010.
LUÍS CARLOS JAROMINEK
Presidente da CPL

Edital de Notificação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos para a construção da Barragem de contenção das cheias, provenientes do Contrato nº 292.763-81/2009, no valor de R\$ 105,40 (Cento e cinco reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 08 de julho 2010.
JOAQUIM P. B. BICCA NETO SEGUNDO
Diretor Financeiro

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R\$ 2.702,21 (dois mil setecentos e dois reais e vinte e um centavos).

Concórdia SC, 03 de agosto de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 22.485,78 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Concórdia SC, 03 de agosto de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças



Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino MédioMUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R\$ 6.244,49 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Concórdia SC, 03 de agosto de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino FundamentalMUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 31.878,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

Concórdia SC, 03 de agosto de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - CrecheMUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche, no valor de R\$ 17.772,00 (dezesete mil setecentos e setenta e dois reais).

Concórdia SC, 03 de agosto de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJAMUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA, no valor de R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais).

Concórdia SC, 03 de agosto de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré EscolaMUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R\$ 8.196,00 (oito mil cento e noventa e seis reais).

Concórdia SC, 03 de agosto de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Extrato de Aplicação de PenalidadesPREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2010 - PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2010 - PMC

Objeto: Serviço de impressão e instalação digital em vinil adesivo nos painéis institucionais do calçadão, Largo Rio Branco e Quiosque, neste Município.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, art. 77, 78, 80, 86, 87 da Lei 8.666/93, torna-se pública, a APLICAÇÃO DAS SEGUINTESSANÇÕES a empresa MUNDIAL SERIGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.188.762/0001-40:

- a) Multa no valor de R\$ 983,62 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), por dia de atraso;
- b) Fica a empresa declarada suspensa para licitar com órgãos da Administração pelo prazo de 1 (um) ano, a contar desta data;

Concórdia, SC, 02 de agosto de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2010 PMCPREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2010

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para repasse ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsto no Artigo 320 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Concórdia, SC, 02 de agosto de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas Convite nº 30/2010 PMCPREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
CONVITE Nº 30/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ ou construção civil e em empreitada global (material e mão de obra)



para execução de obra de reforma (revestimento e impermeabilização) da EBM Santa Cruz, neste município, em Conformidade com Projeto Básico constante no anexo \"D\" do Convite.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante MATEUS SPRICIGO ME, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o menor preço global de R\$ 33.437,34 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)). Outrossim fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 02 de agosto de 2010.

INÊS SALETE KLEIN

Vice-Presidente da C.P.L.



CÂMARA DE VEREADORES

Balancete Financeiro

SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	137.758,34
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	133.271,26
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.697,74
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.573,52
		Despesas Intra-orçamentárias	4.487,08
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.487,08
Receita Extra - Orçamentária	308.500,84	Despesa Extra - Orçamentária	151.984,14
DEPÓSITOS	14.842,50	DEPÓSITOS	14.225,80
CONSIGNAÇÕES	14.342,50	CONSIGNAÇÕES	13.725,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.647,40	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.647,40
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.020,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.020,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.144,23	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.144,23
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	2.326,52	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	2.326,52
PLANOS DE SEGUROS	56,09	PLANOS DE SEGUROS	56,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	503,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	503,00
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	645,26	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	28,56
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	500,00	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	500,00
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	500,00	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	500,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	137.758,34	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	137.758,34
OBRIGAÇÕES A PAGAR	137.758,34	OBRIGAÇÕES A PAGAR	137.758,34
FORNECEDORES	35.299,54	FORNECEDORES	35.299,54
PESSOAL A PAGAR	83.480,36	PESSOAL A PAGAR	83.480,36
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	18.978,44	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	18.978,44
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	155.900,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	155.900,00		
REPASSE RECEBIDO	155.900,00		
Saldos anteriores	110.976,29	Saldos atuais	129.734,65
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	74.938,55	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	75.555,25
BANCO C/ MOVIMENTO	36.037,74	BANCO C/ MOVIMENTO	54.179,40
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	419.477,13	Total	419.477,13

CONCORDIA, 30/07/2010

ALAOR ANTONIO CAMILLO
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5



Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 143

DECRETO Nº. 143, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública, Sra. Cristiane Aparecida Rosiak, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 10 de agosto de 2010, conforme requerimento protocolado sob nº. 1701 de 13/07/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 02 de agosto de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 144

DECRETO Nº. 144, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR APEDIDO:

Art. 1º O Servidor Público Sr. Daniel Souza Dutra ocupante do Cargo efetivo de Odontólogo, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 10 de agosto de 2010 conforme requerimento protocolado sob nº. 1702 de 13/07/2010;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 02 de agosto de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 090

PORTARIA Nº. 090, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 02/08/2010 à 31/08/2010.

Nome	Cargo	Referências
Gefson Antonio de Carli	Vigia	12/07/2006 à 2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 02 de agosto de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Notificação de Infração de Transito



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 106 729/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ICP8427	54684393C	GERSON RODRIGUES	5525/0	181 * XV
LZZ0055	54685688C	CRISTIAN FOGACA	5185/1	167
MAN6060	54685042C	PEDRO FERNANDES	5185/1	167
MAY1773	54685773C	LADIR VIALI	5185/1	167
MBD1542	54685929C	VALTERLE VITORIO PEDROTTI	5835/0	195
MBD1542	54685931C	VALTERLE VITORIO PEDROTTI	5215/1	170
MBD1542	54685932C	VALTERLE VITORIO PEDROTTI	5843/3	196
MBD1542	54685933C	VALTERLE VITORIO PEDROTTI	5185/2	167
MBD1542	54685939C	VALTERLE VITORIO PEDROTTI	5185/1	167
MBD1542	54685940C	VALTERLE VITORIO PEDROTTI	5207/0	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 2 DE AGOSTO DE 2010

ADAIR LUIZ ALVES

DIRETOR DA DIRTRAN



Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 2349/2010

PORTARIA 2349, de 15 de julho de 2010.

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina no uso das atribuições inerentes ao cargo,

CONSIDERANDO que foi tomado conhecimento da ocorrência de acidente de trânsito envolvendo servidor público municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Instaurar Sindicância para apuração dos fatos de acidente de trânsito que está envolvido o servidor público municipal Nilmar Bilibio matrícula 592 Motorista. Destina-se a presente a apurar, colher defesa, receber depoimentos e outros meios de prova, capitular e fundamentar decisão final, acerca dos fatos apurados através do presente Processo.

Art 2º - Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo:

Gizelle Fornari
Auxiliar Técnico em Contabilidade
Mat. nº 441 CPF: 031.059.819-26

Ivonez Margarida Sutil Demori
Técnico em Enfermagem
Mat. nº 069 CPF: 833.555.029-87

Luiz Antonio Tonial
Agente Sanitário
Mat nº 114 CPF: 400.966.459-20

Art 3º - Estabelecer o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual prazo mediante justificativa fundamentada, para conclusão da presente Sindicância, com apresentação de relatório circunstanciado sobre o apurado.

Art. 4º - Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de três dias a contar da publicação da presente portaria e deverão obedecer rigorosamente as disposições aplicáveis do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 15 de julho de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2350/2010

PORTARIA 2350, de 20 de julho de 2010.

Nomeia membros para integrar Comissão Especial de Avaliação dos Uniformes que serão adquiridos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o Coral Municipal e para os funcionários da

Prefeitura Municipal e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, para integrar a Comissão Especial de Avaliação dos Uniformes que serão adquiridos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o Coral Municipal e para os funcionários da Prefeitura Municipal conforme Processo Licitatório nº 0025/2010, Edital de Convite nº 0006/2010.

*FRANCINE ASSMANN;
*GIULIANE GANZER;
*ANGELITA DOS PRAZERES BOEIRA GIRARDI

Art. 2º. Compete a referida Comissão avaliar os uniformes entregues e verificar se as mesmas estão ou não de acordo com as especificações contidas no Edital.

Parágrafo único - Após a análise emitir laudo de avaliação e entregá-lo à Comissão de Licitações para que este fique fazendo parte do processo licitatório, sendo que os uniformes considerados fora das especificações serão desclassificados de acordo com o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Edital de Convite nº 0006/2010.

Art.3º. Esta Portaria n.2350,entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 20 de julho de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2351/2010

PORTARIA 2351, de 29 de julho de 2010.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido o Senhor OSMAR JOSÉ STORTTI, do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais I e II, nível A - 001, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeado pela Portaria 2143, de 09 de fevereiro de 2009.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 29 de julho de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.



WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2352/2010

PORTARIA 2352, de 02 de agosto de 2010.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora SOELI APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA, do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais I e II, nível 01-A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeado pela Portaria 2287, de 09 de fevereiro de 2010.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 02 de agosto de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2353/2010

PORTARIA 2353, de 02 de agosto de 2010.

Exonera Servidor e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido o Senhor REGINALDO ALBERTO LISOT, do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, nível 4 - EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeado pela Portaria 1034, de 02 de maio de 2002.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 02 de agosto de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2354/2010

PORTARIA 2354, de 02 de agosto de 2010.

Nomeia por Concurso servidor que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente

aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 001, de 03 de dezembro de 2009 do Concurso Público Municipal n. 001/2009,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear por Concurso OSMAR JOSE STORTTI, brasileiro, casado, nascido em 21 de janeiro de 1960, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais I, nível 01 - A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 651,95 (Seiscentos e cinquenta um reais e noventa cinco centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho -SC, em 02 de agosto de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2355/2010

PORTARIA 2355, de 02 de agosto de 2010.

Concede licença maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora CRISTIANE BORDIN CAMAROTO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03 - EFETIVO pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de agosto de 2010, com término previsto para 28 de novembro de 2010, sem prejuízos no seu vencimento.

Parágrafo Único - Com a concessão do referido benefício, cessa efeitos da portaria nº 1320 de 15 de março de 2005 e alterações posteriores.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de agosto de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2356/2010

PORTARIA 2356, de 02 de agosto de 2010.

Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28

de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de agosto à 31 de agosto de 2010, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Deonir Ferrari	Operador de Máquinas	07/04/2009 A 06/04/2010
José Primo	Operador de Máquinas	19/03/2009 A 18/03/2010
Pedrinho Bresolin	Operador de Máquinas	05/04/2009 A 04/04/2010
Rosenir Corso	Assistente Social	01/06/2009 A 31/05/2010
Sandra Fattori	Monitor Social 40Hr	16/07/2009 A 15/07/2010
Silvana Carla Festugato Herrmann	Odontólogo PSF	13/11/2008 A 12/11/2009

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de agosto de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 091

PORTARIA Nº. 091, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO HONORIO JAQUES DA SILVA NETO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Eugenio Scantamburlo que está afastado para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, HONORIO JAQUES DA SILVA NETO para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver em tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 092

PORTARIA Nº. 092, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIA GONÇALVES PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Dirce Mazzucco que está afastado para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, LUCIA GONÇALVES para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver em tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2010.



VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria N°. 092

PORTARIA N°. 092, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIA GONÇALVES PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal n°. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal n°. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei n°. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Dirce Mazzucco que está afastado para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, LUCIA GONÇALVES para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei n° 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver em tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 1º de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria N°. 093

PORTARIA N°. 093, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TEREZINHA IVONE DIAS FIGUEREDO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III

e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal n°. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal n°. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei n°. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Emilia Derfis Cardoso que está afastado para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, TEREZINHA IVONE DIAS FIGUEREDO para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei n° 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver em tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 1º de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria N°. 094

PORTARIA N°. 094, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FLAVIA ANGELINA PREIS HERR PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL OAG-8.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal n°. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal n°. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei n°. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Igorvani Luiz Pedroso, que se encontra em licença para ocupar cargo em comissão,

CONSIDERANDO que a contratação é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para substituir o servidor em licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, FLAVIA ANGELINA

PREIS HERR para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Nível OAG-8.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver de licença.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 095

PORTARIA Nº. 095, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA ELAINE DAGOSTIM MINATTO TRAMONTIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Elaine Dagostim Minatto Tramontin apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELAINE DAGOSTIM MINATTO TRAMONTIN do Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 096

PORTARIA Nº. 096, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO DO PSF O SER-

VIDOR JADER MICKAEL SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor JADER MICKAEL SOUZA do Cargo Temporário de Médico do PSF.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 097

PORTARIA Nº. 097, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
NOMEIA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO INFORMATIZADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de professor do CAPI - Centro de Apoio Pedagógico Informatizado, conforme a Lei Nº 1.527, de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo de Professor de Apoio Pedagógico Informatizado, nível 1, referência "inicial" do anexo XI da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Nome	Carga Horária Semanal
BARBARA DEYSE SCHMITZ NASCIMENTO	40 Horas
MARIA APARECIDA MOTA STEINER	40 Horas
NERLI SILVEIRA PEREIRA	30 Horas

Art. 2º - As servidoras supra nomeadas terão o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 1.527/10, e serão vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois são contratações temporárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 098

PORTARIA Nº. 098, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES GAVA EM 02 (DUAS) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve a inclusão de novas turmas nas escolas da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da professora de educação física MARIA DE LOURDES GAVA em mais 02 (duas) horas, totalizando 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 098

PORTARIA Nº. 098, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES GAVA EM 02 (DUAS) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve a inclusão de novas turmas nas escolas da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da professora de educação física MARIA DE LOURDES GAVA em mais 02 (duas) horas, totalizando 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 099

PORTARIA Nº. 099, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE TEIXEIRA MARIANO PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, GISELE TEIXEIRA MARIANO para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por

conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 100

PORTARIA Nº. 100, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCELO JUST DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Professor de Educação Física;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado MARCELO JUST DA SILVA para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 261

PORTARIA Nº. 261, DE 06 DE JULHO DE 2010.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, POR CONCURSO, DE GUILHERME AUGUSTO DE PELEGRINI PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que a Portaria Nº 238, de 1º de junho de 2010, nomeou, por concurso, Guilherme Augusto de Pelegrini para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

CONSIDERANDO que Guilherme Augusto de Pelegrini foi comunicado, em 02 de junho de 2010, que seu ato de nomeação foi publicado e que teria prazo de 30 dias para tomar posse,

CONSIDERANDO que Guilherme Augusto de Pelegrini não se apresentou no prazo para tomar posse no cargo ao qual foi nomeado,

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 15 da Lei Municipal Nº 487, de 02 de dezembro de 1998, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dispõe que se a posse não de der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Tributos de GUILHERME AUGUSTO DE PELEGRINI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 06 de julho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 06 de julho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 262

PORTARIA Nº. 262, DE 06 DE JULHO DE 2010.

NOMEIA, POR CONCURSO, NILZETE LOCKS DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS, NÍVEL OAG-9.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que Guilherme Augusto de Pelegrini não se apresentou no prazo legal para tomar posse no cargo de Fiscal de Tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da



vaga de Fiscal de Tributos;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 2º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, NILZETE LOCKS DE SOUZA para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, Nível OAG-9.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 06 de julho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 06 de julho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Extrato de Contrato FMS Nº. 048/2010

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 048/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SUPERMERCADO MINATTÃO LTDA
OBJETO - Aquisição de materiais de limpeza, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilha - SC.
VALOR - R\$ 19.092,35 (dezenove mil noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2010.
DOTAÇÃO - 1701.2052.3390(23)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 013/FMS/2010.
DATA DA ASSINATURA - 26 de julho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 049/2010

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 049/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - JOSÉ RICARDO DA SILVA JRS ME
OBJETO - Aquisição de materiais de limpeza, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilha - SC.
VALOR - R\$ 1.763,50 (hum mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2010.
DOTAÇÃO - 1701.2052.3390(23)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 013/FMS/2010.
DATA DA ASSINATURA - 26 de julho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 050/2010

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 050/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS IBI LTDA
OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilha/SC.
VALOR - R\$ 615,56 (seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2010.
DOTAÇÃO - 1701.2051.3390(20)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 014/FMS/2010.
DATA DA ASSINATURA - 26 de julho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 051/2010

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 051/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SUPERMERCADO MINATTÃO LTDA
OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilha/SC.
VALOR - R\$ 11.516,72 (onze mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2010.
DOTAÇÃO - 1701.2051.3390(20)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 014/FMS/2010.
DATA DA ASSINATURA - 26 de julho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 0210/2010

DECRETO Nº 0210, DE 03 DE AGOSTO DE 2010.
NOTIFICA CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 053/2003.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam notificados os contribuintes inscritos em dívida ativa e identificados na relação anexa - ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, regularizar amigavelmente sua situação junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de

Fraiburgo.

Parágrafo único. Em não havendo a regularização no prazo determinado, a dívida tributária ou não-tributária será imediatamente enviada para a cobrança judicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 03 de Agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2271/2010

PORTARIA N.º 2.271 DE 03 DE AGOSTO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura Urbana;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JANIZERA APARECIDA DE CORDUVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 928.515.769-68, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04 de agosto de 2010 até 31 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2272/2010

PORTARIA N.º 2.272 DE 03 DE AGOSTO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IARA APARECIDA ANDRADE WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.629.549-68, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NIVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0812 de 29 de março de 2010.

Fraiburgo, 03 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2273/2010

PORTARIA N.º 2.273 DE 03 DE AGOSTO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SIMONE PILLON DELFES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.031.339-42, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, em 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2274/2010

PORTARIA N.º 2.274 DE 03 DE AGOSTO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE PILLON DELFES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.031.339-42, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NIVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2275/2010

PORTARIA N.º 2.275, DE 03 DE AGOSTO DE 2010.
Revoga a Portaria n.º 2.209, de 21 de julho de 2010.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;



RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 2.209, de 21 de julho de 2010, que nomeou a servidora CLAUDETE MALVESTITI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 447.430.689-91 no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de agosto de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0087/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de estante e gôndolas para uso na Unidade de Saúde da Vila Salete, neste município. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 18/08/20010. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 02 de agosto de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo nº 0009/2010-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10SF14

Nº DO ADITIVO: TA10SF09

Contratante: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Contratada: REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A. Objeto do Contrato: Fornecimento de bobinas térmicas personalizadas para emissão de faturas da SANEFRAI. Objeto do Aditivo: Alteração na descrição das características da bobina originariamente licitada, a qual passará 289 mm para 248 mm, sem alteração de valores. Data do Aditivo: 08.07.2010. Encerramento da vigência: 30.09.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0015/2010 - SF. Pregão Presencial nº: 0012 - SF.

ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato do Aditivo nº 0016/2010-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09FMS42

Nº DO ADITIVO: TA10FMS16

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SLS HOSPITALAR SERVIÇO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fraiburgo constante do LOTE 01 (equipamentos de laboratórios, equipamentos médicos, equipamentos para consultórios odontológicos, estufas e autoclaves)

e LOTE 2 (balanças). Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Sétima, até o dia 06 de julho de 2011. Data do Aditivo: 06.07.2010. Encerramento da vigência: 06.07.2011. PAL nº: 0042/2009-FMS. Pregão Presencial nº: 0021.

NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo nº 0017/2010-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10FMS05

Nº DO ADITIVO: TA10FMS17

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: REUNIDAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS S/A. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços para transporte de materiais biológicos e equipamentos da Secretaria de Saúde. Objeto do Aditivo: Acréscimo no valor total do contrato. Data do Aditivo: 29.07.2010. Encerramento da vigência: 31.12.2010. Dispensa de Licitação.

NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo nº 0049/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF80

Nº DO ADITIVO: TA10PMF49

Contratada: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de pedras britas graduadas para recuperação de estradas do interior deste município. Objeto do Aditivo: Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, ajustam e contratam a alteração na quantidade de pedras. Data do Aditivo: 02.07.2010. Encerramento da vigência: 31.12.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0094/2010. Pregão Presencial nº: 0065/2010-PMF.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo nº 0050/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09PMF78

Nº DO ADITIVO: TA10PMF50

Contratada: ORLANDINO MARINHO ME. Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de manutenção e conservação do Terminal Rodoviário Municipal "Dorvalina Santos Andrade". Objeto do Aditivo: Conforme previsão contida na Cláusula Terceira, prorrogação do seu prazo de vigência por mais 01 (um) ano, ficando vigente até o dia 17 de julho de 2011. Data do Aditivo: 06.07.2010. Encerramento da vigência: 17.07.2011 Processo Administrativo Licitatório nº: 0094/2009. Tomada de Preços nº: 0005/2010-PMF.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo nº 0051/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF06



Nº DO ADITIVO: TA10PMF51

Contratada: AGRÍCOLA FRAIBURGO S/A.. Objeto do Contrato: Locação de um terreno urbano de propriedade da LOCADORA, com área de 2.040,35 m² (dois mil e quarenta, vírgula trinta e cinco metros quadrados) e benfeitorias, ou seja, um prédio construído em alvenaria, com 02 (dois) pavimentos, cobertos com telha de barro, medindo 751,48 m² (setecentos e cinquenta e um, vírgula quarenta e oito metros quadrados), com os demais itens da infraestrutura básica, localizado na Rua Arnoldo Frey, Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, integrantes da matrícula nº 4516, ficha nº 01, do registro de Imóveis desta cidade de Fraiburgo. Objeto do Aditivo: Tendo em vista o comunicado recebido pela LOCADORA, munido de documentação (escritura de compra e venda, matrícula e contrato social), informando a alienação do imóvel objeto da locação para a empresa COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 83.121.426/0001-20, com sede na rua Arnoldo Frey, nº 230, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC, altera-se o presente Contrato, passando a ser LOCADORA a empresa adquirente do imóvel. Data do Aditivo: 14.07.2010. Encerramento da vigência: 31.12.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0007/2010. Dispensa de Licitação nº: 0004 - PMF.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo nº 0052/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF77
Nº DO ADITIVO: TA10PMF52

Contratada: ATIAIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e tintas para reforma e pintura interna do prédio da Secretaria de Ação Social deste município. Objeto do Aditivo: Resolvem por mútuo acordo para melhor adequação técnica dos fins do objeto contratado, modificar o item 35, sendo que serão adquiridos 6 portas de madeira 0,70 x 2,10 com caixa completa e com vistas, no valor total de R\$ 773,10 e 6 portas de madeira 0,80 x 2,10 com caixa completa e com vistas, no valor total de R\$ 840,00. Data do Aditivo: 16.07.2010. Encerramento da vigência: 30.08.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0090/2010. Pregão Presencial nº: 0061 - PMF.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo nº 0053/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT08PMF184
Nº DO ADITIVO: TA10PMF53

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA. Objeto do Contrato: Execução de uma quadra de esportes coberta com área de 770,00 m², na localidade do Faxinal dos Carvalhos, interior deste Município. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Terceira do contrato e termos aditivos. Data do Aditivo: 28.07.2010. Encerramento da vigência: 29.10.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0167/2008. Tomada de Preços nº: 001/2008-PMF.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo nº 0054/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09PMF113
Nº DO ADITIVO: TA10PMF54

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: G.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de um Centro de Educação Infantil no bairro Macieira, nesta cidade, com área total de 705,89 m². Objeto do Aditivo: Alteração da Clausula Segunda do referido contrato passando o valor total de R\$ 545.864,74 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 541.546,08 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oito centavos), em função de erro na soma da planilha orçamentária (item 24 - interruptores). Data do Aditivo: 30.07.2010. Encerramento da vigência: 19.11.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0131/2009. Tomada de Preços nº: 0008/2009-PMF.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo nº 0055/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF76
Nº DO ADITIVO: TA10PMF55

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de consumo e outros para uso do FUNREBOM nos atendimentos de emergência. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Sétima, ficando vigente até o dia 30 de setembro de 2010. Data do Aditivo: 30.07.2010. Encerramento da vigência: 30.09.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0087/2010. Pregão Presencial nº: 0058 - PMF.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0017/2010-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10SF17

Contratante: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Contratada: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, nesta cidade, com área total a ser construída de 361,19 m². Valor total: R\$ 199.180,17 (cento e noventa e nove mil, cento e oitenta reais e dezessete centavos). Data: 05.07.2010. Vigência e execução: 90 dias, de 05.07.2010 a 04.10.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0018/2010. Tomada de Preços nº: 0002 - PMF. Recursos: Próprios.

ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato do Contrato nº 0023/2010-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10FMS23

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: REDMANN & REDMANN CLINICA MÉDICA

S.S. Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ginecologia/obstetrícia e para realização de exames de ultrassonografia. Valor do Contrato: conforme a tabela do Edital de Credenciamento nº 0001/2010 - FMS e seus Termos Aditivos 1º e 2º. Data: 01.07.2010. Vigência: 01.07.2010 a 31.12.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0024/2010. Inexigibilidade nº: 0007 - FMS.

NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato do Contrato nº 0024/2010-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10FMS24

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FRAI VEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA ME. Objeto: Aquisição de uniformes para uso dos servidores que irão trabalhar com a ambulância do SAMU. Valor do Contrato: R\$ 7.384,00 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Data: 15.07.2010. Vigência: 15.07.2010 a 30.11.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0025/2010. Pregão Presencial nº: 0014 - FMS.

NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato do Contrato nº 0025/2010-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10FMS25

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANILDO ANTUNES ME. Objeto: Aquisição de camisetas para motoristas e coletes para Agentes Comunitárias de Saúde e Dengue. Valor do Contrato: R\$ 2.949,94 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Data: 15.07.2010. Vigência: 15.07.2010 a 30.11.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0025/2010. Pregão Presencial nº: 0014 - FMS.

NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato do Contrato nº 0026/2010-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10FMS26

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: AÇÃO SOCIAL DIOCESANA - ASDI. Objeto: Prestação de serviços pela CONTRATADA no atendimento com hospedagem e alimentação aos pacientes fraiburguenses que estão em tratamento de saúde (radioterapia e quimioterapia) no Hospital Regional de Chapecó-SC. Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data: 16.07.2010. Vigência: 16.07.2010 a 31.12.2010. Dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato do Contrato nº 0084/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF84

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CONSTRUTORA

VISEU LTDA. Objeto: Contratação de empresa para construção do Centro para Eventos Esportivos - BLOCO I, 1ª etapa da Área para Eventos Esportivos, com área total de 4.795,68 m², nesta cidade de Fraiburgo/SC. Valor Total do Contrato: R\$ 6.867.883,98 (seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). Data: 01.07.2010. Vigência e execução: 01.07.2010 a 01.07.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0078/2010. Concorrência Pública nº: 0002 - PMF. Recursos: Convênio do Estado nº 1.249/2001-1 e Próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0085/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF85

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de reforma da edificação da sede do FUNREBOM com área total a ser reformada de 462,40 m². Valor Total do Contrato: R\$ 24.257,64 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Data: 05.07.2010. Vigência e execução: 90 dias, de 05.07.2010 a 04.10.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0086/2010. Tomada de Preços nº: 0005 - PMF. Recursos: Próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0086/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF86

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CHAPECÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: Aquisição de 2 (dois) transformadores trifásicos, novos. Valor Total do Contrato: R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais). Data: 09.07.2010. Vigência: 09.07.2010 a 09.08.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0105/2010. Pregão Presencial nº: 0072 - PMF. Recursos: Próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0087/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF87

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: IVECO LATIN AMERICA LTDA. Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola. Valor Total do Contrato: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Data: 14.07.2010. Vigência: 14.07.2010 a 14.07.2011. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2010 para Registro de Preços - FNDE. Recursos: FNDE e Próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0088/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF88

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: MAN LATIN



AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola. Valor Total do Contrato: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais). Data: 14.07.2010. Vigência: 14.07.2010 a 14.07.2011. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2010 para Registro de Preços - FNDE. Recursos: FNDE e Próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0089/2010-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF89

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de uma Escola de Ensino Fundamental com 6 (seis) Salas de Aula, no bairro São Miguel, nesta cidade, com área a ser construída de 868,91 m². Valor Total do Contrato: R\$ 783.165,46 (setecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Data: 19.07.2010. Vigência e execução: 360 dias, de 19.07.2010 a 14.07.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0099/2010. Tomada de Preços nº: 0006 - PMF. Recursos: Convênio nº 700096/2008 - Ministério da Educação- FNDE "Plano de Ações Articuladas - PAR" e Próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0090/2010-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF90

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: SERAPHINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de móveis, poltronas e estofados, fabricados em série, para uso nos Gabinetes da Prefeitura Municipal. Valor Total do Contrato: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Data: 21.07.2010. Vigência: 21.07.2010 a 31.12.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0107/2010. Pregão Presencial nº: 0074 - PMF. Recursos: Alienações de Bens.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0091/2010-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF91

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: MARILDA SALETE LUZ ME. Objeto: Aquisição de cadeiras para uso nos Gabinetes da Prefeitura Municipal. Valor Total do Contrato: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Data: 21.07.2010. Vigência: 21.07.2010 a 31.12.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0107/2010. Pregão Presencial nº: 0074 - PMF. Recursos: Alienações de Bens.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0092/2010-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF92

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: COMERCIAL PERTEC LTDA. Objeto: Aquisição de cozinha e mesa sob medida, para uso no prédio do FUNREBOM. Valor Total do Contrato: R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Data: 23.07.2010. Vigência: 23.07.2010 a 30.09.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0108/2010. Pregão Presencial nº: 0075 - PMF. Recursos: Próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0093/2010-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF93

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA. Objeto: Aquisição de materiais limpeza, higiene e outros para utilização nos Centros de Educação, Departamento de Cultura, Centros de Educação de Jovens e Adultos e PETI São Miguel e Central. Valor Total do Contrato: R\$ 134.197,96 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Data: 26.07.2010. Vigência: 26.07.2010 a 31.12.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0110/2010. Pregão Presencial nº: 0077 - PMF. Recursos: FNAS - PETI; FNDE - Salário Educação; Transferências de Empresas Privadas - EJA; e Próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Seleção ACT nº 0003/2010
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0003 DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de águas e saneamento do Município de Fraiburgo, nas funções inerentes ao cargo de Zelador do Patrimônio, para preenchimento de vagas no ano de 2010, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997. As inscrições serão realizadas no período de 04 de agosto a 13 de agosto de 2010, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento de Fraiburgo, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br" e "www.sanefrai.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3000.

Fraiburgo, 03 de agosto de 2010.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

CÂMARA DE VEREADORES**Anexos da RREO do Município de Fraiburgo**

Município de FRAIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	542.219,37	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	542.219,37	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Semestre	Até o Semestre	No Semestre	Até o Semestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00	576.132,47	576.132,47	542.219,37	542.219,37	27,52	1.427.780,63
DESPESAS CORRENTES	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00	525.328,07	525.328,07	491.414,97	491.414,97	36,95	838.585,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.000,00	0,00	980.000,00	413.240,84	413.240,84	413.240,84	413.240,84	42,17	566.759,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00	0,00	350.000,00	112.087,23	112.087,23	78.174,13	78.174,13	22,34	271.825,87
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00	0,00	640.000,00	50.804,40	50.804,40	50.804,40	50.804,40	7,94	589.195,60

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Semestre	Até o Semestre	No Semestre	Até o Semestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00	576.132,47	576.132,47	542.219,37	542.219,37	27,52	1.427.780,63
INVESTIMENTOS	640.000,00	0,00	640.000,00	50.804,40	50.804,40	50.804,40	50.804,40	7,94	589.195,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00	576.132,47	576.132,47	542.219,37	542.219,37	27,52	1.427.780,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00	576.132,47	576.132,47	542.219,37	542.219,37	27,52	1.427.780,63
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00	576.132,47	576.132,47	542.219,37	542.219,37	27,52	1.427.780,63

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FRAIBURGO, 02/08/2010

JOSE BUFFON
PRESIDENTE

GERSON DE MATIA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
1º SECRETARIO

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027.618/O-4

Município de FRAIBURGO - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2009 A JUNHO/2010

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	918.230,23	0,00
Pessoal Ativo	918.230,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	918.230,23	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	918.230,23	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.864.992,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,24	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 70%	1.305.494,40	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 66,5%	1.240.219,68	
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.



Município de FRAIBURGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Semestre	Até o Semestre	No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.970.000,00	1.970.000,00	576.132,47	576.132,47	542.219,37	542.219,37	100,00	27,52	1.427.780,63
Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	576.132,47	576.132,47	542.219,37	542.219,37	100,00	27,52	1.427.780,63
Ação Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	576.132,47	576.132,47	542.219,37	542.219,37	100,00	27,52	1.427.780,63
TOTAL (III) = (I + II)	1.970.000,00	1.970.000,00	576.132,47	576.132,47	542.219,37	542.219,37	100,00	27,52	1.427.780,63

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FRAIBURGO, 02/08/2010

JOSE BUFFON
PRESIDENTE

GERSON DE MATIA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SAM
1º SECRETARIO

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027.618/O-4

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FRAIBURGO - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	463.616,18	20.839,55	442.776,63
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	463.616,18	20.839,55	442.776,63
TOTAL (III) = (I + II)	463.616,18	20.839,55	442.776,63
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Município de FRAIBURGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	340.884,49	-	340.884,49	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.884,49	0,00	340.884,49	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.884,49	0,00	340.884,49	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.884,49	0,00	340.884,49	0,00

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FRAIBURGO, 02/08/2010

JOSE BUFFON
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027.618/O-4

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 100/2010.

DECRETO N.º 100, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 69.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais) no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	9.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. do Gabinete do Prefeito	9.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	9.000,00
05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	3.000,00
0412312.008 - Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças	3.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.600,00
12361282.018 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	25.000,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	25.000,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar	2.000,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	2.000,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil	23.600,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	600,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	13.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	2.800,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. do Setor Turismo	1.200,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.200,00
13392512.033 - Apoio a Cultura	1.600,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.600,00
10.01 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	3.200,00
15452312.042 - Func.e Manut. da Secretaria de Obras	3.200,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.200,00
12.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.100,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100,00
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social	1.100,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.100,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais) correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	9.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. do Gabinete do Prefeito	9.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	9.000,00
05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	3.000,00
0412312.008 - Func. E Manutenção da Secretaria de Finanças	3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.600,00
12361282.018 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	25.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	25.000,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar	2.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	2.000,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil	23.600,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	10.600,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	13.000,00
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	2.800,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. Do Setor Turismo	1.200,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.200,00
13392512.033 - Apoio a Cultura	1.600,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.600,00
10.01 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	3.200,00
15452312.042 - Func. e Manut. da Secretaria de Obras	3.200,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.200,00
12.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.100,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100,00
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social	1.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.100,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração



Portaria N.º 547/2010

PORTARIA N.º 547, DE 29 DE JULHO DE 2010.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora DIRCE ELIZA MACEDO, Me-rendeira, matrícula funcional n.º 0786, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 19/07/2010.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Julho de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 548/2010.

PORTARIA N.º 548, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLAS-SIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata MARLISE GOULART DE OLIVEIRA, CPF n.º 019.838.299-51, aprovada e classificada como 0004 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 659, de 22 de dezembro de 2009.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 549/2010

PORTARIA N.º 549, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLAS-SIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata MARIVALDA ARAUJO GONÇALVES, CPF n.º 693.236.749-15, aprovada e classificada como 0005 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 550/2010

PORTARIA N.º 550, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLAS-SIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata VERA LUCIA LORENSI, CPF n.º 316.157.670-53, aprovada e classificada como 0005 colocada, no



Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 551/2010

PORTARIA N.º 551, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata VALDIRA TEIXEIRA CORREA, CPF n.º 719.318.489-04, aprovada e classificada como 0002 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 552/2010

PORTARIA N.º 552, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata LUCIANE ADELINO MONTEIRO, CPF n.º 018.063.169-19, aprovada e classificada como 0002 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 553/2010

PORTARIA N.º 553, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata SANDRA PEREIRA DA COSTA, CPF n.º 828.187.979-34, aprovada e classificada como 0002 colocada, no

Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 554/2010

PORTARIA N.º 554, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato CRISTIANO VIEIRA ABREU, CPF n.º 022.986.029-05, aprovado e classificado como 0007 colocado, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de dirigir e conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 555/2010

PORTARIA N.º 555, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato OSMAR GONÇALVES, CPF n.º 027.328.789-36, aprovado e classificado como 0003 colocado, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de dirigir e conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 556/2010

PORTARIA N.º 556, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata MARCELA SOARES PEREIRA, CPF n.º 036.273.629-42, aprovada e classificada como 0002 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 08 de dezembro de 2009, para exercer em caráter efetivo o cargo de PSICOLOGO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar desenvolver atividades



de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo atividades relativas à área, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 557/2010

PORTARIA N.º 557, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata IMILIANE MULLER CAMPOS DA SILVA, CPF n.º 594.017.960-68, aprovada e classificada como 0018 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do

art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 559/2010

PORTARIA N.º 559, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata JOSIANE SOARES DA SILVEIRA, CPF n.º 657.862.709-04, aprovada e classificada como 0006 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 560/2010

PORTARIA N.º 560, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,



RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata LUCIANE BERNARDO, CPF n.º 029.480.419-61, aprovada e classificada como 0007 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 561/2010

PORTARIA N.º 561, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata MARILETE ANGELA ALBERTI DE ABREU, CPF n.º 426.042.149-20, aprovada e classificada como 0008 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 562/2010

PORTARIA N.º 562, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ANDREA MARIA DE ARAUJO, CPF n.º 800.293.619-15, aprovada e classificada como 0003 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 563/2010

PORTARIA N.º 563, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,



Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata MARILENE NASCIMENTO PEREIRA, CPF n.º 020.618.869-22, aprovada e classificada como 0005 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de SERVENTE.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprios da escola e serviços gerais de apoio administrativo, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/08/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso de Licitação PR32/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010 PMG

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição parcelada de material de copa/cozinha, higiene/limpeza e gêneros alimentícios para uso das Secretarias de Educação, Administração e Gabinete do Prefeito.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º. 1 - "PROPOSTA" e n.º. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n.º. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 09:00 horas do dia 17/08/2010.

A sessão se dará a partir das 09:00 horas do dia 17/08/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 03 de agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR33/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2010 PMG

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição parcelada de

gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º. 1 - "PROPOSTA" e n.º. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n.º. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 17/08/2010.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 17/08/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 03 de agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Extrato de Contrato nº 44/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º. 44/2010; Processo n.º. 94/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Dilnei Francisco de Lima - ME; Objeto: Aquisição de saibro areado, para utilização na manutenção de vias não pavimentadas, neste Município; Valor: R\$ 210.000,00; Data da Assinatura: 23/07/2010.

Aviso de Extrato de Contrato nº 45/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º. 45/2010; Processo n.º. 91/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Man Latin América Indústria e Comercio de veículos Ltda.; Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola; Valor: R\$ 410.000,00; Data da Assinatura: 27/07/2010.

Aviso de Extrato de Contrato nº 46/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º. 46/2010; Processo n.º. 91/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Iveco Latin América Ltda.; Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola; Valor: R\$ 123.000,00; Data da Assinatura: 27/07/2010.

Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PMG nº 033/2010



Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA DE FORMA ÚNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SANEAMENTO AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA E URBANISMO E FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

Credenciamento e Abertura dos Envelopes das Propostas: 18/08/2010 às 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 03 de Agosto de 2010.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.988

DECRETO Nº 3.988 DE 27 DE JULHO DE 2010.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, A SERVIDORA FÁTIMA BORGES DE CAMPOS

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 30 de julho de 2010, a servidora FÁTIMA BORGES DE CAMPOS, do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil, lotada com 20 horas semanais no CDI Vovó Leonida, a qual foi nomeada através do Decreto nº 3.772 de 29 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de julho de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.989

DECRETO Nº 3.989 DE 27 DE JULHO DE 2010.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL, O SERVIDOR CASSIANO BARIL DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 30 de julho de 2010, o servidor CASSIANO BARIL DOS SANTOS, do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, o qual foi nomeado através do Decreto nº 3.776 de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de julho de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 3.987

DECRETO Nº. 3.987 DE 23 DE JULHO DE 2010.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2010 - DESTINADA À ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS LEONARDO PEDRO SCHMITT, FREI SOLANO, ITÁLIA, RODOLFO VIEIRA PAMPLONA E FAUSTO DAGNONI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI e art. 51, parágrafo 5º da Lei Federal 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão Especial de Licitação, responsáveis pela análise da proposta técnica da Tomada de Preços nº 78/2010 - destinada à elaboração de projetos técnicos para pavimentação e drenagem das Ruas Leonardo Pedro Schmitt, Frei Solano, Itália, Rodolfo Vieira Pamplona e Fausto Dagnoni.

I - Edmundo de Jesus Araújo - Engenheiro Civil

II - Patrícia Scheidt - Secretária de Planejamento e Desenvolvimento;

III - Letícia Freitas de Souza - Desenhista;

Art. 2º Os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelos Decretos nº 3.691/09, nº 3.970/10 e nº 3.983/10, terão a incumbência de realizar os demais procedimentos relativos à licitação mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de julho de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 3.990

DECRETO Nº. 3.990, DE 28 DE JULHO DE 2010.

DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPARGAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 862.765.069-15 e à servidora municipal JANICE CRISTINA ELEOTÉRIO, inscrita no CPF sob nº 988.336.779-15, poderes exclusivos para assinar, em conjunto, os cheques emitidos do Fundo Municipal de Saúde e consultar os extratos bancários do Auto atendimento Setor público BB, das seguintes contas bancárias bem como consultar extratos e saldos das referidas:

I - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 25.439-8;
II - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 25.444-4;
III - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 25.442-8;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 3.991

DECRETO Nº. 3.991 DE 28 DE JULHO DE 2010.
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 25/2010 - DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E TRABALHO SOCIOAMBIENTAL DO BAIRRO SANTA TEREZINHA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI e art. 51, parágrafo 5º da Lei Federal 8.666/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão Especial de Licitação, para abertura da Concorrência nº 25/2010 - destinada à execução dos serviços de drenagem de águas pluviais e trabalho socioambiental do bairro Santa Terezinha.

- I - PATRICIA SCHEIDT;
- II - MÁRIO SÉRGIO CRESPI;
- III - EDMUNDO DE JESUS ARAÚJO;
- IV - MICHEL MARCELO LONGO;
- V - JOSÉ ARTUR BENACI

Parágrafo Único: Fica o servidor MÁRIO SÉRGIO CRESPI, nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações mencionadas no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.193

PORTARIA Nº. 2.193, DE 26 DE JULHO DE 2010.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 15/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE ROSSANA CASTRO GUIDOTTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de agosto de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 15/2008, instaurado para apurar a responsabilidade de ROSSANA CASTRO GUIDOTTI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.194

PORTARIA Nº. 2.194 DE 27 DE JULHO DE 2010.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LILIANE CORDEIRO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de LILIANE CORDEIRO, nomeada para exercer, em regime de emprego público, o cargo de Enfermeiro do ESF, pela Portaria nº 2.187 de 14 de junho de 2010, em virtude de sua desistência expressamente manifestada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.195

PORTARIA Nº. 2.195 DE 27 DE JULHO DE 2010.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA GRASIANA DALSOCHIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora GRASIANA DALSOCHIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 09 de julho a 07 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de julho.

Gaspar, 27 de julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.196

PORTARIA Nº. 2.196 DE 30 DE JULHO DE 2010.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE PERLA TORRENS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de PERLA TORRENS, nomeada para exercer, em regime de emprego público, o cargo de Assistente Social, pela Portaria nº 2.187 de 14 de julho de 2010, em virtude de sua desistência expressamente manifestada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 943/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 147 943/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ANA9789	55113332C	JACO REIS FILHO	5169/1	165
GTG3758	55076688C	AGEU COSMO	6920/0	233
ILF7395	55076772C	AURELIO DA TRINDADE	6920/0	233
JFD1781	55114944C	VALTE MIR DE CARVALHO	6599/2	230 * V
KKJ7866	55076758C	TANIA MARA RIOS	6920/0	233
LYH0452	55076726C	VALCIR DO NASCIMENTO	6920/0	233
LZB9238	55077006C	LEANDRO POMPEU FUCK NEGOSK	6599/2	230 * V
LZD7190	55076694C	RICARDO PEREIRA	6920/0	233
LZO8697	55076578C	CHRISTIAN MACEDO	6920/0	233
MAS6770	55076561C	ADRIANO CRISTIAN CAVA ALVES	6920/0	233
MBY2809	55076787C	ELISABET MARIA DE SOUZA KUMMER	6920/0	233
MCB1578	55076789C	BERTOLINA FACHINI	6920/0	233
MCB8428	55076790C	VALDEMAR DE AMORIM	6920/0	233
MCI6618	55076759C	HENRIQUE GARBIN	6920/0	233
MCQ0991	55076685C	LUIZ ZUCHI	6920/0	233
MFN4052	55115817C	GIOVANE COSTA DA SILVA	6599/2	230 * V
MFN4052	55115818C	GIOVANE COSTA DA SILVA	6610/2	230 * VII
MGK7821	55076775C	CARLA SORAIA LANA	6920/0	233
MGL7039	55076757C	ADAO RODRIGUES DE MACEDO	6920/0	233
MGW7541	55076642C	RODOLFO ODORIZZI	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE JULHO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 944/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 147 944/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CMK8552	55116029C	CLEDIO ESSER	5347/0	178
LYN5022	55077007C	MARCELO LUIZ DE ALMEIDA	5991/0	206 * I
LZB9238	55077005C	LEANDRO POMPEU FUCK NEGOSEK	5452/1	181 * VIII
MAA0963	55076478C	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA	5746/3	187 * I
MCF9122	55114939C	EVERALDO ALVES	5819/7	193
MEK4434	55076884C	NORMA HILLESHEIM	5746/3	187 * I
MEK4434	55076885C	NORMA HILLESHEIM	5835/0	195
MEW8715	55076045C	VALACIR CAURIO	5975/0	204
MGB1106	55113329C	GIOVANA DE LOURDES DIAS MENEZES	5720/0	186 * I
MIS2409	55076887C	LUCIANE KRAUSS THEISS	7366/2	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE JULHO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 945/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 945/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABE8956	55562292B	ARI SEBASTIAO LOPES	6920/0	233
ABN0514	55075562C	ROBERTO DANIEL RAINERT	6920/0	233
ACG4067	55074947C	DAVID SOLANO PINTO PEREIRA	6920/0	233
ACP9551	55074850C	PEDRO LUIZ ROSA	5010/0	162 * I
ACP9551	55074901C	PEDRO LUIZ ROSA	5118/0	164 c/c 162 * I
AFO5624	55113362C	NEIMAR JOSE MECCA	5010/0	162 * I
AFO5624	55113363C	NEIMAR JOSE MECCA	6599/2	230 * V
AHL3113	55075864C	JOSE SUAVI	6920/0	233
AIE6844	55074579C	MARCIO CEZAR	6920/0	233
ANC9276	55113181C	GABRIEL FRENA	5010/0	162 * I
COS0181	55076833C	ALDIR BUTZKE	6920/0	233
CRY3373	55074683C	JOAO CESAR ALVES DE OLIVEIRA	6920/0	233
CXV1090	55076173C	EDNEI JOSE TODT	6920/0	233
CYS0550	55113932C	RENATO ARAUJO DE SOUZA	6599/2	230 * V
DCM9581	55114401C	CARLOS DE PAULA SEARA SOBRINHO	5045/0	162 * V
DCM9581	55114402C	CARLOS DE PAULA SEARA SOBRINHO	5169/1	165
DCM9581	55114403C	CARLOS DE PAULA SEARA SOBRINHO	5274/2	175
GMA0432	55074834C	DIEGO DE OLIVEIRA	6920/0	233
HQP6569	55114651C	LUIS CARLOS LEITE	5320/0	176 * V
HQP6569	55114652C	LUIS CARLOS LEITE	5290/0	176 * II
HQP6569	55114653C	LUIS CARLOS LEITE	6599/2	230 * V
IHG7545	55076611C	CARLOS ROBERTO VIEIRA	6920/0	233
IOM2667	55075640C	ALEXANDRE DANTAS	6920/0	233
JNR3690	55075934C	JORGE ADILTO DA SILVA	6920/0	233
LWR9681	55074873C	RAFAEL DE SENA	6920/0	233
LWR9681	55114227C	RAFAEL DE SENA	5010/0	162 * I

LWW8551	55113842C	SANDRA APARECIDA AMARO	6912/0	232
LXG4749	55114884C	VILSON TELES DE RAMOS	6599/2	230 * V
LXG4749	55114885C	VILSON TELES DE RAMOS	5169/1	165
LXL9253	55113477C	CLAUDIO BRUCH JUNIOR	5010/0	162 * I
LXO4085	55113285C	PEDRO DE OLIVEIRA	6599/2	230 * V
LXP3134	55074939C	ROSA MARIA DA MOTA	6920/0	233
LXP7602	55074354C	CLEUNICE RINCKUS MIRANDA	6920/0	233
LYA9347	55113555C	NEUZA APARECIDA HANG	6599/2	230 * V
LYM3282	55563096B	MARCELO ABRAHAO LUZZI	6610/2	230 * VII
LYN1871	55114880C	MINEIA RAITZ	5010/0	162 * I
LYN1871	55114881C	MINEIA RAITZ	6556/1	230 * I
LYN1871	55114883C	MINEIA RAITZ	6912/0	232
LYS7207	55114149C	FLAVIO DIAS	6599/2	230 * V
LYV5712	55113101C	ROSALVO PAUL	5010/0	162 * I
LYV5712	55113102C	ROSALVO PAUL	5061/0	163 c/c 162 * I
LYV5712	55113103C	ROSALVO PAUL	6599/2	230 * V
LYV5712	55113104C	ROSALVO PAUL	6408/0	221
LYW3207	55114034C	LUCIO BARBIERI	5010/0	162 * I
LYW3207	55114035C	LUCIO BARBIERI	6556/1	230 * I
LYW3207	55114036C	LUCIO BARBIERI	6912/0	232
LYW4617	55076192C	DIRCE GADONSKI	6920/0	233
LZD2776	55075566C	ANDERSON LEMOS DOS SANTOS	6920/0	233
LZH6790	55563043B	MARCOS FERNANDO SOUZA	6920/0	233
LZM4133	55114359C	KATE KELY MAURICIO	5010/0	162 * I
LZQ1430	55114483C	DONALDO DA CUNHA	6599/2	230 * V
LZR7963	55113415C	CLAUMIR JOSE DOS SANTOS	6599/2	230 * V
LZU0450	55563147B	JOSE ANTUNES DE ANDRADE	6920/0	233
LZY6289	55074514C	EMERSON GOMES TRINDADE	6920/0	233
MAL5678	55114952C	GILMAR SCHMOELLER	5274/2	175
MAP0565	55113665C	ISABEL CRISTINA SIMAS	6912/0	232
MAP2822	55113750C	CARLOS ROBERTO GIRARDI	5010/0	162 * I
MAU7388	55113250C	DENIS FERNANDO SOUZA COELHO	6599/2	230 * V
MAV7043	55113812C	TIAGO AGUIAR MARCOLINO	6599/2	230 * V
MAW0056	55114500C	JANILSON AURELIO CHAVES	5045/0	162 * V
MAW0056	55114552C	JANILSON AURELIO CHAVES	6599/2	230 * V
MAW0056	55114553C	JANILSON AURELIO CHAVES	6408/0	221
MBK4357	55074790C	SIRLENE DE MELLO	6920/0	233

MBW1398	54823273B	VALDECIR HESSMANN	6599/2	230 * V
MCB1926	55113698C	MARIO GONCALVES DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MCB1926	55113700C	MARIO GONCALVES DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MCB1926	55113745C	MARIO GONCALVES DOS SANTOS	6912/0	232
MCB8595	55074881C	ROBERTO FRANCISCO SCHMITT	6920/0	233
MCC1241	54823229B	FERNANDO ALVES	6599/2	230 * V
MCC1241	54823230B	FERNANDO ALVES	5045/0	162 * V
MCC2772	55114482C	EMIDIO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	6912/0	232
MCF7860	55114369C	RAFAEL SANTANA	6599/2	230 * V
MCG2347	55075617C	TRANSPORTES DESCHAMPS LTDA ME	6920/0	233
MCI9628	55075558C	CLAUDIR GONCALVES DOS SANTOS	6920/0	233
MCR7502	55114441C	JOSEMAR JOSE STIEHLER	6610/2	230 * VII
MCR7502	55114442C	JOSEMAR JOSE STIEHLER	6599/2	230 * V
MCR9742	55113848C	ALTAIR JOSE ZIMMERMANN	6548/2	229
MCV0094	55115120C	EVERTON COSTA FONSECA	5045/0	162 * V
MDJ2856	55073844C	ALAOR CORREA MACHADO	6599/2	230 * V
MDJ2856	55073845C	ALAOR CORREA MACHADO	5010/0	162 * I
MDM4441	55075703C	VALMIRA DOS SANTOS	6920/0	233
MDO1534	55273035B	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	5169/1	165
MDO1534	55273036B	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	5320/0	176 * V
MDU5037	55113416C	CLAUDETE ROSA TEIXEIRA	5010/0	162 * I
MDW6057	55113364C	MARISTELA SCHAEFER	6599/2	230 * V
MED3445	55075518C	CIRO ALAIR DE SOUZA	6599/2	230 * V
MEE9464	55075095C	GIL JORGE SIQUEIRA	6599/2	230 * V
MEM9026	55114140C	IDAIANA DE MIRANDA FERRETTI	5061/0	163 c/c 162 * I
MEO8898	54823340B	HANDERSEN ZIANE GONCALVES	5010/0	162 * I
MEO8898	54823341B	HANDERSEN ZIANE GONCALVES	6599/2	230 * V
MEU9705	55562400B	EDITE DENZER	5045/0	162 * V
MEZ7637	55074899C	JOAO PAULO RAMPELOTTI	6920/0	233
MFD6064	55074705C	SILVESTER CAPISTRANO DA CUNHA	6599/2	230 * V
MFJ6675	55114175C	MARLETE GUMS ME	5010/0	162 * I
MFJ6675	55114176C	MARLETE GUMS ME	5061/0	163 c/c 162 * I
MFK9569	55074848C	EUNICE MARIA FERREIRA DA SILVA	5045/0	162 * V
MFK9569	55074849C	EUNICE MARIA FERREIRA DA SILVA	5142/0	164 c/c 162 * V
MFR1909	55114405C	IVAN DA SILVA	5045/0	162 * V
MHE8763	55114385C	SONIA DE OLIVEIRA TORQUATO	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE JULHO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 946/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 946/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABE2202	55562941B	TIAGO REZENDE SALLES DE MELO	7366/2	252 * VI
AEQ7092	55114287C	DANILO BORGES DA SILVA	5819/7	193
AFD5215	55075039C	ZILTO ALMEIDA	5746/3	187 * I
AGG4062	55076214C	DENILSON JOSE DA SILVA	5185/2	167
AKT2276	55115151C	JESUS ALVES DOS SANTOS	5185/1	167
AKT2276	55115152C	JESUS ALVES DOS SANTOS	7366/2	252 * VI
ANC9276	55113182C	GABRIEL FRENA	7030/2	244 * I
CDF8829	55074318C	ANTONIO CARLOS DE MIRANDA	5991/0	206 * I
CHH2297	55113689C	MOACIR DUARTE	5720/0	186 * I
DAH0177	55074001C	FLORIPAFLOR COMERCIO DE FLORES LTDA ME	5550/0	181 * XVIII
DCM9581	55114404C	CARLOS DE PAULA SEARA SOBRINHO	5835/0	195
DCQ2970	55563051B	JANETE FILIPPONI VENTURA DA SILVA	5509/0	181 * XIII
DRG5091	55076820C	MONICA CRISTINA BORTOLON CRUZ	6050/1	208
IIZ4543	55113852C	MARIA PAVESI	6041/2	207
IMQ6683	55113756C	EDIO RODOLFO PAULI	5991/0	206 * I
LXK3720	55563129B	JOAO ALDO AMORIM	6033/0	206 * V
LXX2706	55073806C	EDSON OSCAR DA SILVA	5550/0	181 * XVIII
LYB0250	55113080C	REPRESENTACOES WLN LTDA ME	5746/3	187 * I
LYG7759	55075754C	LAURI MACHADO VIANNA	5746/3	187 * I
LYR5906	55274331B	JOSE AGOSTINHO	5541/1	181 * XVII
LYY1487	55113407C	NILSO DE MELLO	6050/1	208
LYY1487	55113408C	NILSO DE MELLO	5185/1	167
LZF1894	55073969C	JURANDIR SANTANA PEREIRA	5819/7	193
LZF7063	54823699B	VALTER BEDUSCHI	5720/0	186 * I
MAA9496	55074845C	JULIANE WANDALEN MARCHETTI	5550/0	181 * XVIII
MAC7235	55075996C	JUCIMAR DE MORAES	5746/1	187 * I

MAH5021	55075506C	PAULA THOMAS	5550/0	181 * XVIII
MAL5372	55114475C	GILMAR PEREIRA	7056/1	244 * III
MAV7043	55113811C	TIAGO AGUIAR MARCOLINO	5835/0	195
MAZ2607	55563157B	CLAUDIO CLESIO CORREA	5452/1	181 * VIII
MBL4342	55075666C	GILMAR KUHNEN	6050/1	208
MBL8895	55075920C	MARIA TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	5819/8	193
MBW1398	54823272B	VALDECIR HESSMANN	5541/1	181 * XVII
MCR3965	55075291C	ADRIANO GAMBIRAZI	5800/0	192
MCU9890	54823827B	EVANDRO JOSE MOSER	7030/2	244 * I
MCZ8808	55075982C	MAURY HOSTIN	5185/1	167
MDA9594	55074254C	IURY MORAES SOARES	5185/1	167
MDB5200	55074533C	DEBORA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	5738/0	186 * II
MDD7741	55074128C	EDUARDA ZUCHI MABA	5908/0	202 * I
MDF3462	55074630C	VILLIANN MEURER SEIBERT	5452/2	181 * VIII
MDH2909	55113158C	DAIDELLEIN BRASIL CLUBE NACIONAL DE SERVICOS E LAZE	5541/1	181 * XVII
MDJ2856	55074303C	ALAOR CORREA MACHADO	5215/1	170
MDY4698	54823570B	IVONETE BERNZ CARDOSO	5541/1	181 * XVII
MEA5616	55074123C	GISELE MARIA TRES	5908/0	202 * I
MEC1556	55114435C	JULIANO CUNHA	5738/0	186 * II
MEF5162	55075115C	JANE FELISBINO BUCCI	5541/1	181 * XVII
MEH6852	55113368C	JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	7064/0	244 * IV
MEH6852	55113369C	JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	7048/2	244 * II
MEL0584	55114172C	MARCIO TOMAO	6041/2	207
MEM6197	55074311C	JAISON AMORIM	5878/0	199
MES2683	55074782C	ALICE BEATRIZ WERNER	5568/0	181 * XIX
MEU1860	55114211C	EDSON LUIZ FELTRIN	5819/1	193
MFA1535	54823680B	JOCEMAR OLIVEIRA PEREIRA	7030/2	244 * I
MFD6064	55074704C	SILVESTER CAPISTRANO DA CUNHA	5541/1	181 * XVII
MFK0073	55075202C	TREVISAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA I	5509/0	181 * XIII
MFL9651	55075283C	GIOVANNI RODRIGO PINHEIRO	5738/0	186 * II
MFN4052	55113814C	GIOVANE COSTA DA SILVA	7030/2	244 * I
MFO6293	55075693C	ELIS ROSANE FONTOURA	5991/0	206 * I
MGC2158	55561230B	BRUNO VIEIRA FIRMINO	5878/0	199
MGC8168	55273177B	CLOVIS HEITOR FONTOURA BARCELOS	5541/1	181 * XVII
MGO4563	55075658C	NATASCHA DE ANDRADE PERAZZI ME	7366/2	252 * VI
MHL0560	55074176C	FABIANA FIGUEREDO MOLIN	5550/0	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE JULHO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 947/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 147 947/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJN6733	55076683C	GEAN CARLO CARDOSO	6920/0	233
DLB1846	55076690C	SEBASTIAO IVO BATISTI	6920/0	233
KXU0202	55114899C	MARIA APARECIDA HOSTERT	6599/2	230 * V
KXU0202	55114900C	MARIA APARECIDA HOSTERT	5010/0	162 * I
KXU0202	55117861C	MARIA APARECIDA HOSTERT	5118/0	164 c/c 162 * I
LXZ8699	55114947C	ADAURO KLETTENBERG	6599/2	230 * V
LYX8025	55076689C	JEAN CARLOS DA CUNHA	6920/0	233
LZA2262	55116030C	JOSLAINE MARTINS BARBOSA	6599/2	230 * V
LZZ6715	55076644C	LUCIA ROSELI MAYER	6920/0	233
MAN6419	55077076C	JOSIANE PATRICIA DOS SANTOS	6920/0	233
MAN6419	55114840C	JOSIANE PATRICIA DOS SANTOS	5169/1	165
MAN6419	55114841C	JOSIANE PATRICIA DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MAN6419	55114843C	JOSIANE PATRICIA DOS SANTOS	5045/0	162 * V
MBV7793	55077064C	VALDEVINO NORBERTO	6920/0	233
MBV8241	55114898C	AUGUSTO DE SOUZA	6599/2	230 * V
MCL8069	55077063C	JOAO ROBERTO MARCELINO	6920/0	233
MCZ9433	55077097C	JULIANO HENN	6920/0	233
MDI6083	55077028C	ALINE APARECIDA DA LUZ	5045/0	162 * V
MDN1877	55076696C	FERNANDO LUIZ BELLO	6920/0	233
MEO8011	55116045C	GIZILANDO DO NASCIMENTO	5010/0	162 * I
MEW4672	55115019C	DIANA VENERA DOS SANTOS	5045/0	162 * V
MFI5942	55076753C	MECANICA TRATORSIL LTDA ME	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE JULHO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 948/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 147 948/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CMP2919	55076669C	GEZIEL FERMINO DE OLIVEIRA FRETAMENTOS	6041/2	207
CMP2919	55076670C	GEZIEL FERMINO DE OLIVEIRA FRETAMENTOS	5185/1	167
LXJ5406	55114599C	MAURO XAVIER DE LIMA	5452/1	181 * VIII
LZA2262	55116031C	JOSLAINE MARTINS BARBOSA	5738/0	186 * II
LZN6861	55116034C	RENATO APARECIDO DE SOUZA	5550/0	181 * XVIII
MBR8318	55076283C	LUCELIA CORADINI	7366/2	252 * VI
MBU1040	55115485C	SIMONE CRISTINA ESPINDOLA DOS SANTOS	5541/1	181 * XVII
MCK7680	55076655C	JULIO BURATO FRAGNANI	5746/3	187 * I
MCT5357	55076663C	DIOGO ALEXANDRE MAFRA	5550/0	181 * XVIII
MDA5586	55077014C	EDVIRGE INES BASSOTTO ZURAWSKI	5550/0	181 * XVIII
MDI6083	55077027C	ALINE APARECIDA DA LUZ	5835/0	195
MEB6600	55077018C	JOAO MARIA LEMOS CABRAL	5550/0	181 * XVIII
MEO6875	55076676C	CARLOS EDUARDO MULLER	5819/6	193
MEQ9117	55115493C	ANTONIO RODOLFO DIAS PROBST	5185/1	167
MFM4400	55115494C	ELISETE FALETTI POSSAMAI	5185/1	167
MFR1269	55077082C	SELANIRA MARIA BASSANI	5975/0	204
MGR2761	55113330C	ANDREIA MARIA NETO NUNES	5738/0	186 * II
MGT7504	55076900C	BSC QUIMICA LTDA	7366/2	252 * VI
MHN1031	55077078C	LUIZ PETERMANN	7366/2	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE JULHO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 949/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 949/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AEL3979	55075585C	CLAUDIO DE SOUZA	6920/0	233
AKJ0544	54823656B	KARIN ALINE SCHRAMM BOHN - ME	6599/2	230 * V
AKJ0544	54823657B	KARIN ALINE SCHRAMM BOHN - ME	6637/2	230 * IX
AKJ0544	54823658B	KARIN ALINE SCHRAMM BOHN - ME	6912/0	232
ALN1300	55075190C	SIDNEI DE SOUZA	6599/2	230 * V
ANN3906	55562535B	ITAMAR ANTONIO CHARGA	6920/0	233
ASY1324	55074839C	OSMAR DE SOUZA	6920/0	233
BKC0375	55074641C	JOCEMIR LANSER	6920/0	233
BWH5646	55075865C	OSMAR RODRIGUES TUDISCO	6920/0	233
CLH7283	55114674C	MARIA IVETE MACANEIRO	6599/2	230 * V
CLH7283	55114675C	MARIA IVETE MACANEIRO	5010/0	162 * I
DCF8554	55114446C	JHONATAN SCHNAIDER	5274/2	175
DCF8554	55114447C	JHONATAN SCHNAIDER	5169/1	165
DHH6027	55074517C	BARBARA LAIS ISENSEE	6920/0	233
DWF7992	55074805C	JOAO PAULO DOS PASSOS	6920/0	233
IEZ6437	55113089C	IRACI VARGAS	5045/0	162 * V
LNJ3968	55113420C	MARCELO JOAO DE OLIVEIRA	5010/0	162 * I
LWU4858	55114243C	CESAR ADRIANO CRISPIM PLUCENIO	6637/2	230 * IX
LXD8117	55075341C	NATALINO RAINOLDO DIONIZIO	6599/2	230 * V
LXK9193	55115186C	PAULO EDEMAR SABEL	6599/2	230 * V
LXL9253	55113476C	CLAUDIO BRUCH JUNIOR	6599/2	230 * V
LXL9253	55113478C	CLAUDIO BRUCH JUNIOR	6912/0	232
LXU6424	55113394C	CARLOS ROBERTO WEEGE	6599/2	230 * V
LXU6424	55114984C	CARLOS ROBERTO WEEGE	6556/1	230 * I
LXV1178	55074868C	MARIA DE LURDES MAISEN LOFY	6920/0	233
LYP7156	55074140C	JOSE ADONIS BORBA	5010/0	162 * I

LYP7156	55074141C	JOSE ADONIS BORBA	5118/0	164 c/c 162 * I
LYR1912	55114027C	MAURO TOCHETTO	6599/2	230 * V
LYT4344	55075319C	JOSE CARLOS CAIN	5045/0	162 * V
LYT4344	55075320C	JOSE CARLOS CAIN	5142/0	164 c/c 162 * V
LYU8522	55076010C	NILTON FELICIO	6920/0	233
LYW1620	55074862C	MAURO MOREIRA SERANO	6920/0	233
LZJ2052	55075447C	ADEMIR DOS SANTOS	6920/0	233
LZK8826	55114297C	PAULO CESAR MARCONDES	6599/2	230 * V
LZK8826	55114299C	PAULO CESAR MARCONDES	5010/0	162 * I
LZL9973	54823674B	BERTHOLD BECK	6599/2	230 * V
LZL9973	54823675B	BERTHOLD BECK	5045/0	162 * V
LZL9973	54823676B	BERTHOLD BECK	6912/0	232
LZQ1430	55114484C	DONALDO DA CUNHA	6912/0	232
LZV3560	55075633C	ARISTIDES VELOSO DA SILVA	6920/0	233
LZY6295	55113839C	SELENIR CASTANHA DE MELO	6599/2	230 * V
MAL5678	55114951C	GILMAR SCHMOELLER	6637/2	230 * IX
MAL5678	55114953C	GILMAR SCHMOELLER	6726/1	230 * XVIII
MAO0904	55075545C	ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS	6920/0	233
MAR3024	55114148C	JANETE DE QUADRA	6599/2	230 * V
MBA0729	55074475C	MARCIO GOLL	6599/2	230 * V
MBJ2589	55113397C	ALEX ZUCKI	6599/2	230 * V
MBJ2589	55113398C	ALEX ZUCKI	5010/0	162 * I
MBJ6794	55113551C	EDEMIR FURTADO	6912/0	232
MBJ6794	55113552C	EDEMIR FURTADO	6556/4	230 * I
MBJ6794	55113553C	EDEMIR FURTADO	6599/2	230 * V
MBN5189	55113498C	SIMONE DA SILVA MOLVERSTET	6912/0	232
MBN5189	55113499C	SIMONE DA SILVA MOLVERSTET	6610/2	230 * VII
MBQ8447	55075709C	DAIANE NORBACH	6920/0	233
MBY4403	55074133C	ADRIANO NORTON BARBOSA	6599/2	230 * V
MCA2093	55114710C	VOG COMERCIAL TEXTIL LTDA	6912/0	232
MCA2093	55114711C	VOG COMERCIAL TEXTIL LTDA	6610/2	230 * VII
MCA5256	55075552C	MARCIO ANDRE DE OLIVEIRA	6920/0	233
MCC2772	55114481C	EMIDIO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	6599/2	230 * V
MCF3376	55074576C	SALETE TOM ROWEDER	6920/0	233
MCF5846	55114379C	ALEXANDRE DA SILVA	5010/0	162 * I
MCO4564	55562824B	ELISABET BONFANTTI	5118/0	164 c/c 162 * I
MCW3672	55113468C	VIVIANA JARDIM EDUARDO	6599/2	230 * V

MCW7782	55114466C	JACSON TIEDT	6912/0	232
MCX2998	55075739C	PEDRO SCHUART	6920/0	233
MDA4953	55075832C	DARCI LEITE DE ANDRADE	6920/0	233
MDD7745	55075904C	EUNICE MARQUES DE LIMA	6556/1	230 * I
MDG6502	55114925C	CRISTIANO SOARES	7340/0	252 * IV
MDH1208	55075231C	MARLON DA SILVA PRAZERES	6599/2	230 * V
MDH1208	55075232C	MARLON DA SILVA PRAZERES	6971/0	238
MDH7735	55076502C	RODNEY JOSE VARGAS LOPES	6920/0	233
MDN8458	55114193C	AMELIA DO SOCORRO DA SILVA STAINIK	6599/2	230 * V
MDN8458	55114194C	AMELIA DO SOCORRO DA SILVA STAINIK	6912/0	232
MDO7670	55074550C	RENI RODRIGUES DE SOUZA	6920/0	233
MDO7705	55074886C	ZILTO CARDOSO	6920/0	233
MDP5414	55114378C	SIDNEI JOSE REGIS	5010/0	162 * I
MDW6005	55076008C	CARLOS DA PAZ DE JESUS	6920/0	233
MDX8473	55073887C	CLAUSIO OTT	6920/0	233
MEC1556	55114436C	JULIANO CUNHA	5274/1	175
MEC1556	55114437C	JULIANO CUNHA	6610/2	230 * VII
MEC1556	55114438C	JULIANO CUNHA	5010/0	162 * I
MEC1556	55114439C	JULIANO CUNHA	5061/0	163 c/c 162 * I
MEC1556	55114440C	JULIANO CUNHA	6912/0	232
MEJ0552	54823540B	ALEXANDRE ABILIO MARTINS	5169/1	165
MEJ0552	54823541B	ALEXANDRE ABILIO MARTINS	6599/2	230 * V
MES3148	55113697C	FERNANDA NICOLETTI	6912/0	232
MEY4731	55074879C	ANDERSON CONCEICAO BRANCO	6920/0	233
MFA7726	55113299C	GILMAR DE FRANCA	5010/0	162 * I
MF18769	55114222C	ANTONIO DE NOVAES	5010/0	162 * I
MFJ3090	55113560C	ERICA SABEL	6599/2	230 * V
MFJ3090	55113561C	ERICA SABEL	5010/0	162 * I
MFW6139	55076053C	EDSON PEREIRA	6599/2	230 * V
MFZ0541	54823800B	VALERIO BACCA	5045/0	162 * V
MGD5610	55076587C	LUCIANA SIMON PEREIRA	6920/0	233
MGP4520	55113218C	GUILHERME HENRIQUE SCHAFFER	6599/2	230 * V
MGP4520	55113219C	GUILHERME HENRIQUE SCHAFFER	5010/0	162 * I
MGP4520	55113220C	GUILHERME HENRIQUE SCHAFFER	6556/4	230 * I
MGS2831	55113458C	MARLON HENRIQUE DE SOUZA REIS	6610/2	230 * VII
MGZ5714	55113742C	JOEL CLAUDINO	5010/0	162 * I
MGZ5714	55113743C	JOEL CLAUDINO	5118/0	164 c/c 162 * I

MGZ5714	55113744C	JOEL CLAUDINO	6912/0	232
MHI9525	55114862C	NILTON SIMAS	6556/1	230 * I
MHS1222	55113127C	LUIZ FERNANDO DA CUNHA	6599/2	230 * V
MHS1222	55113129C	LUIZ FERNANDO DA CUNHA	5045/0	162 * V
MIB5080	55075975C	ADILSON PEREIRA	6920/0	233
MII2000	55075487C	TULIO DUARTE DA SILVA	5045/0	162 * V
MIL1675	55075940C	TRANSPORTE GASPARZINHO LTDA ME	6920/0	233
MKI3370	55075618C	KLEBERSON LUIZ ISENSEE	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE JULHO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 950/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 950/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADN4127	55074544C	SERGIO MARCON	5550/0	181 * XVIII
AJA5295	55075667C	NILTON FRANCO	5231/1	172
AJQ4324	55113213C	LUIS LUCAS FRANCISCO	5541/1	181 * XVII
AJT3543	55113352C	ANTONIO CARLOS REICHERT	5185/1	167
DEM1425	55075659C	IVANILDO PEREIRA	5550/0	181 * XVIII
IFV0796	55114697C	ZILMARA RUTE AMARO	6050/1	208
IHI5681	55115198C	ODORICO DA SILVA	5738/0	186 * II
IJU2088	55075355C	VANIZI APARECIDA DA SILVA ROCHA	5746/3	187 * I
LXD8117	55075340C	NATALINO RAINOLDO DIONIZIO	5541/1	181 * XVII
LXJ3850	55076265C	SANTA LUZIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	5746/3	187 * I
LXK0624	55075502C	MARIA MARLENE VALIM ME	5452/1	181 * VIII
LXO7000	55113901C	OSMAR ADELINO SOARES	5185/1	167
LXP2621	55075265C	MARIA DE LURDES DE AGUIAR	5746/3	187 * I
LYC2738	55074435C	PATRICIA DE FREITAS	6041/2	207
LYD3075	55074854C	EURIPEDES ANDREUZO	5452/1	181 * VIII
LZC0285	55075492C	GILBERTO SCHMIDT	5746/3	187 * I
LZI2341	55113257C	GEOVANY SERAFIM	5207/0	169
LZI2341	55113258C	GEOVANY SERAFIM	5835/0	195
LZL1853	55075301C	PEDRO PAISAN	5991/0	206 * I
LZL4391	55075375C	JAIRO CESAR WAGNER	5746/3	187 * I
LZL9973	54823677B	BERTHOLD BECK	7064/0	244 * IV
LZN2712	55073872C	JOAO LUCIO DE SIMAS	5452/1	181 * VIII
MAE9253	55075913C	ISOLDE LUCKTENBERG	5525/0	181 * XV
MAK5244	55074265C	DIONISIO PLOTTEGHER	5746/3	187 * I
MAO4851	54823818B	JOSE JOELCIO SILVEIRA	5738/0	186 * II
MAQ3619	55113968C	HONORIO NICOLETTI	5460/0	181 * IX

MAR3024	55114145C	JANETE DE QUADRA	7030/1	244 * I
MAR3024	55114146C	JANETE DE QUADRA	7048/1	244 * II
MAR3024	55114147C	JANETE DE QUADRA	5207/0	169
MBA0729	55074473C	MARCIO GOLL	5185/2	167
MBA0729	55074474C	MARCIO GOLL	5185/1	167
MBE1246	55074629C	CELSO ANTONIO GONCALVES DE AZEVEDO	5550/0	181 * XVIII
MBE5671	55115358C	ANDRIONE SPENGLER	5185/1	167
MBM4301	55114667C	ELIS REGINA PALMA	5185/1	167
MBN3862	55114508C	RAFAEL RODRIGUES TESTONI	5185/1	167
MBN5189	55113500C	SIMONE DA SILVA MOLVERSTET	5720/0	186 * I
MBP3294	55114240C	RONALDO CARDOZO MACEDO	5738/0	186 * II
MBU4254	55113619C	ANDRE LUIS DE SOUZA	7030/2	244 * I
MBY4943	55073830C	ROSALINA FIGUERO ANTUNES	5991/0	206 * I
MBZ7602	55075310C	CELIO NICOLLETTI	5991/0	206 * I
MCB4418	55075249C	FLAVIO SILVEIRA PEDREIRA	7366/2	252 * VI
MCK2856	55074776C	JOSE ARI DA SILVA	5452/1	181 * VIII
MCM9339	54823450B	ODILON THEISS	5738/0	186 * II
MCN8076	55075923C	ANTONIO MARCIO BENACI	5487/0	181 * XI
MCR7502	55114443C	JOSEMAR JOSE STIEHLER	5835/0	195
MCT0813	55074087C	LEOBERTO BAADER	5991/0	206 * I
MCV8660	55271541B	DIFERENZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	5746/0	187 * I
MCW3672	55113469C	VIVIANA JARDIM EDUARDO	7030/2	244 * I
MCW3672	55113470C	VIVIANA JARDIM EDUARDO	5835/0	195
MCW7782	55114467C	JACSON TIEDT	7048/1	244 * II
MDD4108	55073968C	ADELSON MACHADO DE OLIVEIRA	5991/0	206 * I
MDD5973	55073942C	RAMON FELIPE SOARES	5991/0	206 * I
MDH1208	55075230C	MARLON DA SILVA PRAZERES	5991/0	206 * I
MDH1208	55075269C	MARLON DA SILVA PRAZERES	6980/0	239
MDT5159	55563181B	AMARO REIS	5991/0	206 * I
MDV1782	55562828B	NILSON MORAIS	5720/0	186 * I
MEA4810	55075460C	VILAMIR SOARES	5991/0	206 * I
MEC1556	55114434C	JULIANO CUNHA	5835/0	195
MEJ6162	55113403C	VALDECIR SOARES	6041/1	207
MEO8720	55114217C	THIAGO SALVIANO HAAS	5509/0	181 * XIII
MEP2634	55113156C	SIDNEI PIRES DE MORAES	5541/1	181 * XVII
MEQ5890	55113970C	SUELEN CAROLINE LONGHI	5185/1	167
MET8829	55562192B	ELAINE CRISTINA PFLEGER	5975/0	204

MEW6989	55114518C	DIONE EVERSON TRENTIN	5541/1	181 * XVII
MEW7871	55114966C	ADRIANO DA CRUZ PADUIN	5967/0	203 * V
MEZ9302	55563178B	INGO FISCHER	5991/0	206 * I
MFC1027	55115135C	ARILDO SILVEIRA DA SILVA	7056/1	244 * III
MFI8065	55075273C	ANDERSON BRAZ DE CAMARGO	5991/0	206 * I
MFL1108	55273395B	JULIANO EMERSON SCHERER	5819/7	193
MFL8978	55114517C	SIMARA SCHNAIDER	5541/1	181 * XVII
MFO2518	55113249C	JHONY MULLER	5541/1	181 * XVII
MFP3593	55075523C	ROBERTO CARLOS MACIEL	5991/0	206 * I
MFY1062	55074773C	BRUNA ALEXANDRA COLZANI	5509/0	181 * XIII
MFZ8571	55113870C	FABIANO KIENEL	7048/1	244 * II
MGA6214	55113479C	AUGUSTO MARTINS	5967/0	203 * V
MGC5932	55274341B	ALMERINDA ARLETE CORREIA	5720/0	186 * I
MGS2831	55113457C	MARLON HENRIQUE DE SOUZA REIS	7030/2	244 * I
MHC5023	55074889C	FRUTCAV COM.E TRANSPORTES LTDA ME	5975/0	204
MHI1282	55115065C	VALERIO ZUCHI	5185/1	167
MHI9525	55114863C	NILTON SIMAS	7030/2	244 * I
MHS1222	55113126C	LUIZ FERNANDO DA CUNHA	5835/0	195
MHS1222	55113130C	LUIZ FERNANDO DA CUNHA	7030/2	244 * I
MJN5580	55113210C	SERGIO MURILO KRIEGER	5185/2	167
MJR8899	55075088C	DARLEI ROPELATO	5509/0	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE JULHO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 951/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 951/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MFI9759	55076364C	DIEGO TONOLI	6050/2	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE JULHO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 564/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 564/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXI5944	8590014461	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	7455/0	218 * I
MAA2125	8590014484	OTHMAR BERGER	7455/0	218 * I
MDA3662	8590014841	SCHEILA CARLA SAES	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 23 DE JUNHO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 565/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 590 565/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAS0890	8590016637	EDSON CARLOS BORGES	7455/0	218 * I
ACP9551	8590017743	PEDRO LUIZ ROSA	7455/0	218 * I
ADU0503	8590017975	DIONEI SILVA	7455/0	218 * I
AEW7158	8590017573	IVAN SIDNEI DA SILVA	7455/0	218 * I
AHH6166	8590017304	ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
AJV1992	8590017346	JULIO CESAR DOS SANTOS	7463/0	218 * II
ATV0099	8590017568	VALMIR REINERT JUNIOR	7455/0	218 * I
BOC3273	8590017384	OSMAR SOUZA	7455/0	218 * I
CRG2943	8590017215	MARIA VANDERLANDIA DE HOLANDA OLIVEIRA	7455/0	218 * I
DUT5648	8590017935	JOAO FURTADO FILHO	7463/0	218 * II
HOW2030	8590017162	GILMAR AVILA DE VARGAS	7455/0	218 * I
ICU4525	8590017218	JOSE BENTO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
IJZ5573	8590016808	TITOS AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA	7463/0	218 * II
IKL1440	8590017324	JOSE LAURENTINO	7455/0	218 * I
ILL1225	8590017292	ALMIR NEMO PACHER	7455/0	218 * I
JTD3511	8590016978	ANTONIO RODRIGUES MADRUGA	7463/0	218 * II
JZI8007	8590017064	LEONEL NOVACK	7455/0	218 * I
KMR9058	8590016813	MARIA VITORIA RAINERT BULSONI	7455/0	218 * I
KMR9058	8590017365	MARIA VITORIA RAINERT BULSONI	7455/0	218 * I
LIS2066	8590016530	ALCIDES MARIA GARCES LARRUINA	7455/0	218 * I
LTS0592	8590016952	ELDER CAMPANHOLO	7455/0	218 * I
LXA8078	8590016883	LUCIMAR PISKE	7455/0	218 * I
LXF6347	8590017895	KAUE STEIERLEIN SOARES	7455/0	218 * I
LXF7815	8590017298	VALDENI SEBASTIAO PINHEIRO	7463/0	218 * II
LXK5008	8590017578	ADEMAR ATUI	7455/0	218 * I
LXR8029	8590016628	BIANCA WEINRICH	7463/0	218 * II

LXU6687	8590017009	ATECIR SOUZA GONCALVES	7455/0	218 * I
LXU7963	8590016890	DANIEL MENDES	7455/0	218 * I
LXZ1417	8590017456	SERGIO CAMPOS	7455/0	218 * I
LYE1012	8590017457	NELSON DE ALMEIDA RODRIGUES	7455/0	218 * I
LYS2025	8590017088	JOSE CICERO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LYS5243	8590017315	WILLIAN PEREIRA SANTANA	7463/0	218 * II
LYT8989	8590017599	FABIANO DA SILVEIRA	7455/0	218 * I
LYT8989	8590017699	FABIANO DA SILVEIRA	7455/0	218 * I
LYV0272	8590017359	CELSO PEREIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
LZF2544	8590016959	GABRIELA PASOLD	7455/0	218 * I
LZP7685	8590017338	DANIEL SILVESTRE SPENGLER	7455/0	218 * I
LZS9934	8590017609	ANDRE LUIZ PEREIRA ME	7455/0	218 * I
MAP0805	8590016935	SILVIO LOPES	7455/0	218 * I
MBC6333	8590017012	OSNIR KELLER	7463/0	218 * II
MBF1499	8590017353	ALZIRA MARIA DE SOUZA	7463/0	218 * II
MBH3823	8590017323	MARIO JOAO RONCALIO	7455/0	218 * I
MBP5571	8590017288	ELVIS DA SILVA SALDANHA	7455/0	218 * I
MBS0823	8590016898	NAPOLEAO MEIRA	7455/0	218 * I
MBU0818	8590016649	DILMEI FERNANDES DOS SANTOS FRESE	7455/0	218 * I
MBU3662	8590017848	EDMILSON ISALTINO ROSSETI	7455/0	218 * I
MBU3662	8590017899	EDMILSON ISALTINO ROSSETI	7455/0	218 * I
MBZ5744	8590017257	MARIO CESAR GONZAGA	7455/0	218 * I
MCB0061	8590017968	LEANDRO NUNES	7455/0	218 * I
MCF3028	8590016967	ALOISIO LEITE FELICIO	7463/0	218 * II
MCF4755	8590017371	BERNARDETE DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MCL8316	8590016872	ANTONINHO BARRETO	7455/0	218 * I
MCP8807	8590017446	VETIVER SYSTEMS LTDA ME	7455/0	218 * I
MCZ7244	8590017328	EUNICE DE NOVAES	7455/0	218 * I
MCZ7438	8590016799	ANASTACIO ALVES CABRAL FILHO	7463/0	218 * II
MDG6158	8590017597	CARLOS EDUARDO DE SOUZA E SILVA	7455/0	218 * I
MDI3324	8590016674	TERESA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MDM1577	8590013253	MOACIR PIANTOLA	7455/0	218 * I
MDO3293	8590017337	JACINTO ELIAS CONTE	7455/0	218 * I
MEA5134	8590017296	JURENE CONFECÇOES LTDA ME	7455/0	218 * I
MEJ8035	8590014988	EVILASIO REINERT	7463/0	218 * II
MEL6737	8590016980	MAURICIO MACHADO RIBEIRO	7463/0	218 * II
MEL6737	8590017074	MAURICIO MACHADO RIBEIRO	7455/0	218 * I

MEM5808	8590017016	TATIANE DA CUNHA GROSS	7455/0	218 * I
MET5840	8590017563	SANDRO DA SILVA	7455/0	218 * I
MEZ9352	8590013185	JANETE LUCHTENBERG	7455/0	218 * I
MEZ9352	8590013196	JANETE LUCHTENBERG	7455/0	218 * I
MFC3069	8590017269	JOSE OSNI DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MFJ2984	8590015501	EDNEI BALTAZAR GARDINI	7455/0	218 * I
MFR1825	8590017496	ZUZA CONFECÇÕES LTDA ME	7455/0	218 * I
MFS9672	8590016854	ROSANGELA BELO	7471/0	218 * III
MFT7776	8590017834	IRIS KOERICH VIEIRA COELHO	7455/0	218 * I
MFV2979	8590017987	RUTH JACOBSEN DE ANDRADE	7455/0	218 * I
MFV5558	8590017908	CARLOS ADOLFO KIESEWETTER	7455/0	218 * I
MFV5776	8590016423	JOICE BEATRIZ MAGOCA	7455/0	218 * I
MFY3621	8590017334	JAIR MARTINS	7455/0	218 * I
MFY7113	8590017357	RITA DE CASSIA PACHECO GONCALVES	7455/0	218 * I
MGC6919	8590017211	ANOTILIA JENSEN	7463/0	218 * II
MGE1244	8590017634	JOSE CARLOS PEREIRA	7455/0	218 * I
MGS4275	8590016922	ANTONIO RIBEIRO DO PRADO	7455/0	218 * I
MHM7424	8590017278	DEISE SCHEIDT DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MHU6730	8590016893	POWER IMPORTS IMPORTADORA DE VEICULOS LTDA	7455/0	218 * I
MHX8899	8590017662	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	7455/0	218 * I
MID2074	8590017402	MARIA DE LURDES DESCHAMPS	7455/0	218 * I
MJD1904	8590017382	JOAO LEOPOLDINO SPENGLER	7455/0	218 * I
MJF3570	8590017485	LOCADORA DE CARROS INTELIGENTE LTDA	7455/0	218 * I
MJS1934	8590016953	JORGE SIMON	7455/0	218 * I
MMK1080	8590017372	RICARDO GARCIA	7455/0	218 * I
NCB9118	8590017858	CLAUDINEI PEDRO CONCEIÇÃO	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE JULHO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Inexigibilidade de Licitação Nº. 083/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 083/2010, cfe art. 25 e inciso I e III da Lei 8.666/93. Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS e ANTONIETA MERCÊS DA SILVA. Objeto: Aquisição de livros "Saragaço" da autora Antonieta Mercês da Silva para pesquisa e leitura dos alunos do ensino fundamental. Valor: R\$ 1.755,00 (Um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 02 de agosto de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de contrato nº. 103/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO N. 103/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: LUÍZ ÁLVARO LEITÃO. OBJETO: Contratação de profissional (economista) para elaboração de projeto econômico financeiro junto ao banco BRDE no programa do PROVIAS BNDES. PRAZO: da assinatura do contrato até 23/09/2010. VALOR: 15.000,00 (Quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Administração.

Governador Celso Ramos, 26 de julho de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato de contrato nº. 104/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: DELTACOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em microcomputadores e impressoras. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 1.415,60 (Um mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 28 de julho de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de contrato nº. 105/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO N. 105/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: JG CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de cópia e encadernação para apostila de inglês - ensino fundamental, conforme edital e anexo. PRAZO: da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 28 de julho de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato de termo aditivo nº. 001/2010 ao contrato nº. 088/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 088/2007. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: DELTACOMP COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de configuração, instalação e manutenção de equipamentos de informática instalados em toda rede pública municipal, em conformidade com anexo I e II e minuta contratual em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL - Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 01 de Agosto de 2011, em consonância com disposto no art. 57 Inciso II da Lei.

Governador Celso Ramos, 02 de agosto de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de termo aditivo nº. 001/2010 ao contrato nº. 089/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 089/2007. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: DELTACOMP COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de configuração, instalação e manutenção de equipamentos de informática instalados em toda rede pública de saúde em conformidade com anexo I e II e minuta contratual em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL - Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 01 de Agosto de 2011, em consonância com disposto no art. 57 Inciso II da Lei.

Governador Celso Ramos, 02 de agosto de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 691/2010

PORTARIA Nº 691/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Atribuir exercício à servidora MARISTELA PEDROSO DOS SANTOS (Matr. 2684) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/A, 40 horas semanais, Readaptada, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuar junto à Vigilância Sanitária, no Programa da Dengue, a partir de 30 de julho de 2010, conforme Ofício Nº. 169/2010, do Fundo Municipal de Saúde.

A servidora acima exercerá suas funções no período de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 692/2010

PORTARIA N° 692/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria N° 614/2009, por mais 01 (um) ano, a contar de 31 de Julho de 2010, em que é concedida Licença Sem Remuneração ao servidor WALMIR DOS SANTOS (Matr. 953), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível/Referência 5/B, anexo III, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 693/2010

PORTARIA N° 693/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR por término de contrato, a Servidora MARILENE DE LURDES ALVES (Matr. 3105), a partir de 02 de agosto de 2010, a qual exercia a função de Professor Leigo, 40 horas semanais, junto à Casa da Cultura, disciplina de Judô, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 694/2010

PORTARIA N° 694/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR por término de contrato, o Servidor RODRIGO VICENTE DA ROSA (Matr. 3095), a partir de 02 de agosto de 2010, o qual exercia a função de Professor Leigo, 40 horas semanais, junto à Casa da Cultura, disciplina de Música, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 695/2010

PORTARIA N° 695/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR por término de contrato, o Servidor IVO GUINDANI (Matr. 3165), a partir de 02 de agosto de 2010, o qual exercia a função de Professor Leigo, 10 horas semanais, junto à Casa da Cultura, disciplina de Informática, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 696/2010

PORTARIA N° 696/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR por término de contrato, o Servidor ADÃO CÉZAR DE OLIVEIRA (Matr. 3106), a partir de 02 de agosto de 2010, o qual exercia a função de Professor Leigo, 40 horas semanais, junto à Casa da Cultura, disciplina de Xadrez, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 697/2010

PORTARIA N° 697/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.



RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, o Senhor DOMINGOS TREVISO (Matr. 3217), a partir de 02 de agosto de 2010 até o término do Processo Seletivo, para exercer as funções de Agente Operacional de Manutenção Municipal, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2010 - SMOUSP/SMAMA, de 25 de Maio de 2010, homologado pelo Decreto nº 2.812/2010, de 05 de julho de 2010, de conformidade com o que preceitua a LC Nº 0124/2001 e alterações, e a LC Nº 254/2008. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 698/2010

PORTARIA Nº 698/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, o Senhor ADEMIR BRANDALISE (Matr. 3216), a partir de 02 de agosto de 2010 até o término do Processo Seletivo, para exercer as funções de Agente Operacional de Manutenção Municipal, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2010 - SMOUSP/SMAMA, de 25 de Maio de 2010, homologado pelo Decreto nº 2.812/2010, de 05 de julho de 2010, de conformidade com o que preceitua a LC Nº 0124/2001 e alterações, e a LC Nº 254/2008. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 699/2010

PORTARIA Nº 699/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, o Senhor LIRIO COMARETTO (Matr. 3218), a partir de 02 de agosto de 2010 até o término do Processo Seletivo, para exercer as funções de Agente Operacional de Manutenção Municipal, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2010 - SMOUSP/SMAMA, de 25 de Maio de 2010, homologado pelo Decreto nº 2.812/2010, de 05 de julho de 2010, de conformidade com o que preceitua a LC Nº 0124/2001 e alterações, e a LC Nº 254/2008. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 700/2010

PORTARIA Nº 700/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, o Senhor ADELINO ARTIGAS SOARES (Matr. 3219), a partir de 02 de agosto de 2010 até o término do Processo Seletivo, para exercer as funções de Operador de Máquinas II, Nível - 5, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2010 - SMOUSP/SMAMA, de 25 de Maio de 2010, homologado pelo Decreto nº 2.812/2010, de 05 de julho de 2010, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 0124/2001 e alterações posteriores. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 701/2010

PORTARIA Nº 701/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, o Senhor DIEGO ZAMPIERI (Matr. 3220), a partir de 02 de agosto de 2010 até o término do Processo Seletivo, para exercer as funções de Operador de Máquinas I, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2010 - SMOUSP/SMAMA, de 25 de Maio de 2010, homologado pelo Decreto nº 2.812/2010, de 05 de julho de 2010, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 0124/2001 e alterações posteriores. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal



Portaria N° 702/2010

PORTARIA N° 702/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a Servidora JACKELIANE PELLEGRINI (Matr. 3130), a partir de 02 de agosto de 2010, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2/A, 20 horas semanais, disciplina de Língua Portuguesa, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 703/2010

PORTARIA N° 703/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VANUSA MASSAROLO (Matr. 2834), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2009 e 30 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 704/2010

PORTARIA N° 704/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor FERNANDO HERRMANN (Matr. 3048), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Médico do Programa Saúde da Família (PSF), Nível 14, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de junho de 2009 e 31 de maio de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Comple-

mentar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 705/2010

PORTARIA N° 705/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor DEOCLIDES FERREIRA GOMES (Matr. 185), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "K", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de fevereiro de 2009 e 20 de fevereiro de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 706/2010

PORTARIA N° 706/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor AUGUSTO MORAIS (Matr. 119), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "J", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de julho de 2009 e 03 de julho de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal



Portaria N° 707/2010

PORTARIA N° 707/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ARY CHAITEL (Matr. 136), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, Nível 2, Letra "K", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2009 e 28 de fevereiro de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 708/2010

PORTARIA N° 708/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor DIRCEU ADÃO FELINI (Matr. 952), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas I, Nível 4/2, Letra "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de abril de 2009 e 03 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 709/2010

PORTARIA N° 709/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor GILMAR JOSÉ DRI (Matr. 2904), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Nível - Agente Político, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo com-

preendido entre 13 de janeiro de 2009 e 12 de janeiro de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Complementar nº 3.728.2010**

Lei Complementar nº 3.728, de 03 de agosto de 2010.

Altera a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional do Poder Executivo através das disposições desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica extinto o Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, órgão vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP, prevista no item 1.1, da alínea "a", do Inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. Fica extinta 1 (uma) vaga do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Departamento", no Anexo Único da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, e a respectiva "Função Gratificada", prevista no Anexo "1" da Lei Complementar nº 3.445, de 29 de janeiro de 2009.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes diretorias:

I - Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública; e

II - Diretoria de Contratos e Convênios- DICONV, vinculada hierarquicamente à Procuradoria Geral do Município - PGM.

Parágrafo único. Ficam criadas 2 (duas) vagas do cargo de provimento em comissão de "Diretor(a)", no Anexo Único da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, e a respectiva "Função Gratificada", prevista no Anexo "1" da Lei Complementar nº 3.445, de 29 de janeiro de 2009.

Art. 4º A alínea "a", do Inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP:

1. Diretoria de Gestão Pública - DIGEP:

1.2. Departamento de Documentação e Patrimônio - DDP:

1.2.1. Arquivo Público Municipal - APM;

1.3. Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI;

1.4. Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP;

2. Diretoria de Compras e Licitações - DICL:



- 2.1. Departamento de Compras - DEC;
2.2. Departamento de Licitações - DELIC."

Art. 5º A alínea "b", do Inciso I, do art. 14, da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

" b)Procuradoria Geral do Município - PGM:

1. Assessoria Jurídica -ASJUR;
2. Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV;
- 2.1. Departamento de Contratos - DCON;
3. Coordenadoria Executiva de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.727.2010

Lei nº 3.727, de 03 de agosto de 2010.

Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos técnicos e auxiliares de enfermagem, que estejam atuando como vacinadores no plano de prevenção ao Vírus da Gripe A (H1N1) da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2010, a repassar, a título de abono por atuação na prevenção ao Vírus da Gripe A (H1N1), aos técnicos e auxiliares de enfermagem, que estejam atuando como vacinadores no plano de prevenção ao Vírus da Gripe A(H1N1), da Secretaria de Saúde, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de saúde de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Recursos da Vigilância Epidemiológica).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Cancelamento de Pregão Presencial 71/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 142/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 71/2010, considerando a licitação como deserta devido a desclassificação na abertura das propostas.

Imbituba, 04 de agosto de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 75/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 154/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 16 de agosto de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de uma facção para confeccionar camisetas no padrão PROERD aos alunos do Projeto de Prevenção as Drogas. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 04 de agosto de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria CMI n.039/2010

PORTARIA CMI nº 39/2010

"Exonera ELAINE CRISTINA AGOSTINHO do Cargo de Assessora Parlamentar."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

Exonerar a Sra. Elaine Cristina Agostinho, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n. 3.200.277, SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 026.395.119-71, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, SN, bairro Roça Grande, neste Município, do Cargo de Assessora Parlamentar, nomeada através da Portaria CMI nº 46/2009 de 12 de fevereiro de 2009.

Imbituba, 02 de agosto de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/08/2010.



ANDREA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Portaria CMI n.040/2010

PORTARIA CMI n° 40/2010

"Altera designação de Thiago Miguel para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

Alterar a nomeação, efetuada através da Portaria CMI n° 066/2009, de 1° de julho de 2009, do Sr. Thiago Miguel, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 4.851.533-7 e inscrito no CPF sob o n° 049.726.849-33, residente e domiciliado na Rua. Gina Cyrelli e Silva, n° 327 - Bairro Village, neste Município, para exercer suas funções no Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Imbituba, na forma do art. 18 e Anexo I, da Lei Complementar n° 1.145/91, de 15 de maio de 1991, com nova redação dada pelos art. 3° da Lei Complementar n° 3.451, de 04 de fevereiro de 2009.

Imbituba, 02 de agosto de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/08/2010.

ANDREA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Portaria CMI n.041/2010

PORTARIA CMI n° 41/2010

"Nomeia FRANCINE FREITAS DE MELLO para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

Nomear, com fundamento no art. 18 e anexo I, da Lei Complementar n° 1.145, de 15 de maio de 1991, com nova redação dada pelo art. 3° da Lei Complementar n° 3.451, de 04 de fevereiro de 2009, a Sra. Francine Freitas de Mello, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 5.214.872-6, SSP/SC e inscrita no CPF sob o n° 070.972.849-27, residente e domiciliada na Rua Geral, n. 363 bairro Guaiuba, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Imbituba.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), em 02 de agosto de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/08/2010

ANDREA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Irineópolis

CÂMARA DE VEREADORES

Contrato 08

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2010

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ : 83.529.958/0001-00

CONTRATADA : ALCIONE DOS SANTOS

C.P.F. N° 065.060.819-45

OBJETO DO CONTRATO : EXECUTAR SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR TOTAL R\$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA : Início em 02 de agosto de 2010 com término em 30 de

outubro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo

UNIDADE 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade 2050 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 31900499 – Contratação por Tempo Determinado –

Outros Serviços Temporários.

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 0908/2010

PORTARIA N° 0908/2010

De: 30 de julho de 2010.

EXONERA AO SERVIDOR(A), A PEDIDO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerado(a) a pedido, o(a) servidor(a) VALDNEI DA ROSA, matrícula 1370-6, ocupante do cargo de Técnico de Meio Ambiente I, conforme Lei Municipal 76/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 30 de julho de 2010.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N 3618

DECRETO N° 3.618 DE 28 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 3.945 DE 14/12/09 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado anular o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da dotação abaixo identificada:

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de saúde
Proj./Atividade: 2.009 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002.0-10..... R\$ 20.000,00

Art. 2º O valor anulado no artigo 1º deste Decreto, servirá para suplementar a dotação a abaixo identificada:

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de saúde
Proj./Atividade: 2.009 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002.0-9..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pelo provável excesso de arrecadação proveniente de repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, conforme portaria nº 3.172 de 18 de dezembro de 2009, tendo como objeto, implantação de unidade básica de saúde:

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de saúde
Proj./Atividade: 1.014 Construção de Unidades de ESF-FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0064.0-47
R\$ 200.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA - SC, em 28 de julho de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.177

PORTARIA Nº 2.177 DE 30 DE JULHO DE 2010
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO do(a) Senhor(a) ROGER ICARO TEODORO KRIEGER, do cargo de Técnico de Administração ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005, servidor classificado em teste seletivo n.º 001/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de julho de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.178

PORTARIA Nº 2.178 DE 02 DE AGOSTO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste simplificado edital n.º 004/2010/SMS, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) VALMOR LOURENÇO durante o período de 02 de agosto de 2010 a 01 de agosto de 2011, para exercer as funções de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.179

PORTARIA Nº 2.179 DE 02 DE AGOSTO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste simplificado edital n.º 004/2010/SMS, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) ANTONIO FELIPPETTO CORREA LOPES durante o período de 02 de agosto de 2010 a 01 de agosto de 2011, para exercer as funções de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.180

PORTARIA Nº 2.180 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
"CONTRATA FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) GREICY CRISTINA TONET, Técnico de Administração, a partir da data de 02 de agosto de 2010 a 01 de agosto de 2011, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 001/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.181

PORTARIA Nº 2.181 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) NATALINA BELO ANDRADE, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado sob n.º 113.532 de 05 de março de 2010, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias) e 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 02 de agosto de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.182

PORTARIA Nº 2.182 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) MARIA CRISTINA FRANÇA ANTUNES, Professor Pós Graduado, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado sob n.º 113.492 de 04 de março de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de agosto de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.183

PORTARIA Nº 2.183 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ANGELICA BRANDINI DEMARTINI, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado sob n.º 113.487 de 04 de março de 2010, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias) e 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 02 de agosto de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.184

PORTARIA Nº 2.184 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) JANETE INES QUIOCA, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado sob n.º 113.460 de 03 de março de 2010, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 (12 dias), 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias) e 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias) por um período de 36 (trinta e seis) dias, a partir de 02 de agosto de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.185

PORTARIA Nº 2.185 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ELCIRA MARGARETH RODRIGUES PINTO, Professor Pós Graduado, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado sob n.º 113.489 de 04 de março de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de agosto de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Aviso de alteração PL 14/2010/FMS - PP 12/2010/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JOAÇABA - SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2010/FMS
EDITAL PP Nº 12/2010/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba torna público as alterações efetuadas no Edital de Pregão Presencial Nº 12/2010/FMS, cujo objeto é a "contratação de serviços especializados para a realização de teste seletivo para emprego público e processo seletivo para contratação temporária - ACT, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, incluindo a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, análise da titulação e dos eventuais recursos, conforme os cargos e vagas apresentadas":

- 1) A observação constante no final do anexo I do edital - Relatório de cargos, vagas, carga horária, nível e tipo de prova, foi suprimida;
- 2) O número total de cargos, constante no anexo I do edital, é de



22 cargos e não de 23;
 3) Fica suprimido o item 3 da cláusula primeira da minuta do contrato, constante no anexo IV do edital.
 Diante das alterações feitas, a data e o horário de processamento do pregão ficam alteradas do dia 16/08/2010, a partir das 14 horas, para o dia 18/08/2010, a partir das 14 horas;
 3) A data e o horário para credenciamento dos participantes fica alterada para até o dia 18/08/2010, às 14 horas.
 As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
 O Edital na íntegra e devidamente alterado encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527-8828 e 3527-8805, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, ou pelo site www.joacaba.sc.gov.br a partir da data de publicação deste aviso.
 Joaçaba (SC), 02 de agosto de 2010.
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

ELISABETE DÖRL
 Secretária de Saúde

Edital fiscalização de tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Os Fiscais de Tributos do Município de Joaçaba, abaixo identificados, no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação dos §§ 2º e 3º do artigo 215 da Lei Complementar nº 31/97 e suas alterações, NOTIFICA os contribuintes abaixo arrolados do lançamento da TLLF (taxa de licença para localização e fiscalização de funcionamento), com vencimento em 10/09/2010, os quais deverão comparecer ao Setor de Fiscalização Tributária, para regularizar sua situação.

Nome	CMC	Notificação nº
Marcio Tulio Favretto & Cia Ltda.	77011	098/2010
CB Automóveis Ltda.	35587	116/2010
Central West Serviços de Mão de Obra Ltda.	39750	117/2010
Clínica Fisiosaúde Ltda.	38118	119/2010
Comércio de Antenas Jusat Ltda.	20369	120/2010
Contradiction Ind. e Com. de Confecções Ltda.	34644	122/2010
Del Cueto & Cia Ltda.	32635	125/2010
Fiel Corretora de Seguros Ltda.	18017	134/2010
Galiotto Comércio de Confecções Ltda.	35348	135/2010

Considera-se feita a notificação, 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

Joaçaba, 30 de julho de 2010 .

TATIANE MARATEU BORGES
 Fiscal de Tributos Municipais
 Matrícula 7.274

ANDREIA L. ANTUNES DE SOUZA LOVATEL
 Fiscal de Tributos Municipais
 Matrícula 7.292

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 44/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2010
 Processo Licitatório nº 47/2010 - Convite para Compras e Serviços nº 47/2010
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEICULO ZERO KM, TIPO CARGA, ANO/MODELO 2010/2010, POTENCIA MINIMA 80CV, BI-COMBUSTIVEL, COR BRANCA, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES
 Contratado: Someval Soc. Mercantil de Veículos Automotores Ltda
 Prazo de Vigência: 17/03/2010 à 17/03/2011
 Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Contrato 85/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2010
 Processo Licitatório nº 94/2010 - Convite para Obras e Serv. de Eng. nº 94/2010
 Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO
 Contratado: Pavimentadora Alfa Ltda
 Prazo de Vigência: 25/06/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 84.910,00 (oitenta e quatro mil novecentos e dez reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Contrato 86/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2010
 Processo Licitatório nº 95/2010 - Convite para Obras e Serv. de Eng. nº 95/2010
 Objeto: OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO SANTA BARBARA
 Contratado: Pilar Empreiteira Ltda
 Prazo de Vigência: 25/06/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 84.910,00 (oitenta e quatro mil novecentos e dez reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Contrato 87/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2010
 Processo Licitatório nº 87/2010 - Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 87/2010
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 Contratado: Comercial Caciaotir Ltda
 Prazo de Vigência: 02/07/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 83.525,96 (oitenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal



Contrato 88/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2010
 Processo Licitatório nº 87/2010 - Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 87/2010
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 Contratado: Pilar Empreiteira Ltda
 Prazo de Vigência: 02/07/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação fia.001.10 de 29/07/10

Dispensa de Licitação fia.001.10 de 29/07/10
 Objeto:Ministrar Curso de Informática destinado a execução de políticas públicas de proteção de crianças e adolescentes do Município de Luzerna
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FIA
 Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 Valor: R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais),
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - art. 24, inciso XXIV
 Justificativa: Trata-se de Organização Social, detendo a entidade contratada inquestionável reputação ético-profissional e não tem fins lucrativos.
 por CANDIDO HELIO DADALT - Gestor do FIA

Extrato de pregão pml.021.2010

EDITAL
 Pregão Presencial nº 021/2010
 A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇO.
 OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de concreto betuminoso usinado à quente e emulsão asfáltica RR1C, destinados a recuperação das ruas do município de Luzerna.
 REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
 ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 19 de agosto de 2010.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 19 de agosto de 2010.
 OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
 MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato Pregão fmas.017.2010

EDITAL
 Pregão Presencial nº 0017/2010
 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS.
 OBJETO: Aquisição de materiais educativos destinados à manutenção das atividades da brinquedoteca itinerante.
 REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
 ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 18 de agosto de 2010.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 18 de agosto de 2010.
 OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo link www.luzerna.sc.gov.br
 MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Balancete do Financeiro FMDCAL

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FIA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 07/2010

Emissão: 31/07/2010

> TITULOS	VALOR	> TITULOS	VALOR
RECEITA ORCAMENTARIA	26,97	DESPESA ORCAMENTARIA	4.635,83
RECEITA CORRENTE	26,97	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.635,83
RECEITA PATRIMONIAL	26,97		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	471,87	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	498,93
PREVIDENCIA SOCIAL	179,27	PREVIDENCIA SOCIAL	179,27
INSS	179,27	INSS	179,27
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	62,70	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	89,76
ISS	62,70	ISS	89,76
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	229,90	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	229,90
Joel Rosa	127,82	Joel Rosa	127,82
Rodrigo Cerino da Silva	37,40	Rodrigo Cerino da Silva	37,40
Gizelle Adriana Melere	64,68	Gizelle Adriana Melere	64,68
> DESPESA EMPENHADA	4.635,83	> DESPESA PAGA	5.900,04
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	4.635,83	CREDITO LIQUIDADO	5.900,04
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	5.900,04
> SALDOS ANTERIORES	6.038,36	> SALDOS ATUAIS	138,23
APLICACOES FINANCEIRAS	6.038,36	APLICACOES FINANCEIRAS	138,23
> TOTAL	11.173,03	> TOTAL	11.173,03

Gestor do FMDCA
 CANDIDO HELIO DADALT

Contadora CRC/SC20394-0/8
 MARIA INÊS DALLOLMO



Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1175/2010

LEI Nº 1175/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DOS CARROCEIROS 13 DE MAIO.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube dos Carroceiros 13 de Maio de Massaranduba, da localidade de 13 de Maio Baixo, inscrita no CNPJ sob nº 10.504.070/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 25 DE MAIO DE 2010.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,
MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Contrato Nº 52/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE LOCAÇÃO 52/2010

PROCESSO: Carta Convite 49/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CONTRATADO: CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA

OBJETO: execução da obra de Reforma da Quadra de Esportes do Ginásio Poliesportivo Alfredo Jacobowski, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra.

VALOR: R\$ 97.035,13 (noventa e sete mil, trinta e cinco reais e treze centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 23.07.2010 a 08.09.2010

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Termo de Contrato Nº 31/2010

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 31/2010

Objeto: contratação de assinaturas mensais de periódicos (jornal e revista) com circulação semanal e mensal no âmbito do município de Monte Carlo -SC. Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina. Contratada: REVISTA FIQUE DE OLHO LTDA ME. Itens: 01 Valor Mensal: R\$ 264,00 reais. Valor total: R\$ 1.320,00 reais . Prazo: 01/08/2010 a 31/12/2010. Fundamento legal: Processo de Licitação 40/2010 - INEXIGIBILIDADE nº 01/2010. Dotação Orçamentária: as constantes do Parecer Contábil do Presente Processo.

Monte Carlo-SC, 30/07/2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 32/2010

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 32/2010

Objeto: contratação de assinaturas mensais de periódicos (jornal e revista) com circulação semanal e mensal no âmbito do município de Monte Carlo -SC. Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina. Contratada: EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA ME. Itens: 02 Valor Mensal: R\$ 450,00 reais. Valor total: R\$ 2.250,00 reais . Prazo: 01/08/2010 a 31/12/2010. Fundamento legal: Processo de Licitação 40/2010 - INEXIGIBILIDADE nº 01/2010. Dotação Orçamentária: as constantes do Parecer Contábil do Presente Processo.

Monte Carlo-SC, 30/07/2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 011/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2010

Origem: Edital de Licitação nº 023/2010. Dispensa de Licitação nº 011/2010. Homologação: 05/02/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedores: Mundialli Viagens e Turismo Ltda., com sede à Rua Cristovão Gessele, 48, Centro, Nova Trento/SC, Fone 48 32670789, inscrito no CNPJ Nº 06.001.868/0001-92, cujo valor total do conserto é de: Saúde - Peças R\$ 3.997,60 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) - Mão de Obra - R\$ 914,00 (novecentos e catorze reais); SAMU - Peças R\$ 1.427,00 (mil quatrocentos e vinte e sete reais) - Mão de Obra - R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais); Conselho Tutelar - Peças R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) - Mão de Obra - R\$ 50,00 (cinquenta reais); Educação - Peças R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) - Mão de Obra - R\$ 100,00 (cem reais); ADMINISTRAÇÃO - Peças R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra de eletromecânico para conserto dos veículos de utilização das Secretarias de Educação, Administração, Fundo da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar) e Fundo de Saúde. Conselho Tutelar: MBK 8676; Educação: MFG 9677 E MAX 5817; Administração: MBU 0233; SAMU: MEG 8618; Saúde: MFT 9002, MBM 5493, MCY 6035, MBO 6083, MCL 0955, MAH 5035. O valor total da execução dos serviços é de: Saude: R\$ 6.564,60 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) e Prefeitura: R\$ 1.085,00 (hum mil e oitenta e cinco reais).

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 012/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2010

Origem: Edital de Licitação nº 025/2010. Dispensa de Licitação nº 012/2010. Homologação: 05/02/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso V Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ

82.925.025/0001-60 Fornecedores: NORIVALDO MARCOLLA, LEONIR DA SILVA, JAISSON JOSÉ TOMASI, FERNANDO SCHMITT, AGILSON PEREIRA, EDSON LACERDA, BERNARDETE TOMASI CARNIEL, GELI COSTA ZUCATELLI, JAISON NEVES, ANTONIO JOSÉ KAMMER, MARCILENE REUTER, DORVALO LACERDA, VENITO MICHALSKI, OLIMPIO FONTANELI, ODAIR JOSÉ WILVERT, ANTONIO LOFFI, ELIZETE KRICINSKI PEREIRA, ATAIDE HENRIQUE MARCOLLA, EDINEI MAYER, ALCIR RAIZER, OSMAR TOMASI, LUIZ CARLOS SBORZ, FRANCISCO BOSO, MARILENE APARECIDA VISENTAINER, DOROTEIA APARECIDA DELL AGNOLO BRASCIANI, ALVIM DE OLIVEIRA, ISONETE DE OLIVEIRA TRAINOTTI e RONALDO GORGES, além da empresa MUNDIALI VIAGENS E TURISMO LTDA., para prestar serviços de Transporte Escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Nova Trento.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N° 013/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2010

Origem: Edital de Licitação nº 037/2010. Dispensa de Licitação nº 013/2010. Homologação: 03/03/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso VIII Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede à Capital Federal, inscrito no CNPJ N° 00.000.000/0001-91. Objeto: Prestação de serviço de pagamentos de ordens bancárias - OB por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios. O valor total da execução dos serviços é de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N° 014/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2010

Origem: Edital de Licitação nº 045/2010. Dispensa de Licitação nº 014/2010. Homologação: 06/04/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: Betha Sistemas, para a locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Compras, Controle Financeiro, Contabilidade e Tesouraria para Fundo de Saúde, Compras, Contabilidade e Tesouraria para Fundo De Assistência Social, e Protocolo Web, Tributos Web, Compras, Controle Financeiro, Folha, Frotas, Legislação, Livro Eletrônico, Patrimônio, planejamento, Ponto, Protocolo, RH, Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Educação, para Prefeitura Municipal, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, em virtude da não conclusão do processo licitatório - Edital de Concorrência nº.12/2009, do município de São Pedro de Alcântara, cujo valor total dos serviços é de: Fundo de Saúde R\$ 520,26 (quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos); Assistência Social R\$ 556,02 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos); Educação R\$ 1.069,56 (mil e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); e Prefeitura R\$ 8.484,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Todos os valores correspondem a estimativa de 03 (três) meses.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N° 016/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2010

Origem: Edital de Licitação nº 049/2010. Dispensa de Licitação nº 016/2010. Homologação: 04/05/2010 - Fundamentação: Art.

24, Inciso V Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede à RUA: BEATRIZ LARRAGOITI LUCAS, 121, CIDADE NOVA, CEP 20.211-903, RIO DE JANEIRO/RJ, inscrito no CNPJ N° 33.041.062/0001-09. Objeto: Fornecimento de Seguro para ambulâncias placas: MAH 5035; MHO 4821 e MEG 8618, veículos cujos itens no certame licitatório nº 30/2010, não obtiveram oferta de valor, cujo valor total do seguro é de R\$ 17.313,84 (dezesete mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), sendo, Ambulância Placa MAH 5035, valor de R\$ 4.999,28; Ambulância Placa MEG 8618, valor de R\$ 6.331,56 e Ambulância Placa MHO 5035, valor de R\$ 5.983,00 - Parcelado em 4 vezes. Vigência: 24 horas de 06/05/2010 até 24 horas de 06/05/2011.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N° 017/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2010

Origem: Edital de Licitação nº 053/2010. Dispensa de Licitação nº 017/2010. Homologação: 04/05/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso I Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: ACQUEDUTO SANEAMENTO E TRATAMENTO DE AGUA LTDA., com sede à AVENIDA CAMPECHE, 377, Campeche, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ N° 01.447.717/0001-49. Objeto: Prestação de serviço na realização de projeto de Macrodrenagem na Rua Luiz Busnardo, Bairro Cascata, trecho compreendido entre fabrica de moveis MGL até entrada de Vigolo. O referido trecho sofre com constantes inundações. O valor total da execução dos serviços é de: R\$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais).

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação N° 001/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2010

Origem: Processo de Licitação nº 024/2010. Homologação: 04/02/2010. Fundamentação: Art. 25, CAPUT, Lei 8666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: AUTO POSTO AGUTI LTDA., com endereço na Rua geral Aguti, Distrito do Aguti, Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ N° 03.197.757/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL E GASOLINA COMUM PARA FROTA MOTORIZADA DA PREFEITURA e FUNDO DE SAUDE, COLOCADA PELO MUNICIPIO A DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE DO AGUTI E REGIÃO. Total: R\$ 42.301,50 (quarenta e dois mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).

Nova Trento 04 de fevereiro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação N° 004/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2010

Origem: Processo de Licitação nº 086/2010. Homologação: 05/07/2010. Fundamentação: Art. 25, Inciso III, Lei 8666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratados: Estágio Decisivo R\$ 1.000,00 (mil reais), Itália Nostra R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Fratelli del Circulo R\$ 700,00 (setecentos reais), I Cavalieri Cantanti R\$ 1.000,00 (mil reais), Valmir Bertotti R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Sociedade Filarmo-



nica Neotrentina (Banda Padre Sabbatini) R\$ 1.400,00 (novecentos e cinquenta reais), Adriano e Marcionei R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). objeto: contratação de bandas/artistas para apresentação na XVIII INCANTO TRENTINO (FESTA DO VINHO), a realizar-se nos dias 06 à 08 de agosto de 2010. Valor total das atrações artístico culturais é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Nova Trento 05 de julho de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 425/10

DECRETO Nº 425, de 29 de julho de 2010.
Dispõe sobre a Conferência de Saúde do Município de Porto União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de julho de 2010 fica convocada a II Conferência de Saúde do Município de Porto União para o dia 1º de setembro de 2010.

Art. 3º O tema central da Conferência será "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUS: O OLHAR DA GESTÃO MUNICIPAL".

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Cento Cultural 25 de Julho, sito a Rua Antiocho Pereira, 208 - Centro - Porto União - SC.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Porto União, Senhor Renato Stasiak, e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de julho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Portaria nº 746/2010 - RH

PORTARIA Nº 746, de 26 de julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Sandra Viero Grose, do cargo de

provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de julho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 0444/RH

PORTARIA Nº 0444/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º. Determinar, com base nos Artigos nº 109 ao 141, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003, a instauração de Inquérito Administrativo nº 014/2010, para apurar os seguintes fatos que, supostamente, configuram infringência ao artigo 89, incisos I, III, IX e X; artigo 90, incisos I, IX, XVI, XVIII e XIX, ambos da Lei Complementar supra citada, em consoante ao disposto no Art. 99, incisos III, XIII e § 2º do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - De acordo com os relatórios em anexo, o servidor Ricardo Elias, matrícula nº31518/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, nível 40, faixa 41, vem praticando atos incompatíveis com as atribuições do seu cargo.

Art.2º. Constituir Comissão Temporária de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores:
a) Carlos Alberto Luithardt, matrícula nº 7005/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 51, na qualidade de presidente;
b) Rubens Augusto Schwarz Menslin, matrícula nº3980/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, nível 60, faixa 61;
c) Leonice Witte, matrícula nº 3930/01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23.

Art.3º. Deliberar que os membros da comissão, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação desta portaria, devendo a comissão notificar de tudo, desde o início, o servidor indiciado.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N° 0442/RH

PORTARIA N° 0442/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal ANA PAULA FASSINA MONTEIRO, matrícula nº. 1608/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 11/06/2007 a 25/07/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Lso

Edital de Lançamento de Tributos Municipais

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUENTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR, DOS TRIBUTOS CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.

FICAM TAMBEM OS CONTRIBUENTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPOEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 187 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003.

Notificação Nº	Data	Contribuinte	CPF/CNPJ
997	20/05/10	ALEXSANDER CASAGRANDE	054.235.939-13
1002	20/05/10	ALEXSANDER CASAGRANDE	054.235.939-13
1022	02/06/10	ANTONIO CANDIDO PEDROSO	716.253.569-00
1060	04/06/10	ANTONIO CARLOS SCHMITZ ME	02.863.648/0001-73
1045	04/06/10	ARNALDO COMPER	21763488934
179	12/03/10	CLAUDIA MARIA ZANETTI	008.017.589-98
181	12/03/10	CLAUDIA MARIA ZANETTI	008.017.589-98
967	30/04/10	COM DE AUTOM DEMETRIO LTDA ME	81.344.509/0001-53
1019	02/06/10	COM DE EXPLOSIVOS DAVI LTDA	80.097.991/0001-01
1041	02/06/10	COMELLI SISTEMAS E COMUNIC LTDA	03.080.549/0001-21
650	12/04/10	CONSTRUTORA KONKASA LTDA	07.962.433/0001-77
994	20/05/10	EDILUG INFORMATICA LTDA ME	06.994.066/0001-10
941	29/04/10	EDSON MIGUEL VIEIRA	576..530.209-25
939	29/04/10	ESTEVAO RUCHINSKI	310.336.109-25
363	23/03/10	EXCENTRIC COM DE CONFEC LTDA ME	07.830.764/0001-53
644	09/04/10	FERNANDO PIRES DE MORAES ME	07.951.272/0001-16
1009	02/06/10	GISELE LAISA DE FREITAS	000.604.819-80
1010	02/06/10	GISELE LAISA DE FREITAS	000.604.819-80
1011	02/06/10	GISELE LAISA DE FREITAS	000.604.819-80
1006	01/06/10	HONORIO ROZA ME	08.212.655/0001-35
924	29/04/10	HORST H TIEDEMANN E CIA LTDA ME	72.294.101/0001-23

868	27/04/10	ITAMAR LORENZZONI	443.196.060-00
870	27/04/10	ITAMAR LORENZZONI	443.196.060-00
872	27/04/10	ITAMAR LORENZZONI	443.196.060-00
890	28/04/10	JOSIANE ANDREIA VERIDIANA	047.934.079-00
908	28/04/10	JOSIANE ANDREIA VERIDIANA	047.934.079-00
902	28/04/10	JOSIANE ANDREIA VERIDIANA	047.934.079-00
970	03/05/10	JUCELINO CUNHA	508.009.229-72
972	03/05/10	JUCELINO CUNHA	508.009.229-72
979	11/05/10	LEONS ALAN SILVA ME	08.864.862/0001-78
981	11/05/10	LEONS ALAN SILVA ME	08.864.862/0001-78
1042	04/06/10	LILIAM CORREA	023.370.229-60
1052	04/06/10	MARIANE VOSS	820.662.409-15
490	29/03/10	METALTECNICA ELEVAMAISS LTDA	95.871.331/0001-03
659	12/04/10	PATRICIA DEMETRIO ME	08.397.740/0001-15
1035	02/06/10	PAULO HENRIQUE AMORIM	743.825.789-49
596	31/03/10	ROSANA CORREIA ME	04.029.9470001-86
1063	04/06/10	ROSELI ISABEL PERFOLL ORTIGA	579.642.899-34
1064	04/06/10	ROSELI ISABEL PERFOLL ORTIGA	579.642.899-34
1023	02/06/10	SILVIA REGINA TEDESCO ME	01.899.052/0001-04
1024	02/06/10	SILVIA REGINA TEDESCO ME	01.899.052/0001-04
373	23/03/10	TERESA WALTER ME	06.218.569/0001-04
377	23/03/10	TERESA WALTER ME	06.218.569/0001-04
1047	04/06/10	VALTAIR SCHMIDT	969.468.819-15
1048	04/06/10	VALTAIR SCHMIDT	969.468.819-15
995	20/05/10	XP INVESTIMENTOS - AG AUT DE INVEST	06.012.232/0004-99
Auto de Infração nº			
69/10	22/04/10	AMILTON FERREIRA	218.593.459-72

Rio do Sul, 28 de julho de 2010

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

Diretor Depto de Fiscalização

Prefeitura Municipal de Rio do Sul

EUGÊNIO VICENZI

Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Rio do Sul

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Processo Seletivo N° 002.1-2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002.1/2010

REABRE AS INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2010, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 38, caput da Lei Complementar n° 90, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações, c/c com o artigo 2º, incisos III, V e VI da Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e suas alterações de acordo com a Lei 1.813 de 2009 e artigo 30, 19, inciso V, alínea "b", artigo 14, inciso IV, artigo 13, inciso V, ambos da Lei 1.779 de 2008, demais disposições legais aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de servidor do magistério público municipal, ocupante do cargo de Professor de Matemática - carga horária de 40 horas, lotado na EBM São Lourenço (30 horas) e na EBM Maria Goretti (10 horas) em razão do gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO a inexistência de professor na lista de classificados para a habilitação de Matemática, no Processo Seletivo n° 002/2009,

CONSIDERANDO que encontra-se aberta seleção para contratação de Professor de Matemática (30 horas), para atuar 20h na EBM. Santa Inês e 10h na EBM Santa Maria Goretti; sendo, portanto, desnecessária a abertura de novo Processo Seletivo para atender referida substituição;

RESOLVE retificar o Edital de Processo Seletivo n° 002/2010, e REABRIR o prazo para inscrições PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, para admissão de professores em caráter temporário e excepcional para o ano letivo de 2010, da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes termos:

I - O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2010, de 27 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, em 30 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Abre inscrições para a Disciplina de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental, para atuar 20h na EBM. Santa Inês e 10h na EBM Santa Maria Goretti, bem como para atuar 30 horas na EBM São Lourenço e 10 horas na EBM Maria Goretti, as quais serão realizadas gratuitamente, pelo próprio candidato, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Brasil, n° 1097, Centro Comercial Janczeski, 1º Andar, Centro, em São Lourenço do Oeste - SC, de 02 a 05 de agosto de 2010, das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

"1.3 - Em havendo candidatos classificados, além das vagas acima citadas, contarão da lista de classificados para eventuais substituições que venham a ser necessárias até o final do ano letivo de 2010."

"7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1 - As listas classificatórias serão divulgadas no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, 789, a par-

tir do dia 06 de agosto de 2010."

"8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 - O candidato terá o dia 09 de agosto de 2010, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento, cuja resposta será fornecida no dia 10 de agosto de 2010, via comunicação pessoal.

8.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 11 de agosto de 2010, por meio de Edital, a ser publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no mural sito no Centro Administrativo Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM (site: www.diariomunicipal.sc.gov.br)".

"9. DAS VAGAS

9.1 - A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

9.3 - Serão providas, inicialmente, duas vagas:

a) Uma vaga refere-se a carga horária de 30 horas semanais, onde o professor contratado atuará na EBM Santa Inês e EBM Santa Maria Goretti;

b) Uma vaga refere-se a carga horária de 40 horas semanais, sendo 30 horas na EBM São Lourenço e 10 horas na EBM Maria Goretti;

c) Em havendo candidatos classificados, além das vagas acima citadas, contarão da lista de classificados para eventuais substituições que venham a ser necessárias até o final do ano letivo de 2010."

"9.8 - A escolha da vaga realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2010, às 8h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação."

"11. DOS VENCIMENTOS:

Professor habilitado (ensino superior) com carga horária de 40 horas semanais R\$ 1.573,97

Professor não habilitado com carga horária de 40 horas semanais R\$ 1.024,74

OBS: O professor contratado com carga horária de 10, 20 ou 30 horas semanais, receberá o equivalente a 25%, 50% e 75%, respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente a sua habilitação"

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de agosto de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Termo de Suspensão - Contrato 112-10

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 112/2010, de 13 de Maio de 2010.

(Processo Licitatório n° 16/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2010)

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o seguinte:

CONSIDERANDO a decisão liminar que determinou a SUSPENSÃO dos contratos oriundos do Processo Licitatório n° 16/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2010, firmados pelo Município de São Lourenço do Oeste - SC (CNPJ n° 83.021.873/0001-08) e Orbenk Administração e Serviços Ltda (CNPJ sob n° 79283065000141), decisão expedida nos autos do Mandado de Segurança, processo n° 066.10.001487-4, que na Vara Única da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, Talita Gracieli Vieira ME impetrou contra o Presidente da Comissão de Licitações do Muni-



cípio de São Lourenço do Oeste, SC;

Fica determinada a SUSPENSÃO do Contrato nº 112/2010, de 13 de maio de 2010, oriundo do Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 10/2010) firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste, SC, e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

E para que surta seus efeitos jurídicos, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço do Oeste - SC , 03 de agosto de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Ronaldo Benkendorf
Rep. da Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Termo de Suspensão - Contrato 127-10

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 127/2010, de 1 de Junho de 2010.

(Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2010)

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o seguinte:

CONSIDERANDO a decisão liminar que determinou a SUSPENSÃO dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2010, firmados pelo Município de São Lourenço do Oeste - SC (CNPJ nº 83.021.873/0001-08) e Orbenk Administração e Serviços Ltda (CNPJ sob nº 79283065000141), decisão expedida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 066.10.001487-4, que na Vara Única da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, Talita Gracieli Vieira ME impetrou contra o Presidente da Comissão de Licitações do Município de São Lourenço do Oeste, SC;

Fica determinada a SUSPENSÃO do Contrato nº 127/2010, de 1º de Junho de 2010, oriundo do Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 10/2010) firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste, SC, e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

E para que surta seus efeitos jurídicos, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço do Oeste - SC , 03 de agosto de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Ronaldo Benkendorf
Rep. da Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Termo de Suspensão - Contrato 70-2010

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 70/2010, de 5 de Abril de 2010

(Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2010)

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o seguinte:

CONSIDERANDO a decisão liminar que determinou a SUSPENSÃO dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2010, firmados pelo Município de São Lourenço do Oeste - SC (CNPJ nº 83.021.873/0001-08) e Orbenk Administração e Serviços Ltda (CNPJ sob nº 79283065000141), decisão expedida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 066.10.001487-4, que na Vara Única da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, Talita Gracieli Vieira ME impetrou contra o Presidente da Comissão de Licitações do Município de São Lourenço do Oeste, SC;

Fica determinada a SUSPENSÃO do Contrato nº 70/2010, de 05 de abril de 2010, oriundo do Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 10/2010) firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste, SC, e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

E para que surta seus efeitos jurídicos, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço do Oeste - SC , 03 de agosto de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Ronaldo Benkendorf
Rep. da Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Termo de Suspensão - Contrato 97-10

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 97/2010, de 3 de Maio de 2010.

(Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2010)

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o seguinte:

CONSIDERANDO a decisão liminar que determinou a SUSPENSÃO dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2010, firmados pelo Município de São Lourenço do Oeste - SC (CNPJ nº 83.021.873/0001-08) e Orbenk Administração e Serviços Ltda (CNPJ sob nº 79283065000141), decisão expedida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 066.10.001487-4, que na Vara Única da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, Talita Gracieli Vieira ME impetrou contra o Presidente da Comissão de Licitações do Município de São Lourenço do Oeste, SC;

Fica determinada a SUSPENSÃO do Contrato nº 97/2010, de 03

de maio de 2010, oriundo do Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 10/2010) firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste, SC, e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

E para que surta seus efeitos jurídicos, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço do Oeste - SC , 03 de agosto de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA

Ronaldo Benkendorf

Rep. da Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Termo de Suspensão - Contrato FMS 32-10

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 32/2010, de 5 de Abril de 2010.

(Processo Licitatório nº 008/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2010)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através de seu Gestor, o Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o seguinte:

CONSIDERANDO a decisão liminar que determinou a SUSPENSÃO dos contratos oriundos do Processo Licitatório FMS nº 008/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2010, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste - SC (CNPJ nº 11.359.214/0001-75) e Orbenk Administração e Serviços Ltda (CNPJ sob nº 79283065000141), decisão expedida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 066.10.001487-4, que na Vara Única da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, Talita Gracieli Vieira ME impetrou contra o Presidente da Comissão de Licitações do Município de São Lourenço do Oeste, SC;

Fica determinada a SUSPENSÃO do Contrato nº 32/2010, de 05 de abril de 2010, oriundo do Processo Licitatório FMS nº 008/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2010) firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, SC, e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

E para que surta seus efeitos jurídicos, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço do Oeste - SC , 03 de agosto de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeito Municipal

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA

Ronaldo Benkendorf

Rep. da Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Termo de Suspensão - Contrato FMS 35-10

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 35/2010, de 3 de Maio de 2010.

(Processo Licitatório nº 008/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2010)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através de seu Gestor, o Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o seguinte:

CONSIDERANDO a decisão liminar que determinou a SUSPENSÃO dos contratos oriundos do Processo Licitatório FMS nº 008/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2010, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste - SC (CNPJ nº 11.359.214/0001-75) e Orbenk Administração e Serviços Ltda (CNPJ sob nº 79283065000141), decisão expedida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 066.10.001487-4, que na Vara Única da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, Talita Gracieli Vieira ME impetrou contra o Presidente da Comissão de Licitações do Município de São Lourenço do Oeste, SC;

Fica determinada a SUSPENSÃO do Contrato nº 35/2010, de 03 de Maio de 2010, oriundo do Processo Licitatório FMS nº 008/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2010) firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, SC, e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

E para que surta seus efeitos jurídicos, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço do Oeste - SC , 03 de agosto de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeito Municipal

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA

Ronaldo Benkendorf

Rep. da Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 277/2010

DECRETO n.º 277/2010

Exonera DANIEL KUHN PEREIRA do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Exonerar DANIEL KUHN PEREIRA do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.



São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 278/2010

DECRETO n.º 278/2010

NOMEIA, DÁ POSSE e determina o início do EXERCÍCIO de RUANNEY LADISLAU DOS SANTOS para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997

DECRETA:

Art. 1.º- Nomeia-se RUANNEY LADISLAU DOS SANTOS para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, Grupo II, Atividade de Nível Operacional - ANO, Letra A, com vencimento inicial de R\$ 932,17 (novecentos trinta dois reais e dezessete centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º. 10 no Concurso Público Municipal - Edital n.º 001/2007, homologado em 21 de dezembro de 2007.

Art. 2.º- Neste mesmo ato dá-se POSSE ao servidor acima nomeado.

Parágrafo único. O servidor aqui nomeado e empossado entre em exercício neste dia 03/08/2010.

Art. 3.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Aviso da abertura do Processo nº35/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Aviso da abertura do Processo nº35/2010 MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

Contratação de serviços de conserto e manutenção dos veículos e maquinários do Município, que se encontram descritos no anexo I do Edital, por 'homem/hora mecânico', com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças.

TIPO: Menor Preço por Item (lote). DATA DE ABERTURA: 16/08/2010 às 09:30h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00 às 17:00h, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 03/08/2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Carta Convite N.º. 13/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:<http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º. 13/2010-PMS

PROCESSO N.º. 134/2010-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma na cobertura da cantina e repintura externa do galpão em anexo ao Ginásio de Esporte Alfredo Passold, localizado na Avenida dos Imigrantes, Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico-financeiro em anexos, parte integrante deste Processo.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de agosto de 2010 às 14h.

Abertura do Processo: 12 de agosto de 2010 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 04 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial N.º 65/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2010 - PMS

PROCESSO N.º. 132/2010-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a implantação do PROCON e para outros setores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de agosto de 2010 às 08h45min.

Abertura do Processo: 18 de agosto de 2010 às 09h.



Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços N° 64/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2010 - PMS

PROCESSO N°. 131/2010-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tábuas de pinus para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de agosto de 2010 às 09h45min.

Abertura do Processo: 17 de agosto de 2010 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços N° 66/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2010 - PMS

PROCESSO N°. 133/2010-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos, canos, tê e demais materiais para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de agosto de 2010 às 14h.

Abertura do Processo: 17 de agosto de 2010 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo de homologação e adjudicação licitação modalidade carta convite N°. 02/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE N°. 02/2010-FMS

O Prefeito Municipal, FELIPE VOIGT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da Carta Convite n°. 02/2010-FMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço global, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: Consiste na contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), para ampliação e reforma da unidade de Saúde II - Centro no município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico - financeiro em anexos, parte integrante do instrumento convocatório e conforme Convênio n°. 18.787/2009-9, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul.

Empresa vencedora: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Junior, n°. 1455, Sala 03, Centro, Cidade de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Valor da proposta vencedora: R\$ 99.949,33 (noventa e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

Schroeder, 03 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato N° 55/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000

- SCHROEDER/SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2010-FMS

Carta Convite n° 02/2010-FMS - Processo n° 35/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n° 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratado: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta

Junior, n°. 1455, Sala 03, Centro, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Consiste na contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), para ampliação e reforma da unidade de Saúde II - Centro no município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico - financeiro em anexos, parte integrante do instrumento convocatório e conforme Convênio n°. 18.787/2009-9, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul.

Valor: R\$ 99.949,33 (noventa e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

Data da Assinatura: 03/08/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal**Ata de Registro de Preço Pregão 01/2010-FAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 1/2010

Número do Registro de Preços: 1/2010

Data do Registro: 03/02/2010

Válido até: 03/02/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Projeto Oficina de Skate 2010, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Sanduíche com presunto e queijo. Pão de forma, queijo de prato, presunto sem capa de gordura.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		1,5000	1
2	Esfirra assada, de frango desfiado, peso líquido 80g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		1,2500	1
3	Pão doce, coberto de farofa	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,4500	1
4	Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem Tetra Pak, 200ml com canudinho. Composição: leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura, vegetal hidrogenada; extrato de malte, vitaminas C, A e ácido fólico, sal, espessantes, goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Contem glúten.	LT	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	CHOCO PRONTO	0,9400	1
			PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)	TIROL	1,0000	2
5	Suco de fruta, embalagem de 1 litro, estilo embalagem Tetra Park, tampa abre e fecha. Composição: água, açúcar, suco concentrado de frutas, maltodextrina, enriquecido com vitaminas B1, B2, B3, B6, B12, C, ácido fólico e minerais de ferro e zinco, acidulante e cloreto de cálcio, aromatizante, edulcorante artificial, sucralose. Não contem glúten. Sabores: laranja, morango, maracujá, uva.	LT	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	ADES	3,6000	1
			PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)	ADES	4,2500	2

SCHROEDER, 3 de Fevereiro de 2010.



Ata de Registro de Preço Pregão 07/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010**Número do Registro de Preços: 6/2010****Data do Registro: 04/02/2010****Válido até: 04/02/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias de concreto armado para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Galerias de concreto armado necessárias para a substituição de pontilhões de madeira e boeiros, danificados pelo tempo e pelas fortes chuvas na região, nas medidas 3m de largura X 1m de comprimento X 1m de altura, com 20cm de espessura, em forma de U. Estas galerias deverão resistir ao tráfego pesado, acima de 30 toneladas. As galerias deverão ser fabricadas conforme especificações da NBR 15396/06 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT.	UN	EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA (6266)		890,0000	1
			NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA EPP (11623)		940,0000	2

SCHROEDER, 4 de Fevereiro de 2010.

Ata Regsitro de Preço Pregão Presencial N° 21/2009-FAS**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/1

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 12/2009****Número do Registro de Preços: 12/2009****Data do Registro: 04/11/2009****Válido até: 04/11/2010**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção de micro computadores e impressoras suprir as necessidades do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Muni

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E IMPRESSORAS	HR	EF CARTOON INF. COM. DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA ME (10046)		16,0000	1
			MLS INFORMÁTICA LTDA (9318)		17,0000	2

SCHROEDER , 4 de Novembro de 2009.



Turvo

CAMARA DE VEREADORES DE TURVO

Resolução nº 03/10, de 03 de agosto de 2010.

RESOLUÇÃO nº 03/10, de 03 de agosto de 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Art. 22, II e § 1º, b) da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 76, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador ESIO SIMÃO, licença sem vencimentos a partir de 08/08/2010 até o dia 08/11/2010, para tratar assuntos de interesse particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 03 de agosto de 2010.

Vereador ALBENOR GIUSTI
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador IZALTINO ANTÔNIO RIBEIRO
Primeiro Secretário

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 9.475/10

DECRETO Nº 9.475/10, DE 28 DE JULHO DE 2.010.

Regulamenta a prestação remunerada de serviços nas propriedades rurais, através das máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, fixa os valores dos preços públicos subsidiados pelos serviços supracitados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72 e 125, § 5º da Lei Orgânica e, ainda, à vista do contido nas Leis Municipais nº 1.281/03 e 2.171/09,

Considerando que é de responsabilidade do município promover o seu desenvolvimento rural e criar condições de aumento de renda aos agricultores, estimulando sua fixação no campo;

Considerando que essa política vem sendo executada através de prestação de serviços com máquinas e equipamentos da Administração Pública Municipal;

Considerando que, para assegurar a continuidade da prestação dos referidos serviços com a qualidade e generalidade possíveis, é necessário que os preços cobrados pelos serviços assegurem a manutenção e a operacionalização das mencionadas máquinas,

DECRETA

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços remunerados em propriedades rurais particulares, utilizando máquinas e equipamentos do Município, nas seguintes condições:

I - que as propriedades rurais onde forem realizados os serviços tenham sua área total ou parcialmente localizada no Município de Videira;

II - que os beneficiários dos serviços sejam inscritos como produtores rurais do Município de Videira;

III - que os serviços tenham por finalidade a implantação ou a expansão de empresas agropecuárias, a melhoria das condições de vida dos produtores rurais e a manutenção dos agricultores no campo.

Art. 2º Os serviços autorizados pela presente lei podem compreender:

a) escavações e terraplanagens para construção de aviários, chiqueiros, paióis, silos e outras obras correlacionadas com a exploração do empreendimento agropecuário;

b) implantação, conservação e melhoria, inclusive com revestimentos com macadame ou brita, de pátios e de acessos às rodovias públicas e outros serviços que por sua natureza venham a promover maior desenvolvimento do município;

c) destoca e lavração de terrenos para plantio e pastagens;

d) transporte e aplicação de adubo orgânico;

e) construção de reservatórios de água, de fossas e lagoas de decantação de dejetos animais e, ainda, de drenagens do solo.

Art. 3º Os serviços serão prestados pelas máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinados a esses fins, mediante o pagamento dos preços abaixo especificados, periodicamente atualizados, levando-se em conta o custo operacional das máquinas e equipamentos utilizados:

Máquina	Preço/Hora
1. Trator de Pneu/Distribuidor de Adubo	R\$ 35,00
2. Retroescavadeira (serviços gerais)	R\$ 50,00
3. Trator de Esteira	R\$ 75,00
4. Caminhão/Distr. Adubo VW Truck/Fossa a Fossa	R\$ 45,00
5. Caminhão/Distr. Adubo VW Truck/Espalhar na Roça	R\$ 55,00
6. Caminhão/Distr. Adubo VW Toco/Fossa a Fossa	R\$ 35,00
7. Caminhão/Distr. Adubo VW Toco/Espalhar na Roça	R\$ 40,00
8. Caminhão Basculante	R\$ 40,00
9. Outros Implementos (grampos e ensiladeiras)	R\$ 35,00

Parágrafo Único - Com autorização expressa do Prefeito, desde que não haja prejuízo para as atividades específicas, poderão excepcionalmente ser utilizados temporariamente outras máquinas e equipamentos de outros órgãos da administração pública.

Art. 4º O DAM deverá ser obrigatoriamente recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação de serviços, no estabelecimento bancário expressamente autorizado.

Parágrafo Único - A requerimento do interessado, o Prefeito Municipal poderá prorrogar o prazo a que se refere o caput deste artigo, condicionado à realização do pagamento em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês.

Art. 5º Fica expressamente vedada a prestação de qualquer serviço a agricultor que esteja em débito com o Município por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 6º A requerimento do interessado ou por iniciativa da Secretaria da Agricultura, mediante procedimento formal, o Prefeito Municipal poderá motivadamente reduzir ou dispensar total ou parcialmente os pagamentos dos serviços prestados quando:

- a) gerarem de imediato novos empregos;
- b) gerarem rápido e expressivo retorno financeiro para o Município;
- c) contribuírem para evitar o êxodo rural;
- d) beneficiarem as propriedades de trabalhadores rurais, comprovadamente pobres, residentes nas vilas e povoados do interior do Município;
- e) se destinarem a atender necessidades resultantes de sinistros e calamidades públicas;
- f) se destinarem à abertura e manutenção das estradas internas das propriedades rurais, como as vias de acesso às lavouras, pomares, granjas de suínos, aves, bovinos e outras atividades com finalidade sócio-econômicas dos proprietários rurais, exclusivamente para as atividades produtivas;
- g) se destinarem à construção de cisternas revestidas para o armazenamento de água da chuva para enfrentar as freqüentes estiagens que assolam o Município, comprometendo, principalmente, as criações de aves e de suínos.

Art. 7º Ficam autorizados os serviços previstos nos itens "f" e "g" do artigo anterior, desde que os interessados cumpram todos os requisitos previstos no presente Decreto.

§ 1º Todos os serviços realizados com o amparo dos itens "f" e "g" do artigo 6º deverão ser solicitados pelos interessados e autorizados pelo Secretário. Após a realização dos serviços, a 2º via da ordem de serviço deverá ser carimbada e assinada pelo Secretário.

§ 2º Serão mantidos, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dois controles de serviços prestados: um controle dos serviços cobrados e outro referente aos serviços isentos.

§ 3º Os operadores de máquinas deverão registrar os serviços cobrados e os isentos em blocos separados, anotando, além dos dados de identificação do beneficiário, a quantidade de horas/máquina realizadas, o tipo de serviço executado e o horímetro de início e término do trabalho.

§ 4º Os eventuais serviços, realizados pelas máquinas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para outras Secretarias em serviços públicos, o Secretário da respectiva pasta deverá assinar a ordem de recebimento do serviço para possibilitar o controle dos horímetros das máquinas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá controle dos serviços prestados, elaborando mensalmente relatório contendo os nomes dos usuários dos serviços, quantitativos e preços pagos e a pagar.

Art. 9º Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente elaborar mensalmente a tabela com os beneficiários dos serviços, cobrados ou não, por região ou localidade do interior do Município, constando o nome completo do agricultor,

o seu endereço e a época da prestação do serviço, acrescido de observação de estar ele ou não inadimplente.

Parágrafo Único - A tabela, a que se refere o caput deste artigo, com o respectivo relatório ou notas explicativas, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, até o dia 15 do mês seguinte ao de referência.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.199/09.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de julho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Decreto nº 9.481/10

DECRETO Nº 9.481/10, DE 30 DE JULHO DE 2.010.

Aprova o Regulamento do Concurso "Logomarca do Museu do Vinho Mário de Pellegrin", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Concurso "Logomarca do Museu do Vinho Mário de Pellegrin", o qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de julho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

REGULAMENTO CONCURSO LOGOMARCA DO MUSEU DO VINHO MÁRIO DE PELLEGRIN

A Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, institui o CONCURSO "LOGOMARCA DO MUSEU DO VINHO MÁRIO DE PELLEGRIN" que apresente uma nova identidade visual do museu, com as finalidades e condições contidas neste regulamento.

1 - OBJETIVO

O objetivo do concurso "Logomarca do Museu do Vinho Mário de Pellegrin" é escolher a melhor logomarca para representar o Museu do Vinho Mário de Pellegrin. Esta logomarca será utilizada em diversas peças, tais como folder, cartazes, impressos, envelopes e outras a serem definidas pelo Museu.

1.1 - Informações Prévias

Uma proposta de logomarca para o Museu do Vinho Mário de Pellegrin, deverá considerar, de forma abrangente, os aspectos peculiares dessa instituição, sua relação com a cultura e sua forma temática ao serem traduzidos graficamente, resultem numa marca objetiva, clara e concisa, capaz de ser reconhecida e identificada pela comunidade externa e interna ao município de Videira.

1.2 - Missão do Museu do Vinho Mário de Pellegrin:

Salvaguardar, pesquisar, documentar, e comunicar o processo de fabrico do vinho colonial no município de Videira, tornando-se fonte permanente de informação para as futuras gerações e fortalecimento da cultura do vinho na região.

2 - CRONOGRAMA

- a) Período de inscrição, de execução e de entregados envelopes: de 29/07/2010 a 27/08/2010;
- b) Data de divulgação do deferimento das inscrições: 01/09/2010;
- c) Data de divulgação do resultado do concurso: 08/09/2010;
- d) Data de entrega do prêmio: 11/09/2010, durante a Cerimônia de Comemoração dos 25 anos do Museu do Vinho Mário de Pellegrin e 79 anos da Casa Canônica.

3 - INSCRIÇÃO

A inscrição é gratuita e deverá ser feita em única etapa compreendendo a entrega do trabalho e a documentação, em dias úteis, no horário de 8:30 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 17 horas no período de 29 de julho a 27 de agosto de 2010, na sede do Museu do Vinho Mário de Pellegrin, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 344, Bairro Matriz, Videira /SC, da ficha de inscrição e termo de cessão de direitos do autor.

4 - PARTICIPANTES

Poderá participar do concurso de que trata este Regulamento qualquer cidadão brasileiro que comprove:

- Residência, vínculo empregatício ou estudantil município de Videira/SC - Brasil;
- Idade mínima de 18 anos.

A participação será restrita à pessoas físicas, individuais, excluindo-se os integrantes da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora e aqueles que possuam vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Videira.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 - A inscrição é gratuita e deverá ser feita em única etapa compreendendo a entrega do trabalho e a documentação junto ao Museu do Vinho Mário de Pellegrin, no período de 8:30 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 17 horas, no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 344, Bairro Matriz, até o dia 27 de agosto de 2010, em envelope lacrado, dirigido à "Comissão Julgadora do Concurso Logomarca do Museu do Vinho Mário de Pellegrin".

5.2 - A assinatura do participante na ficha de inscrição constitui prova de aceitação, pelo candidato, de todas as condições do concurso nos termos das normas deste regulamento.

5.3 - O trabalho da logomarca, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo A), o termo de cessão de direitos de autor (Anexo B), a justificativa conceitual e o CD, deverão ser colocados em envelope. Dentro deste, deve ser colocado outro envelope com o título "Documentação", contendo a fotocópia do comprovante de residência, cópia do CPF e da carteira de identidade do participante.

5.4 - Os trabalhos não podem ser assinados ou possuírem qualquer tipo de identificação do autor, nem mesmo no verso do trabalho, ou outra forma que comprometa o seu anonimato, restrin-

gindo-se a identificação a apenas ao preenchimento do formulário de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de trabalhos originais e inéditos.

5.5 - A relação dos trabalhos deferidos será divulgada em campo próprio do endereço www.videira.sc.gov.br, a partir de 01 de setembro de 2010.

5.6 - A logomarca deverá conter as seguintes informações:
- Museu do Vinho Mário de Pellegrin.

5.7 - Apresentação das pranchas em 02 (duas) vias, impressas em apenas uma face:

- Formato: A4 (21,0cm X 29,7cm), gramatura livre.
- PRANCHA 1: Desenho da logomarca em preto e branco e colorido.
- PRANCHA 2: Reduções da logomarca em preto e branco e colorido, com variações de tamanho, sendo que a menor das reduções deverá medir 3 cm, tomados no sentido da maior dimensão (largura ou altura) da logomarca proposta.
- PRANCHA 3: Uma ou mais propostas de aplicação livre (ex. camiseta, brinde, letreiro, etc).
- CD: contendo os arquivos digitais relativos à logomarca, em imagem de alta resolução, para ser reduzida ou ampliada, salvos obrigatoriamente nos seguintes formatos: .gif, .cdr e .jpg. No CD também deverão constar todas as fontes utilizadas.

5.8 - As pranchas e o CD deverão ser acompanhados de uma justificativa conceitual (memorial descritivo) relatando o processo de criação da logomarca, uma lauda em papel A4, fonte Arial ou Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5, e todas as margens com 2,5 cm.

5.9 - A obra deverá ser obrigatoriamente inédita. Entende-se por inédita a obra não editada e não-publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em antologias, coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação.

5.10 - Serão apreciados apenas os trabalhos que observarem as exigências estabelecidas neste Regulamento.

6 - DAS COMISSÕES E DO JULGAMENTO

6.1 - Os trabalhos serão julgados por duas Comissões criadas para esse fim:

- Comissão Organizadora - procederá a pré-seleção dos trabalhos de acordo com os critérios de participação definidos neste regulamento.
- Comissão Julgadora - encarregada de escolher, dentre os trabalhos pré-selecionados, o trabalho vencedor.

6.2 - A apreciação dos trabalhos pela Comissão Organizadora deve se pautar pela elegibilidade, ou seja, desconsiderar automaticamente os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento, não cabendo qualquer recurso dos participantes.

6.3 - O julgamento dos trabalhos será feito pela Comissão Julgadora, constituída por 02 profissionais técnicos de Designer, 01 funcionário do Museu do Vinho Mário de Pellegrin, 01 representante da assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Videira e o presidente da Sociedade Amigos do Museu do Vinho, voto de cada um dos participantes tem o mesmo peso.

6.4 - Os envelopes contendo os trabalhos, sem qualquer identificação dos participantes, serão entregues pela Comissão Organizadora à Comissão Julgadora e serão rubricados por todos os presentes.

6.5 - A documentação contendo a identificação de todos os participantes será mantida em sigilo pela Comissão Organizadora até o julgamento final, lacrada em um único invólucro, o qual ficará sob custódia do Presidente da Comissão Julgadora.



6.6 - Somente ao final do certame, quando houver o julgamento do trabalho ganhador, será identificado o autor.

6.7 - Serão lavradas atas circunstanciadas e assinadas pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora deste concurso.

6.8 - As logomarcas serão julgadas com base nos critérios abaixo:
CRITÉRIOS DE ANÁLISE PONTUAÇÃO MÁXIMA

Temática 20

Originalidade 20

Clareza de Comunicação 20

Viabilidade Técnica 20

Qualidade Estética 20

6.9 - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de pontos, resultante da soma dos pontos individuais atribuídos a cada trabalho pelos membros da Comissão Julgadora.

6.10 - Havendo empate, o Secretário de Turismo e Cultura de Videira proferirá o voto de desempate.

6.11 - A homologação do julgamento do certame, com o resultado do concurso, far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 - O resultado do concurso será divulgado no endereço www.videira.sc.gov.br no dia 08 de setembro de 2010.

7.2 - Haverá premiação na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), apenas para o responsável pelo trabalho classificado em primeiro lugar.

7.3 - A entrega do prêmio ocorrerá em cerimônia realizada na comemoração dos 25 anos do Museu do Vinho Mário de Pellegrin e dos 79 anos da Casa Canônica, no dia 11 de setembro de 2010, às 16 horas, no Museu do Vinho.

8 - CESSÃO DE DIREITO DE USO

8.1 - O ato de inscrição implica, para todos os fins de direito, na declaração por parte de cada inscrito (ou em caso de menor o seu responsável legal) de que, em sendo a sua proposta vencedora deste concurso, ficarão automaticamente cedidos definitivamente, gratuita e incondicionalmente à Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura as propriedades intelectual e patrimonial da Logomarca vencedora, conforme termo descrito no Anexo B, deste regulamento.

8.2 - A proposta vencedora será adotada nos itens já citados e sua imagem poderá ser utilizada também nas mais variadas peças e meios de comunicação: banners, páginas na internet, cartazes, outdoors, impressos em geral, etc.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá cancelar o concurso de que trata este regulamento sem que isso importe em qualquer direito indenizatório para os candidatos inscritos.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, se reserva o direito de não escolher nenhuma proposta caso a Comissão Julgadora considere que os trabalhos apresentados não atendem aos requisitos técnicos, estéticos ou conceituais pretendidos.

9.3 - A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará na eliminação do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.4 - Os originais não premiados e respectiva documentação serão devolvidos, desde que solicitados pelos participantes, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, cabendo exclusivamente ao solicitante o ônus da devolução. Passado esse prazo, os trabalhos e documentação não solicitados serão incinerados.

9.5 - A participação no certame implicará na aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos sobre o concurso - pelos telefones (49) 3566-6133 e 3566-1534 ou pelo email: museudovinho@yahoo.com.br.

Videira - SC, 30 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO "LOGOMARCA DO MUSEU DO VINHO MÁRIO DE PELLEGRIN"

NOME	
RG	CPF
ENDEREÇO	
CIDADE	ESTADO
EMAIL	PROFISSÃO
DATA DE NASCIMENTO	
TELEFONE	CELULAR
COMO FICOU SABENDO DO CONCURSO	

Declaro serem verdadeiros todos os dados constantes neste formulário, estar ciente e concordar com todas as condições que regem o regulamento do Concurso Logomarca Museu do Vinho Mário de Pellegrin.

Videira - SC, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

ANEXO B

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE AUTOR

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos de Autor, eu, inserir nome, qualificação completa, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº da carteira de identidade e do CPF, cedo e transfiro, com exclusividade para o fim a que se destina, ao Museu do Vinho Mário de Pellegrin, da Secretaria de Turismo e Cultura de Videira, em caráter total e a título universal, para utilização em folder, cartazes, impressos, envelopes e em outras peças a serem definidas pelo mesmo, a qualquer tempo, a LOGOMARCA VENCEDORA DESTES CONCURSO, podendo, para tanto, o Cessionário alterar ou adaptar o que é cedido, sem necessidade de consulta prévia ao autor, e, por se tratar de utilização de obra nova, sem obrigação de indicar autoria na utilização. A presente cessão é feita com base no que estabelece o art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, que trata dos direitos autorais e dos que lhe são conexos.

Cidade: Data:

Cedente: Cessionário:

1ª testemunha:

2ª testemunha:

Decreto nº 9.482/10

DECRETO Nº 9.482/10, DE 30 DE JULHO DE 2.010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.366/10, de 07 de julho de 2.010, alterada pela Lei nº 2.380/10, de 28 de julho de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.5.0.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Aplicações Diretas ... 40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em Exercício

Aplicação de Penalidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira comunica que, à empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, estabelecida à Rod. Perimetral Norte, 591, na cidade de Francisco Beltrão/PR, foi aplicada a penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (UM) ANO, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Videira, 19 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Associações de Municípios

AMAUC

Ata de sessão pública de licitação 01/2010 – convite 01/2010

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO 01/2010 – CONVITE 01/2010.

As 09:00 (nove) horas do dia 03 (três) do Mês de Agosto do ano de 2010 na Sala do Diretor Executivo da Associação dos Municí-

pios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC) reuniram-se os membros da Comissão de Licitações nomeada pela Resolução 01/2010 de 15 de Julho de 2010 para efetuar a abertura dos envelopes contendo os documentos relativos ao Processo de Licitação 01/2010 – Convite 01/2010 cujo objeto consiste na Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para os Municípios de Concórdia, Ipira, Itá, Seara e Piratuba, para proceder à revisão de documentos, compilação de dados por intermédio de serviços de software especializado, com objetivo de levantar dados e recuperar valores da quota parte de ICMS constitucionalmente pertencente ao Município, e que indevidamente são concedidos a título de incentivos fiscais a empresas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SC, após a instituição e implantação do Programa Pró-Emprego, mas que afetam diretamente a parte que cabe aos Municípios catarinenses, conforme detalhado nos Anexos do Edital 01/2010.

A sessão teve início com a análise externa dos envelopes das empresas participantes, sendo que foram convidadas 05 (cinco) empresas, e destas, 04 (quatro) enviaram os envelopes:

Empresas Participantes que enviaram os envelopes:

Publicon Consultoria e Assessoria Pública S.S. Ltda;

UnicaSul Consultores Associados S/S Ltda;

Barrichello & Hertz Auditores Associados S/S Ltda;

Ramos & Gomes Ltda;

Empresas Convidadas que não enviaram os envelopes:

SOMAP – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

Após a abertura dos envelopes contendo os documentos, foi constatado que as empresas participantes apresentaram todos os documentos conforme exigido no Edital, sendo consideradas Habilitadas.

Sendo assim a Comissão de licitação encerrou a sessão de abertura dos envelopes passando a abertura das propostas de preços das Empresas Participantes.

Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, chegou-se ao seguinte resultado:

1º Colocado – Unicasul Consultores AssociadosR\$ 75.800,00 Global
2º Colocado – Ramos & Gomes Ltda. MER\$ 78.000,00 Global
3º Colocado – Publicon Consultoria & AssessoriaR\$ 79.000,00 Global
4º Colocado – Barichello & Hertz AuditoresR\$ 79.000,00 Global

O Desempate entre as propostas da Empresa Publicon e Barichello e Hertz foi feito por sorteio.

Encerrada a sessão de abertura dos envelopes da Licitação 01/2010 – Convite 01/2010 a Comissão de Licitações deixou em aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias para qualquer dos interessados manifestar recursos. Em não havendo recurso após decorrido o prazo, o processo será devidamente encaminhado para a autoridade competente, para a apreciação e devidas providências. Ao final desta sessão foi lavrado a ata que será assinada pelos membros da comissão de licitações.

VANDERLEI R. PICININI
Presidente

ROBERTO K. PEREIRA
Secretário

THAIS ZONTA
Membro



Consórcios Públicos

CINCO

Estatuto

ESTATUTO

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO

Os entes consorciados do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, que ratificaram por lei o seu Protocolo de Intenções, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, obedecendo as disposições deste, do Contrato de Consórcio Público, baseados na Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Federal nº 6.017/07, discutiram e aprovaram o presente Estatuto, que será levado a publicação no órgão oficial (DOM), passará a vigorar nos seguintes termos.

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO tem por objetivos a união dos municípios da região do contestado para a formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Art. 3º - São finalidades do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO:

I – Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II - Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;

III - Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

IV - Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;

V - Desenvolver um planejamento regional, aproveitando-se as potencialidades dinâmicas e econômicas, para a prestação dos serviços, implementação de mecanismos de desenvolvimento so-

cioeconômicos planejados e atuação integrada capaz de superar os limites geográficos de cada município;

VI - Integração de investimentos para desenvolvimento local e regional que carecem de capital;

VII - Realização de serviços públicos conjuntos, a fim de propiciar desenvolvimento regional;

VIII - Realização de obras e manutenção para mobilidade urbana e rural;

IX - Integração esportiva e cultural nos municípios consorciados;

X - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

XI - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, compreendendo todos os municípios envolvidos, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

XII - Planejar, adotar e executar planos, programas, projetos e obras destinados a promover e acelerar o desenvolvimento regional dos municípios envolvidos;

XIII - Criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados a população;

XIV – Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;

XV - Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

XVI - Buscar financiamento do consórcio tanto por repasses do Governo Federal e Estadual, bem como através de rateio entre os municípios envolvidos, visando o desenvolvimento regional integrado;

XVII - Possibilitar aos envolvidos um canal aberto com instituições, indústrias e outras esferas de governo, tanto Federal como Estadual, aumentando seu poder de negociação por recursos;

XVIII – A execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIX - Proporcionar uma definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XX – Apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária e mobilidade urbana, e política habitacional;

XXI - Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), seja no âmbito Federal ou Estadual;

XXII - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo único: A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.

Art. 5º - O Consórcio terá sede na Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, na cidade de Fraiburgo, SC., podendo ser alterado por ato da Assembléia Geral.

TÍTULO II

DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO



CAPÍTULO I DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 6º - A área de atuação do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO será a área correspondente à soma dos territórios dos municípios consorciados.

Art. 7º - Em caso de interesse dos municípios consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 8º - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;

IV – compor a Presidência e Vice-Presidência ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato e neste Estatuto.

Art. 9º - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público ou no Estatuto.

Art. 10 - Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do consórcio.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 11 - O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 3º do Protocolo de Intenções, do Contrato e deste Estatuto, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – firmar protocolo de intenções;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral do Consórcio.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Consórcio tem a seguinte organização:

I - Assembléia Geral;

II - Presidência;

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, de natureza transitória.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma Assembléia Geral.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 02(duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias, pelos meios legais.

§ 1º - A Assembléia Geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, para tratar de matéria importante, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados.

§ 2º - A Assembléia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

Art. 15 - O quorum exigido para realização de Assembléia Geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados.

Parágrafo único: Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para meia hora depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 16 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na Assembléia Geral.

§ 1º - Somente terá direito a voto o Prefeito ou seu representante autorizado.

§ 2º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da Assembléia Geral.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral:

I – deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO;

II - homologar o ingresso no consórcio de Ente Federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

III – estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;

IV – aplicar a pena de exclusão do consórcio;

V - elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e suas alterações;

VI – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;

VII – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva;

VIII – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;



- b) programa anual de trabalho proposto pela Presidência;
 c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, até o último dia de agosto de cada ano;
 d) a realização de operações de crédito;
 e) a fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio pelos consorciados;

f) a alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

IX – homologar as decisões do Conselho Fiscal;

X – aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;

XI – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XII – aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;

XIII – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XIV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio;

XV – Dissolver o consórcio, na forma prevista no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores sem ônus para o consórcio mediante decisão da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 2º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas por este estatuto.

§ 3º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do município consorciado.

Art. 18 – A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em Assembléia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas até o início da sessão.

§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

§ 2º - A Presidência será eleita por voto público e nominal.

§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 4º - Caso nenhum dos candidatos à Presidência tenha alcançado 2/3 dos votos dos presentes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados.

§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 6º - Não obtido o número de votos mínimos mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 19 - Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que nomeie a Diretoria Executiva ou a confirme.

§ 1º - Uma vez nomeado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se os indicados aceitam a nomeação.

§ 2º - Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 3º - Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova nomeação.

Art. 20 - Em Assembléia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente ou Vice-Presidente ou membros do Conselho Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 1º - Em todas as convocações de Assembléia Geral deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 2º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Membro que se pretenda destituir.

§ 4º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 7º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 21 - Será convocada Assembléia Geral específica para a alteração deste estatuto do consórcio, por meio de publicação dando ciência a todos os subscritores.

Parágrafo único: O estatuto e suas alterações entrarão em vigor após publicação no órgão de publicação oficial do consórcio.

Art. 22 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federados representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação dos votos, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.

§ 3º - A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 4º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 23 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet ou órgão oficial.

Parágrafo único: Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 24 – O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em Assembléia Geral, entre os membros do consórcio, com mandato de 02(dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 25 - A eleição dos membros da Presidência será realizada na primeira quinzena do mês de janeiro do ano correspondente e sua posse se dará imediatamente após o resultado da eleição, exceto a primeira eleição.

Art. 26 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio o Prefeito do Município que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores a eleição e que não tenha débito para com o consórcio, com exceção da primeira Presidência do consórcio.

§ 1º - O Presidente do consórcio no caso de vacância, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - O afastamento do cargo de Prefeito é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

§ 3º - Os membros da Presidência não têm direito à remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 27 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:

I - representar judicial e extrajudicialmente o consórcio;
II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo, Contrato ou por este estatuto a outro órgão do Consórcio;

V - solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores dos municípios consorciados e de outros órgãos da administração pública;

VI - administrar o patrimônio do consórcio;

VII - autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;

VIII - convocar a Assembléia Geral nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e deste Estatuto do consórcio;

IX - prestar contas à Assembléia Geral e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

X - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Vice-Presidente ou ao Diretor Executivo.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 28 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 29 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência do consórcio.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30 - A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, que exercerão funções administrativas e financeiras do consórcio.

§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato do Consórcio e deste Estatuto.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão empregos em comissão, de livre admissão e demissão do Presidente, e perceberão a remuneração estabelecida para o cargo, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente federado ou órgão do poder público.

Art. 31 - Além do previsto no Protocolo de Intenções, no Contrato e neste Estatuto, compete ao Diretor Executivo:

I – a administração geral do consórcio;

II – julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;

III – autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

IV – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

VI – analisar e decidir sobre os pedidos de promoção dos empregados públicos permanentes.

Art. 32 - Além do previsto no Protocolo de Intenções, no Contrato e neste Estatuto, compete ao Diretor Administrativo:

I - organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio;

II - acompanhar e assessorar nos processos de licitação pública e os contratos administrativos;

III - organizar e executar gestão técnica do consórcio, em especial a relativa a elaboração, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos e programas;

IV - acompanhar e assessorar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos e programas implantados;

V - gerenciar o patrimônio do consórcio;

VI - supervisionar os aspectos técnicos do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO;

VII - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

Art. 33 - Além do previsto no Protocolo de Intenções, no Contrato e neste Estatuto, compete ao Diretor Financeiro:

I - em observância a ordem legal vigente, planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria;

II - acompanhamento do fluxo financeiro, para que o consórcio possa administrar de acordo com as suas necessidades, as contas a pagar e a receber;

III - superintender, coordenar e executar as atividades referentes à arrecadação, lançamento e de registro dos atos e fatos de natureza contábil, financeira e patrimonial, execução orçamentária e atividades correlatas.

IV - supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO;

V - auxiliar os Diretores Executivo e Administrativo nas suas atribuições;

Art. 34 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, será exigida formação profissional de nível superior.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Prefeitos eleitos pela Assembléia Geral ou seus representantes, com mandato de 02(dois) anos.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença absoluta de entes consorciados.

§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal represen-

tante de ente consorciado.

§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subseqüentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 36 - Além do previsto neste estatuto do consórcio, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio.

§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

§ 3º - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário.

CAPÍTULO VI DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 37 - Resolução do Presidente do Consórcio Público, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto, estabelecerá:

I - as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - as normas específicas de regulamentação do Contrato de Consórcio ou deste Estatuto, em que se tenha delegado a competência ao Presidente do Consórcio.

Art. 38 - As decisões de competência do Diretor Executivo, do Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro serão expedidas por meio de atos administrativos.

Art. 39 - É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente público do Consórcio Público a respectiva publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio Público.

TÍTULO V DOS AGENTES PÚBLICOS

CAPÍTULO I REGIME JURÍDICO E PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS

Art. 40 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto e os servidores cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 41 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os cargos, prevista no Anexo, parte integrante do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto, acaso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público.

Art. 42 - Os empregados públicos próprios do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores sem ônus para o consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.

§ 2º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

§ 3º - Os entes da federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhes servidores, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 4º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo ser-lhes concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores estabelecidos em Assembléia Geral.

§ 5º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 6º. Aplicam-se aos empregados públicos do consórcio, no que couber, os princípios e normas do direito público.

Art. 43 - Para fins deste Estatuto considera-se:

I – Emprego Público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado público, com denominação própria, em número de vagas determinado no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente, em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação;

II – Emprego Público em comissão: emprego de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;

III - Emprego Público permanente: emprego cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado a suprir as necessidades técnicas do consórcio público;

IV - Emprego Público temporário: emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado à atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Programa e neste Estatuto;

V - Remuneração: salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto;

VI - Salário: retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego público, com valor mensal, reajustáveis na forma do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio Público;

VII – Padrões de Salário: o valor do salário, identificado por letras de "A" a "R" atribuído ao emprego público, previstos no anexo IV, parte integrante do presente Estatuto;

VIII – Carreira: desenvolvimento funcional do empregado ocupante de emprego público permanente através de promoções;

IX - Promoção Funcional: deslocamento do empregado permanente de uma referência salarial para outra dentro do mesmo emprego, nos termos deste Estatuto;

X - Interstício: o lapso de tempo mínimo fixado para que o empregado permanente se habilite às promoções;

XI – Promoção: é a passagem do empregado permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente, os interstícios mínimos e a participação de cursos de atualização e aperfeiçoamento;

XII - Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

Art. 44 - O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos

empregados públicos e ocupantes de cargos em comissão constantes no Anexo próprio do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.

§ 1º - Os empregos do consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - No prazo de 01(um) ano, da aprovação deste Estatuto, o CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO realizará concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal.

§ 3º - A remuneração, a carga horária e as atribuições dos empregos públicos são as definidas no Anexo próprio do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.

§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 6º - A Assembléia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos e aos servidores cedidos sem ônus ao consórcio pelos entes da Federação que o compõe, estabelecendo seu valor monetário para fins de adequação a remuneração de mercado.

Art. 45 - São requisitos básicos para ingresso nos empregos públicos:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- V - os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;
- VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VII - aptidão física e mental;
- VIII - outros previstos no edital de concurso público.

Parágrafo único: No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do consórcio ou dos entes consorciados.

Art. 46 - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único: O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 47 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

§ 1º - A cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 48 - Observar-se-ão, na realização do concurso público, as seguintes normas:

- I - a abertura de concurso se dará por edital, publicado no órgão oficial de publicações do consórcio, onde constarão:
 - a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;

- b) as atribuições de cada um dos empregos;
- c) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;
- d) o prazo e as condições para inscrição e admissão no emprego;
- e) tipo, natureza e programa das provas;
- f) a forma de julgamento das provas e dos títulos;
- g) os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos;
- h) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;
- i) a época da realização das provas, constando o dia, horário e local;
- j) o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação do resultado do concurso público.

Art. 49 - A vacância do emprego decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:

- I - aposentadoria;
 - II - falecimento;
 - III - demissão;
 - IV - término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;
- Parágrafo único: A demissão será aplicada ao empregado, à bem do serviço público, em virtude de:
- I - sentença judicial transitada em julgado;
 - II - não satisfeitas as condições do contrato de experiência;
 - III - processo administrativo disciplinar em que reste comprovada a justa causa para rescisão do contrato, nos termos da legislação trabalhista;
 - IV - razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista;
 - V - A pedido do empregado.

Art. 50 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

- I - até que se realize concurso público;
- II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar;
- III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
- IV - para atender demandas do serviço, com programas e convênios;
- V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
- VI - realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
- VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
- VIII - houver suficiência de dotação orçamentária.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo o salário para ele prevista.

§ 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º - As contratações temporárias serão realizadas através de processo seletivo simplificado ou análise curricular.

§ 4º - As contratações temporárias somente poderão ocorrer se houver suficiência de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do Presidente do consórcio público.

Art. 51 - A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respec-

tivo emprego.

Art. 52 - O contrato temporário extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;

II - por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;

III - por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.

§ 2º - A extinção do contrato nos termos do inciso III deste artigo somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30(trinta) dias do salário que lhe caberia.

Art. 53 - Os valores dos salários dos empregos públicos são os constantes do Anexo próprio do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, assegurada a revisão geral anual.

Parágrafo único: O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego público, sendo que esta poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional da remuneração.

Art. 54 - O ingresso no consórcio público dar-se-á no padrão de salário inicial "A" do emprego para o qual o empregado foi concursado e contratado.

Art. 55 - O desenvolvimento da carreira do empregado público permanente dar-se-á por meio de promoções.

Art. 56 - Promoção é a passagem do empregado público permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente:

I - os interstícios mínimos e percentuais previstos no anexo IV, parte integrante do presente Estatuto;

II - as participações em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento afins ao emprego para o qual foi concursado.

Art. 57 - Para efeito da promoção de que trata o artigo anterior será considerada a participação do empregado público permanente em cursos de atualização e aperfeiçoamento com cargas horárias mínimas assim exigidas:

I - para os empregos públicos de Assessor Jurídico, Contador, Engenheiro Civil, Arquiteto e Analista Executivo, 80 (oitenta) horas, para o padrão de salário ao qual o servidor encontrar-se enquadrado, cujo interstício mínimo exigido para a promoção for de 2 (dois) anos;

II - para os demais empregos públicos, 50(cinquenta) horas, para o padrão de salário ao qual o servidor encontrar-se enquadrado, cujo interstício mínimo exigido para promoção for de 2(dois) anos.

§ 1º - As horas excedentes de cursos de atualização e aperfeiçoamento, freqüentadas no interstício mínimo exigido não serão computadas para efeito de nova promoção.

§ 2º - É proibida qualquer promoção ao servidor que não respeitar as exigências expressamente previstas neste artigo e no artigo anterior, bem como possibilitar ao servidor avançar padrão de salário que não seja aquele imediatamente posterior àquele que estiver enquadrado.

§ 3º - O acréscimo pecuniário decorrente da promoção será pago automaticamente no mês subsequente ao término do interstício, se o empregado preencher os requisitos previstos nos incisos I e II, do artigo anterior.

§ 4º - Se o servidor preencher o requisito do inciso II, do artigo anterior deste Estatuto, após o término do interstício mínimo, o acréscimo pecuniário decorrente da promoção será pago a contar

da data do protocolo do requerimento.

§ 5º - O novo interstício temporal para requerimento da próxima promoção de que trata este artigo, será computado a partir do protocolo do requerimento e após a última promoção obtida.

Art. 58 - Além do salário e das demais vantagens previstas no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público, serão pagas aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:

I - décimo terceiro salário;

II - férias e adicional de férias;

III - adicional por serviço extraordinário;

IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V - adicional noturno.

Art. 59 - Ainda serão pagos aos empregados públicos as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - adicionais previstos em lei.

§ 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.

§ 2º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

Art. 60 - Conceder-se-á indenização a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado público que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologado pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: Nos casos de locomoção do empregado que não demandar pernoite em cidade distinta da do local de trabalho, a indenização a título de alimentação far-se-á por ressarcimento das despesas realizadas, mediante comprovação fiscal.

Art. 61 - Conceder-se-á indenização ao empregado que deslocar-se para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do consórcio público, a título de descolamento, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologado pela Assembléia Geral.

Art. 62 - A Assembléia Geral poderá conceder aos empregados auxílios pecuniários, a exemplo de auxílio alimentação, vale transporte e auxílio para custeio de plano de saúde, observadas as determinações legais e orçamentárias.

CAPÍTULO II

DO REGIME DISCIPLINAR DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 63 - São deveres do empregados públicos:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego, não aceitando serviços estranhos que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo ao interesse público a quaisquer outros de ordem pessoal;

II - ser leal às instituições a que servir e guardar sigilo sobre assunto da repartição;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;

IX - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;



X - desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o interesse público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;
XI - apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;
XII - utilização dos equipamentos de proteção individual fornecidos pelo consórcio público;
XIII - comunicar à autoridade competente e ao seu chefe imediato quaisquer informações que possam interessar ao consórcio público;
XIV - oferecer quando solicitado ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;
XV - atender na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando o serviço o exigir a juízo da autoridade competente ou chefe imediato, garantida a remuneração pelo serviço extraordinário;
XVI - comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com as autoridades, visitantes e colegas para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensáveis ao desempenho das tarefas;
XVII - participar de cursos, reuniões, treinamentos, campanhas, festividades e outras atividades de interesse do consórcio, ordinárias ou extraordinárias, quando convocados;

Art. 64 - Ao empregado público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do consórcio;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto do consórcio;
VI - cometer à pessoa estranha ao consórcio, fora dos casos previstos, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade do emprego público;
IX - receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XII - proceder de forma desidiosa;
XIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do consórcio em serviços ou atividades particulares;
XIV - cometer a outro empregado atribuições estranhas ao emprego que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do emprego e com o horário de trabalho.

Art. 65 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, e dos Municípios, em todos os seus poderes.

§ 2º - A acumulação de empregos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horários.

Art. 66 - O empregado não poderá exercer mais de um emprego em comissão.

Art. 67 - O empregado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 68 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte prejuízo ao consórcio ou

a terceiros.

§ 1º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o empregado perante o Consórcio, em ação regressiva.

§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 69 - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do emprego ou função.

Art. 70 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se sendo independentes entre si.

Art. 71 - A responsabilidade administrativa do empregado será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 72 - São penalidades disciplinares aplicadas aos empregados públicos:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão.

Art. 73 - Na aplicação das penalidades serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - os danos que dela provierem para o serviço ou patrimônio público;

III - as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV - os antecedentes funcionais.

Art. 74 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição e de inobservância de dever funcional, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 75 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência de falta punida com advertência ou da violação das proibições e de inobservância dos deveres que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

Art. 76 - A penalidade de advertência terá seu registro e efeito cancelado, após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício e a penalidade de suspensão após decorridos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, se o empregado não houver, nesses períodos, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único: O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 77 - A pena de demissão será aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente justificado e motivado.

Art. 78 - Configura abandono do cargo a falta injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser convocado pessoalmente ou em caso de não localização do empregado será realizada através de jornal de circulação regional.

Art. 79 - As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas ou injustificadas.

§ 1º - São faltas justificadas aquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º - Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em

Lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado.

§ 3º - As faltas decorrentes de chegadas tardias ou saídas antecipadas diárias poderão ser abonadas pelo Diretor Executivo, a pedido do empregado, mediante compensação de horas extraordinárias ou no período de gozo de férias.

Art. 80 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 81 - As penalidades disciplinares serão aplicadas pela Diretoria Executiva e/ou pela Presidência:

Art. 82 - A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, a contagem do prazo reiniciará na data em que cessar os motivos desta.

CAPÍTULO III

DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 83 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao indiciado o contraditório e ampla defesa.

Art. 84 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, devidamente assinada pelo mesmo.

Parágrafo único: Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 85 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do efetivo exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único: O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 86 - A sindicância será instaurada quando:

I - conhecido o fato e desconhecida a autoria;

II - conhecida a autoria, mas ausentes os elementos que comprovem os indícios dos fatos que são atribuídos ao empregado.

III - quando fato conhecido seja punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 87 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único: O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 88 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar e punir infrações cometidas por empregados e demais pessoas sujeitas ao regime funcional do Consórcio Público cuja punição seja de suspensão superior a 30 (trinta) dias ou demissão.

Art. 89 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante composta de 03 (três) empregados, designados pela autoridade competente, que indicara, dentre eles, o seu presidente, secretário e membro.

Parágrafo único: Não poderá participar de comissão de sindicância ou processante, cônjuge, companheiro ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 90 - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do consórcio.

Parágrafo único: As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 91 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 92 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do controle de horário, até a entrega do relatório final.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 93 - A sindicância e o processo administrativo disciplinar obedecerão ao princípio do contraditório, assegurada ao servidor ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 94 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único: Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração esta capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 95 - Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 96 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 97 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 2º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo.

§ 3º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 4º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 98 - Concluídas as inquirições das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, observados os procedimentos previstos no artigo 97 e parágrafos.

§ 1º - No caso de mais de um empregado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 99 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do empregado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame médico.

Parágrafo único: O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 100 - Tipificada infração disciplinar será formulada a indicação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O empregado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo.

§ 2º - Havendo 2 (dois) ou mais empregados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 101 - O empregado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 102 - Achando-se o empregado em lugar incerto e não sabido será citado por edital, publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único: Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias a partir da publicação do edital.

Art. 103 - Considerar-se-á revel o empregado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada, por termo nos autos do processo.

§ 2º - Para defender o empregado revel, a autoridade instauradora do processo designará um empregado como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do empregado revel, reabrindo-se o prazo para defesa.

Art. 104 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua conclusão.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 105 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração,

para julgamento.

Art. 106 - No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Art. 107 - O julgamento será embasado no relatório da comissão. Parágrafo único: Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o empregado de responsabilidade.

Art. 108 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

Parágrafo único: O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 109 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Art. 110 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, com cópia na repartição.

TÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 111 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 112 - Constituem recursos financeiros do consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;

XI - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.

§ 1º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

III - na forma do respectivo contrato de rateio.

§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio.

§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.

§ 4º - O consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacio-



nal e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no órgão de publicação oficial do consórcio.

§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 7º - Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

Art. 113 - O Consórcio Público obedecerá, relativamente às suas finanças, ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Estatuto, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembléia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:

I - orçamento fiscal, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;

II - as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público.

Art. 114 - O orçamento anual do Consórcio Público deverá ser apresentado para deliberação pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de agosto de cada exercício.

Art. 115 - Após a aprovação do orçamento anual, o Diretor Executivo deverá expedir orientações aos entes consorciados para que prevejam em seus respectivos orçamentos o montante de recursos financeiros a serem transferidos ao Consórcio Público no exercício seguinte.

Art. 116 - O consórcio público dará transparência da execução orçamentária por meio da publicação, no seu órgão oficial de publicação, dos seguintes relatórios e respectivos prazos:

I - orçamento anual, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;

II - balancetes mensais, até o último dia útil do mês seguinte;

III - prestações de contas trimestrais, até o último dia útil do mês seguinte ao do encerramento do trimestre;

IV - balanço anual, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte.

TÍTULO VII

DA RETIRADA DO CONSÓRCIO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA DO CONSÓRCIO

Art. 117 - A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.

§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.

§ 2º - Os bens destinados ao consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela Assembléia Geral do consórcio.

Art. 118 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o 2/3 dos votos.

§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 119 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 120 - A alteração deste Estatuto de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 121 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções, pelo Contrato, por este Estatuto e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes Federativos que as editaram.

Art. 122 - A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto deverá ser compatível com o exposto no Protocolo de Intenções e, bem como, com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente Federativo, sendo vedado que se lhe ofereça



incentivos para o ingresso;
 II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;
 III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;
 IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
 V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 123 - O Estatuto do consórcio público deverá ser publicado no órgão de publicação legal.

Parágrafo único: A publicação do Contrato de Consórcio Público poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 124 - A jornada normal de trabalho dos empregados do Consórcio Público é de 08 (oito) horas diárias, em turnos matutino e vespertino de no máximo quatro horas ininterruptas, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo intra-jornada de, no mínimo, 01 (uma) hora para alimentação e descanso.
 Parágrafo único: Os empregados que possuam jornada de trabalho diária ou semanal diferenciada da estabelecida no caput deste artigo, terão seu horário de trabalho regular disciplinado em ato da Diretoria Executiva, no que couber.

Art. 125 - A descrição das atribuições dos empregos constantes deste Estatuto, sempre que necessário e de interesse do Consórcio Público, poderão ser alterados, adequados e modificados, por meio de Resolução, após aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 126 - Deverá ser publicado anualmente relatório geral das atividades do consórcio.

Art. 127 - Fica instituído como órgão oficial de publicação do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 128 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 129 - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público de deste Estatuto que originar, fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente, que se regerá pela Lei Federal 11.107/ 2005 e pelo Decreto Federal 6.017/2007, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.

Nelmar Pinz
 FRAIBURGO
 Presidente

Antoninho Baldissera
 IOMERÊ
 Vice-Presidente

Claudio Spricigo
 ARROIO TRINTA
 Conselho Fiscal

Emerson Zanella
 MACIEIRA
 Conselho Fiscal

Euzebio Calisto Vieceli
 PINHEIRO PRETO
 Conselho Fiscal

ANEXO I

Possíveis municípios a integrarem o CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, que não foram subscritores do Protocolo de Intenções.

- ABDON BATISTA
- ÁGUA DOCE
- ALTO BELA VISTA
- ARABUTÃ
- ARVOREDO
- BELA VISTA DO TOLDO
- BRUNOPOLIS
- CAMPOS NOVOS
- CANOINHAS
- CAPINZAL
- CATANDUVAS
- CELSO RAMOS
- CONCÓRDIA
- ERVAL VELHO
- HERVAL D' OESTE
- IBICARÉ
- IPIRA
- IPUMIRIM
- IRANI
- IRINEÓPOLIS
- ITÁ
- JABORÁ
- JOAÇABA
- LACERDÓPOLIS
- LINDÓIA DO SUL
- LUZERNA
- MAJOR VIEIRA
- MONTE CARLO
- OURO
- PAIAL
- PERITIBA
- PIRATUBA
- PONTE ALTA
- PORTO UNIÃO
- PRESIDENTE CASTELO BRANCO
- SEARA
- TANGARÁ
- TRÊS BARRAS
- TREZE TÍLIAS
- VARGEM
- VARGEM BONITA
- XAVANTINA
- ZORTÉA

ANEXO II AGENTES PÚBLICOS

Cargo	N. Vagas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial mensal	Provimento
Diretor Executivo	01	40	134	Em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor Administrativo	01	40	121	Em Comissão (livre nomeação e exoneração)



Diretor Financeiro	01	40	121	Em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Assessor Jurídico	01	40	118	Emprego Público (concurso público)
Contador	01	40	98	Emprego Público (concurso público)
Engenheiro Civil	02	40	98	Emprego Público (concurso público)
Arquiteto	02	40	98	Emprego Público (concurso público)
Analista Executivo	03	40	66	Emprego Público (concurso público)

Desenhista Técnico	02	40	66	Emprego Público (concurso público)
Assistente Administrativo	02	40	41	Emprego Público (concurso público)
Operador de Máquina	15	40	51	Emprego Público (concurso público)
Motorista	10	40	27	Emprego Público (concurso público)
Agente Operacional	15	40	22	Emprego Público (concurso público)
Agente de Serviços Gerais	02	40	15	Emprego Público (concurso público)

TABELA DE UNIDADES, ESTABELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor (R\$)						
1	500,00	41	1.104,01	81	2.437,71	121	5.382,56
2	510,00	42	1.126,09	82	2.486,46	122	5.490,21
3	520,20	43	1.148,62	83	2.536,19	123	5.600,01
4	530,60	44	1.171,59	84	2.586,92	124	5.712,01
5	541,21	45	1.195,02	85	2.638,66	125	5.826,25
6	552,04	46	1.218,92	86	2.691,43	126	5.942,78
7	563,08	47	1.243,30	87	2.745,26	127	6.061,64
8	574,34	48	1.268,17	88	2.800,16	128	6.182,87
9	585,82	49	1.293,53	89	2.856,17	129	6.306,53
10	597,54	50	1.319,40	90	2.913,29	130	6.432,66
11	609,49	51	1.345,79	91	2.971,56	131	6.561,31
12	621,68	52	1.372,70	92	3.030,99	132	6.692,54
13	634,12	53	1.400,16	93	3.091,61	133	6.826,39
14	646,80	54	1.428,16	94	3.153,44	134	6.962,91
15	659,73	55	1.456,72	95	3.216,51	135	7.102,17
16	672,93	56	1.485,86	96	3.280,84	136	7.244,22
17	686,39	57	1.515,58	97	3.346,45	137	7.389,10
18	700,12	58	1.545,89	98	3.413,38	138	7.536,88
19	714,12	59	1.576,81	99	3.481,65	139	7.687,62
20	728,40	60	1.608,34	100	3.551,28	140	7.841,37
21	742,97	61	1.640,51	101	3.622,31	141	7.998,20
22	757,83	62	1.673,32	102	3.694,76	142	8.158,16
23	772,98	63	1.706,78	103	3.768,65	143	8.321,33
24	788,44	64	1.740,92	104	3.844,02	144	8.487,75
25	804,21	65	1.775,74	105	3.920,91	145	8.657,51
26	820,30	66	1.811,25	106	3.999,32	146	8.830,66
27	836,70	67	1.847,48	107	4.079,31	147	9.007,27
28	853,44	68	1.884,43	108	4.160,90	148	9.187,42
29	870,51	69	1.922,12	109	4.244,11	149	9.371,17
30	887,92	70	1.960,56	110	4.329,00	150	9.558,59
31	905,68	71	1.999,77	111	4.415,58	151	9.749,76
32	923,79	72	2.039,77	112	4.503,89	152	9.944,76
33	942,27	73	2.080,56	113	4.593,97	153	10.143,65
34	961,11	74	2.122,17	114	4.685,85	154	10.346,53
35	980,33	75	2.164,62	115	4.779,56	155	10.553,46
36	999,94	76	2.207,91	116	4.875,15	156	10.764,52
37	1.019,94	77	2.252,07	117	4.972,66	157	10.979,82
38	1.040,34	78	2.297,11	118	5.072,11	158	11.199,41
39	1.061,14	79	2.343,05	119	5.173,55	159	11.423,40
40	1.082,37	80	2.389,91	120	5.277,02	160	11.651,87



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

I - Diretor Executivo:

- realizar administração geral do consórcio;
- julgar recursos relativos à:
 - a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
 - b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
 - c) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;
- autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
- autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários;
- promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível superior.

II - Diretor Administrativo:

- organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio;
- acompanhar e assessorar nos processos de licitação pública e os contratos administrativos;
- organizar e executar gestão técnica do consórcio, em especial a relativa a elaboração, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos e programas;
- acompanhar e assessorar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos e programas implantados;
- gerenciar o patrimônio do consórcio;
- supervisionar os aspectos técnicos do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO;
- auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto.
- obrigatória formação de nível superior.

II - Diretor Financeiro:

- em observância a ordem legal vigente, planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, com o necessário acompanhamento do fluxo financeiro, para que o município possa administrar de acordo com as suas necessidades, as contas a pagar e a receber;
- superintender, coordenar e executar as atividades referentes à arrecadação, lançamento e de registro dos atos e fatos de natureza contábil, financeira e patrimonial, execução orçamentária e atividades correlatas.
- supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO;
- auxiliar os Diretores Executivo e Administrativo nas suas atribuições;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível superior.

III - Assessor Jurídico:

- prestar assessoria jurídica ao consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
- representar o consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou

passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, oponente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do consórcio;

- através de acompanhamentos em audiências judiciais e/ou extrajudiciais, sustentações orais, petições iniciais, contestações, recursos, contra-razões, embargos e demais alternativas previstas em lei;
- observando prazos, normas e procedimentos legais;
- analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para assegurar a formalidade dos atos administrativos;
- assessor a Presidência, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível superior em Direito com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

IV - Analista Executivo:

- realizar o planejamento, organização e controle do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO;
- liderar e inovar a administração do consórcio, em busca da constante melhoria da eficiência e eficácia das políticas públicas, em favor do interesse dos entes consorciados;
- atuar nas diversas áreas administrativas com foco na melhoria contínua de fluxos e métodos de trabalho para o incremento da produtividade da atividade pública do consórcio;
- pesquisar, desenvolver e/ou participar de projetos nas diversas áreas funcionais do consórcio, para a prática moderna da gestão pública;
- assessorar as instâncias superiores do consórcio;
- participar nos processos de licitação, realizar o controle de documentos de pessoal do consórcio, demais atividades administrativas;
- estruturar técnicas de desenvolvimento gerencial, formulando e/ou acompanhando o planejamento estratégico, tático e operacional;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória Formação de Nível Superior em Secretariado Executivo; Administração de Empresas; Administração com ênfase em Recursos Humanos; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Administração com ênfase em Finanças; Serviço Social; Psicologia; Direito ou Ciências da Computação.

V - Contador:

- supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis;
- examinar e elaborar processos de prestação de contas;
- auxiliar na elaboração da proposta orçamentária do consórcio;
- examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;
- informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO;
- elaborar os balanços e balancetes patrimoniais;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória Formação de Nível Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

VI - Assistente Administrativo:

- executar serviços administrativos gerais, prestando suporte e apoio às diversas áreas do consórcio, contribuindo com o correto fluxo de atividade, informações e materiais, buscando a legalidade em todos os processos nos quais está envolvido;
- assistir e assessorar o consórcio no que se refere ao expediente

administrativo;

- organizar e manter os arquivos e documentos do consórcio;
- interpretar e sintetizar textos e documentos;
- realizar serviços típicos de recepção, registros de compromissos e informações gerais;
- desenvolver outras atividades inerentes a função;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de Ensino Médio.

VII - Engenheiro Civil:

- elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia;
- fiscalizar e gerenciar obras a fim de garantir o desenvolvimento ordenado das obras desenvolvidas pelo consórcio, de acordo com as leis e normas técnicas vigentes;
- realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, incluindo investigação de campo;
- dimensionamento de mão de obra, equipamentos, serviços e materiais necessários;
- elaborar planos, programas e/ou projetos, de modo a buscar a aprovação junto aos superiores e órgãos competentes;
- prestar assistência técnica em processos licitatórios;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

VIII - Arquiteto:

- realizar trabalhos arquitetônicos, envolvendo elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento e fiscalização de obras, estudos de viabilidade, entre outros, a fim de viabilizar a execução de projetos de construção civil para o entes consorciados, sejam eles de autoria própria ou de terceiros;
- elaborar planos, programas e/ou projetos, de modo a buscar a aprovação junto aos superiores e órgãos competentes;
- prestar assistência técnica em processos licitatórios;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

IX - Desenhista Técnica:

- elaborar desenhos técnicos utilizando softwares específicos e/ou ferramentas/equipamentos convencionais de desenho;
- executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos, possibilitando execução de projetos ou ajustes necessários;
- manter atualizados os croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas entre outros, alimentando novos dados e/ou informações em planilhas e arquivos, conforme normas e procedimentos preestabelecidos;
- efetuar cálculos trigonométricos, geométricos, aritméticos, entre outros, utilizando tabelas e demais recursos disponíveis, a fim de determinar as dimensões, proporções e outras características de projetos;
- arquivar desenhos, mapas, gráficos, projetos e demais documentos, através de normas e procedimentos preestabelecidos, com o intuito de manter informações pertinentes e organizar sua área de trabalho;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível médio com curso de desenho técnico ou AutoCAD.

X - Operador de Máquina

- operar máquinas como trator de esteira, trator de pneu, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolos compactadores, vibroacabadora, fresadora, entre outras;
- efetuar escavações, pavimentações, remoções de terras, pedras, cascalho e outros materiais, compactação de solos, terraplenagens, entre outras;
- Operar o equipamento, com o intuito de viabilizar o trabalho, conduzindo, dirigindo, manobrando e controlando o painel de comandos e instrumentos da máquina;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de ensino fundamental (mínima 4ª Série).

XI - Motorista

- dirigir veículos, atuando no transporte de cargas, seguindo as regras de trânsito vigentes;
- transportar cargas como cascalho, terra, entulho, bem como auxiliar nas cargas e descargas;
- auxiliar nos serviços dos operadores de máquina e agentes operacionais;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de ensino fundamental, (mínima 4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida no edital de concurso público.

XII - Agente Operacional

- realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
- pavimentar e calçar solos de estradas, ruas e obras similares, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos, alinhando, escavando, demarcando e preparando o solo, Assentando e nivelando o material.
- auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
- auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrando-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
- promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
- demais atividade próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação em ensino fundamental, (mínima 4ª Série).

XIII - Agente de Serviços Gerais

- manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do Consórcio, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
- manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza.
- coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, selecionando os materiais e dejetos coletados, separando-os em
- Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
- demais atividade próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação em ensino fundamental, (mínima 4ª Série).

Anexo IV - Estatuto

CINCO

Consórcio Integrado do Contestado

ESTATUTO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**ANEXO IV****PADRÕES DE SALÁRIO**

EMPREGOS PÚBLICOS	QTD	C/H	PADRÕES DE SALÁRIO																	
			2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	
			A R\$	B R\$	C R\$	D R\$	E R\$	F R\$	G R\$	H R\$	I R\$	J R\$	K R\$	L R\$	M R\$	N R\$	O R\$	P R\$	Q R\$	R R\$
Assessor Jurídico	1	40	5.072,11	5.173,55	5.277,02	5.382,56	5.490,21	5.600,02	5.712,02	5.826,26	5.942,79	6.061,64	6.182,87	6.306,53	6.432,66	6.561,32	6.692,54	6.826,39	6.962,92	7.102,18
Contador	1	40	3.413,38	3.481,65	3.551,28	3.622,31	3.694,75	3.768,65	3.844,02	3.920,90	3.999,32	4.079,31	4.160,89	4.244,11	4.328,99	4.415,57	4.503,88	4.593,96	4.685,84	4.779,56
Engenheiro Civil	2	40	3.413,38	3.481,65	3.551,28	3.622,31	3.694,75	3.768,65	3.844,02	3.920,90	3.999,32	4.079,31	4.160,89	4.244,11	4.328,99	4.415,57	4.503,88	4.593,96	4.685,84	4.779,56
Arquiteto	2	40	3.413,38	3.481,65	3.551,28	3.622,31	3.694,75	3.768,65	3.844,02	3.920,90	3.999,32	4.079,31	4.160,89	4.244,11	4.328,99	4.415,57	4.503,88	4.593,96	4.685,84	4.779,56
Analista Executivo	3	40	1.811,25	1.847,48	1.884,42	1.922,11	1.960,56	1.999,77	2.039,76	2.080,56	2.122,17	2.164,61	2.207,90	2.252,06	2.297,10	2.343,05	2.389,91	2.437,70	2.486,46	2.536,19
Desenhista Técnico	2	40	1.811,25	1.847,48	1.884,42	1.922,11	1.960,56	1.999,77	2.039,76	2.080,56	2.122,17	2.164,61	2.207,90	2.252,06	2.297,10	2.343,05	2.389,91	2.437,70	2.486,46	2.536,19
Assistente Administrativo	2	40	1.104,01	1.126,09	1.148,61	1.171,58	1.195,02	1.218,92	1.243,29	1.268,16	1.293,52	1.319,39	1.345,78	1.372,70	1.400,15	1.428,15	1.456,72	1.485,85	1.515,57	1.545,88
Operador de Máquinas	15	40	1.345,79	1.372,71	1.400,16	1.428,16	1.456,73	1.485,86	1.515,89	1.545,89	1.576,81	1.608,34	1.640,51	1.673,32	1.706,79	1.740,92	1.775,74	1.811,26	1.847,48	1.884,43
Motorista	10	40	836,70	853,43	870,50	887,91	905,67	923,78	942,26	961,11	980,33	999,93	1.019,93	1.040,33	1.061,14	1.082,36	1.104,01	1.126,09	1.148,61	1.171,58
Agente Operacional	15	40	757,83	772,99	788,45	804,22	820,30	836,71	853,44	870,51	887,92	905,68	923,79	942,27	961,11	980,33	999,94	1.019,94	1.040,34	1.061,14
Agente de Serviços Gerais	2	40	659,73	672,92	686,38	700,11	714,11	728,40	742,96	757,82	772,98	788,44	804,21	820,29	836,70	853,43	870,50	887,91	905,67	923,78

Av. Rio das Antas, 185, Centro – CEP 89.580-000
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina



Ata da Assembléia Geral Extraordinária

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO, CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às quatorze horas, em primeira convocação, na sede da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, sito à Rua Manoel Roque, n. 99, Centro, na cidade de Videira, SC., reuniram-se os Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados, que ratificaram por lei o protocolo de intenções, quais sejam: Alcides Francisco Boff – CALMON; Nelmar Pinz – FRAIBURGO; Nelson Mário Grassi – IBIAM; Antoninho Baldissera – IOMERÊ; Emerson Zanella - MACIEIRA; Darcy Batista Bendlin – MATOS COSTA; Pedrinho Ansiliero – SALTO VELOSO e Wilmar Carelli - VIDEIRA, com direito a voto. Fizeram-se presentes o Prefeito Municipal Ludovino Labas – MUNICÍPIO DE LEBON REGIS e outros participantes, com direito a voz, uma vez que ainda não ratificaram por lei o Protocolo de Intenções; para realização de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 534, de 20 de julho de 2010, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções, objetivando o estudo, discussão, apresentação do Projeto, emendas, votação e aprovação do Estatuto do Consórcio Público, e discussão e aprovação dos contratos de programa e de rateio. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo, Sr. Nelmar Pinz, PRESIDENTE do CINCO, a quem escolheu a mim, Elói Rönnau, para secretariá-lo “ad hoc”. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, dando as boas vindas, fez breves comentários e traçou explicações acerca do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, as ações desenvolvidas, seus objetivos e finalidades, além do seu funcionamento, constituição e necessidade de votação do Estatuto do Consórcio Público e definição das normas relacionadas aos Contratos de Programa e de Rateio. Verificou-se o preenchimento do número mínimo de consorciados exigidos para realização da Assembléia Geral, votação e Aprovação do Estatuto. Verificou-se ainda que não existem moções de censura a serem apreciadas. Foi apresentado o Projeto do Estatuto, entregando cópias a todos os presentes. Foram traçadas explicações dos termos do Estatuto aos presentes, sendo integralmente lido e debatido. Não foram apresentados emendas. Posto em votação, sendo por unanimidade de votos, APROVADO o ESTATUTO do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, o qual segue transcrito anexo a presente ata, como parte inseparável da presente, para todos os fins de direito. Ato contínuo o Presidente do CINCO manifestou a necessidade de discussão das cláusulas e condições dos Contratos de Programa e de Rateio, a fim de viabilizar a prestação de serviços aos municípios consorciados. Foram apresentadas minutas dos contratos, sendo discutidas as condições e cláusulas contratuais, sendo aprovados por todos os presentes. O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços são os definidos nos contratos de programa e rateio, este com vigência anual, o qual foi discutido e aprovado neste ato. Pelo Presidente foi determinado a expedição dos atos competentes para dar cumprimento as deliberações desta Assembléia Geral. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, secretário, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como do Estatuto do Consórcio Público, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, pela Presidência, Conselho Fiscal e pelos demais entes consorciados, como sinal de sua aprovação. Videira, 30 de julho de 2010. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 04 a 37, do livro ata eletrônico n. 01.

Nelmar Pinz
FRAIBURGO
Presidente

Antoninho Baldissera
IOMERÊ
Vice-Presidente

Emerson Zanella
MACIEIRA
Conselho Fiscal

Alcides Francisco Boff
CALMON

Nelson Mário Grassi
IBIAM

Darcy Batista Bendlin
MATOS COSTA

Pedrinho Ansiliero
SALTO VELOSO

Wilmar Carelli
VIDEIRA

Elói Rönnau
Secretário “ad hoc”

CITMAR

Extrato de Contrato Nº. 05/2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2010

Objeto: O objeto do presente contrato perfaz a criação e projeto gráfico, bem como o acompanhamento da produção gráfica da Revista do CITMAR, devendo o CONTRATADO fornecer o arquivo em formato Corel Draw aberto ou equivalente para que possa ser impresso em alta resolução.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Contratado: Tatticas Publicidade e Propaganda LTDA..

Vigência: 16/07/2010 a 16/09/2010.

Extrato de Contrato Nº. 06/2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2010

Objeto: O objeto do presente contrato de 05 (cinco) páginas em forma de matéria jornalística elaborada pela Revista Travel News, bem como a chamada de capa e revistas para distribuição sobre o CITMAR e, conseqüentemente, sobre a Costa Verde & Mar e os municípios a ela integrantes.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Contratado: Camel Editora LTDA..

Vigência: 03/08/2010 e término na publicação da Revista Travel News com a matéria jornalística disposta na Clausula Primeira deste Contrato.



Extrato de Termo Aditivo de Contrato Nº. 05/2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 05/2010

Objeto: O CONTRATADO deverá fornecer o arquivo em formato do Programa Ilustrator aberto ou equivalente para que possa ser impresso em alta resolução. O CONTRATADO não terá direito a qualquer percentual sobre a produção da Revista, mantendo-se o direito autoral de criação.

Contratado: Tatticas Publicidade e Propaganda Ltda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo Termo Aditivo.

